MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 6 / CONTROLADORIA - NCI - UAO - NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO - UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL

Em 11 de maio de 2026.

De: Coordenação / Controladoria

Para: Diretoria Administrativa - DADM/SGA

Assunto: Inexigibilidade - Inscrição de 4 (quatro) servidores em evento de capacitação técnica - Compliance: Construindo um Programa Eficaz

Ilustríssima Senhora

MARIA AMÁLIA BORGES FRANCO

D.D. Diretora Administrativa / MPBA

Senhora Diretora,

De ordem do Exmo. Sr. Coordenador desta Controladoria, considerando que a unidade administrativa responsável pelo custeio das atividades desta Controladoria é a Diretoria Administrativa, conforme se vê do Anexo 36 - PCA Controladoria 2026 (1993238), solicitamos a V.Sa. sejam adotadas as medidas cabíveis para a inscrição, no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, **na modalidade PRESENCIAL**, nos dias **25 a 29 de maio de 2026, na cidade de São Paulo (SP)**, com carga Horária: 36h, promovido pelo **INSPER, c**omo se vê do Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231), dos seguintes integrantes desta Controladoria:

1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602

2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141

3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677

4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299

Esclarecemos que a participação dos referidos servidores nesse evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de pelo menos 2 (duas) capacitações, cujos custos de passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme o anexo supracitado).

Neste particular, impende esclarecer que a participação do Exmo. Senhor Coordenador deste órgão, no supracitado curso, justifica-se pela necessidade de capacitação específica no tema, tendo em vista sua participação efetiva nas atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Alta Administração, com vistas à elaboração e implementação de um programa de Compliance no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

No caso específico, salientamos a relevância da participação neste curso, uma vez que **a Controladoria integra o GT de Integridade do MPBA, sendo esta capacitação técnica na matéria essencial para as suas contribuições no trabalho**.

No ensejo, informamos que, seguindo as instruções disponibilizadas no "passo-a-passo" no Portal do SEI, na Intranet, procede-se à juntada dos respectivos Anexos, nos termos ali expostos, bem como a confirmação da inscrição preliminar/matrícula, no particular, instrumento de contrato firmado com o INSPER, dos participantes no mencionado evento, nos termos dos anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209).

Sublinhamos, ainda, que, consoante acordado com essa Diretoria Administrativa, a **dotação assegurada à Controladoria para o exercício de 2026 é de R$177.000,00** (Cento e setenta e sete mil reais), havendo, portanto, suficiente dotação para tal dispêndio no ano em curso, e que o **empenho deverá ser realizado**, impreterivelmente, **até o dia 25/05/2026**, visando assegurar que este ocorra antes do início da execução da despesa (a saber, início do curso, o qual se dará na data supracitada).

Por fim, assinalamos que dúvidas técnicas e operacionais sobre o pleito podem ser dirimidas pela Coordenação da Unidade de Apoio Operacional (UAO) do Núcleo de Controle Interno - NCI, desta Controladoria, bem como destacamos que esta capacitação consta do Anexo 36 - PCA Controladoria 2026 (1993238) e que ficam indicados, para as necessárias medidas, os servidores abaixo elencados:

Gestor do Contrato: Maria Amália Borges Franco

Fiscal do contrato: Jessé Lopes de Santana (mat. 353.677)

Suplente do contrato: Karinna Simas de Salles Leão (mat. 352.299)

Com os nossos respeitosos cumprimentos,

KARINNA LEÃO
Coordenadora da UAO/NCI - Controladoria
Mat. 352.299

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 13/05/2026, às 13:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988924** e o código CRC **372A17CC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA, a saber: 1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602; 2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141; 3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677; 4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299, conforme anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209)., no curso **COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ**, na modalidade presencial, nos dias 25 de maio a 29 de maio de 2026, em São Paulo (SP) com Carga Horária: 36 horas, promovido pelo INSPER, nos termos do *Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231)*

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM
(x) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

Controladoria - GPGJ

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0003/Diretoria Administrativa do Ministério Público

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	DADM-080	R$ 105.224,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

A Controladoria possui como dotação orçamentária prevista, para o ano de 2026, um montante total aprovisionado de R$152.000,00 para realização de capacitação (incluindo-se neste total as inscrições e demais despesas com diárias e passagens), não havendo o valor de R$105.224,00 - acima descrito - sido ainda utilizado neste exercício, havendo, portanto, saldo suficiente para tanto. Para além disso, há também, uma dotação (reservada para outra atividade, a ser implementada em 2026 no valor de R$25.000,00 - totalizando-se a quantia de R$177.000,00, que poderá ser acrescida ao valor estimado no PCA, visando viabilizar as necessárias capacitações no ano de 2026, a caso isto venha a ser necessário.
O PCA da Controladoria foi ajustado junto À DADM, como se vê do Anexo 36 - PCA Controladoria 2026 (1993238)

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo: KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO (mat. 352.299)

Unidade Administrativa: CONTROLADORIA

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo: LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR (mat. 351.602)

Órgão/Unidade: CONTROLADORIA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 13/05/2026, às 13:54, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** - Promotor de Justiça, em 13/05/2026, às 14:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1989295** e o código CRC **AE232F23**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM: ÚNICO** Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA, a saber: 1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602; 2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141; 3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677; 4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299, conforme anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209)., no curso **COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ**, na modalidade presencial, nos dias 25 de maio a 29 de maio de 2026, em São Paulo (SP) com Carga Horária: 36 horas, promovido pelo INSPER, nos termos do *Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231).*	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	O evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos de passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme o Anexo 36 - PCA Controladoria 2026 (1993238). Registre-se que a participação neste curso é essencial para o desenvolvimento das atividades da Equipe da Controladoria no GT de Integridade.	
1.3 FORMA DE EXECUÇÃO	**(X)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( ) C**.1) **<u>SEM</u>** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( ) C**.2) **<u>SEM</u>** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) **( ) C**.3) **<u>COM</u>** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( ) C**.4) **<u>COM</u>** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) Ø **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**
	( )	**D) OUTRO(S).** Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	**(X)**	**A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u>** se trata de contratação de serviços continuados)
	( )	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA": (preencher B1 e B2)** **Ø B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** **Ø B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)** **( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.** **( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**
1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais, observada a adequação às atividades que serão desenvolvidas ao longo de 2026, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna e demais atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno (NCI).	

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A Controladoria integra o GT de Integridade institucional, pelo que é imprescindível que a Equipe Técnica saiba: reconhecer o papel do agente público, seu contexto de atuação e a legislação incidente sobre a sua função; compreender a importância, os desafios e os princípios para a construção de estruturas de governança adequadas e confiáveis; identificar oportunidades e propor melhorias aos mecanismos de compliance/integridade existentes nas organizações em que os participantes do curso atuam ou com que se relacionam; entender como os órgãos de controle se comportam frente à tomada de decisões e quais elementos são importantes para atendes às suas determinações. Nesta capacitação, abordar-se-ão, o ambiente institucional e aspectos jurídicos que incidem sobre a tomada de decisão do gestor público, bem como pontos relevantes nos Programas de integridade, tais como: conceito, estrutura e requisitos. A avaliação da efetividade dos programas de integridade (análise e indicadores Programas de integridade com foco no compliance antiassédio e antidiscriminação), também, será objeto de estudo. Para além disso, conforme anexos 1992231 e 1992248, a capacitação engloba: ❖ Fundamentos e Cultura Organizacional • Conceitos fundamentais de compliance; • Impacto da cultura organizacional; • Cases práticos e discussões. ❖ Implementação Estratégica • Mapeamento de riscos; • Desenvolvimento de políticas e código de conduta; • Gestão de relacionamento com terceiros; • Painéis com profissionais do mercado. ❖ Gestão de Riscos e Investigações • Técnicas de investigação corporativa; • Legislação anticorrupção; • Melhores práticas preventivas. ❖ Comunicação e Projeto Aplicado • Estratégias de comunicação em compliance; • Apresentação de projetos práticos; • Feedback e discussões.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( ) A)** Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 **( ) B)** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 **( ) C)** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 **(X) D)** Artigo 74, inciso III, alínea __F___ da Lei Federal nº 14.133/2021 * **( ) E)** Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 **( ) F)** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021 **Indicar alínea*
	2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Ver anexo 12 – Declaração de Exclusividade. Trata-se de curso de natureza singular, uma vez que não convencional, que apresenta natureza especial: a singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único. Há que se atentar, pois a Decisão 439 do TCU trata de singularidade, e atualmente, a nova Lei de Licitações em seu artigo 74 (14.133) segue o mesmo entendimento acerca da inexigibilidade de licitação quando trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo enquadramento pela ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA se faz comprovar, conforme descrito na referida declaração.

	(x)	**A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ e ato constitutivo); **( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	(x)	**B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:** **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	( )	**C) TÉCNICA (FACULTATIVO):** **(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.** **( ) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(x)	**D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):** **( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** **(x) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.** **( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:** **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":** **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)** **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:** **( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:** **( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:** **( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:** **( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:** **( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:** **( ) 4. Outro. Indicar:** **( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);** **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(X)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar*: Inserir texto*
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.	

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Rua Quatar, 300 - Vila Olímpia - São Paulo/SP - Sede do INSPER - CEP: 04.546-042

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(x) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

Dias: 25 de maio a 29 de maio de 2026 / carga horária: 09:00 às 18:00h (36h/aula)

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável: [Inserir texto.]**
- **Telefone e e-mail para contato: (__) _____ e _____@mpba.mp.br.**
- **Antecedência mínima (se necessário): Não se aplica**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

( )

A) REGRAS (SUGESTÃO):

PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis ( ) Corridos
		( ) Úteis ( ) Corridos

PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) **A)** RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (**REGRA GERAL**)

( ) **B)** OUTRO – Informar: *Inserir texto*.

PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): *Inserir texto.*

ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) **A)** NÃO

( ) **B)** SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

	(X)	**B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):** Início do curso: 25/05/2026, término 29/05/2026
	( )	**C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)**
3.6 REGRAS DE GARANTIA	(X)	**A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA**
	( )	**B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
	( )	**C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS** **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: *Inserir texto.*
	( )	**D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)** **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)** – *Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:* o **GARANTIA LEGAL:** *Indicar os itens que terão garantia legal* o **GARANTIA CONTRATADA:** *indicar os itens que terão garantia contratada*
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)**

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) CONTRATADO (**REGRA GERAL**)
( ) B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

o Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto*.

Duração, contado da data do recebimento dos serviços **- ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) _____ DIAS
( ) B) _____ MESES
( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

o Justificar prazo de duração definido: *Inserir texto*.

Prazo máximo para resolução do chamado, contado a partir da abertura pelo MPBA - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos
( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos
( ) C) OUTRO(S). Indicar:

Forma de execução do atendimento - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada no seguinte município: *Inserir texto*.

( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

o O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

o Justificativa para a garantia *on site*: *Inserir texto*.

( ) E) Outra. Especificar: *Inserir texto*.

Ø **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):** *Inserir texto*.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** Ø Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto*. Ø Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*.

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:

	(X)	**A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1**
	( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:** *Inserir texto*.

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**Os percentuais das multas, quando indicados pela unidade, não podem ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30%, devendo ser ponderadas conforme a gravidade da infração.*

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.8.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

	(x)	**A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:** 3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.8.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.8.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.8.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.8.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.8.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

	( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *** 3.8.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.8.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.8.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.8.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.8.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.8.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.8.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.8.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; *Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO		**3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: Ø **PRAZO**: _____01__ dias corridos, contados: **ESCOLHER UMA OPÇÃO** **(X)** A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS **( )** B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA **( )** C) OUTRO: *informar*
		3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ø **PRAZO***:* ___08____ dias corridos, contados do recebimento provisório (APÓS FINALIZAÇÃO DO CURSO)
		3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) NÃO SE APLICA **( )** B) PRAZO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **( ) 1)** _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( ) 2)** 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar: *informar*

OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	**3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:** 3.9.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.10 DOS PREÇOS	**3.10.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x)** — **A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. A.2 - Demais regramentos (se houver): **( )** — **B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:** *Inserir texto* **3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** — **A) VALOR MENSAL FIXO** **(X)** — **B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS** **( )** — **C) VALOR GLOBAL CONTRATADO,** relativo à completa execução dos serviços **( )** — **D) OUTRO:** *Inserir texto* *Exemplo: os preços foram definidos com base no m²*
3.11 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** — **A) MENSAL** **( )** — **B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO** **(x)** — **C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x) C.1 -** AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) **( ) C.2 -** OUTRO: **( )** — **D) PARCELADO:** **( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:** **( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:** **( )** — **E) OUTRO(A).** Indicar: *Inserir texto* **3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x)** — **A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo). **( )** — **B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** Especificar**:** *Inserir texto*

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**; 3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual; 3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**
3.13 REAJUSTAMENTO	**( )**	**A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: • Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) A) INPC/IBGE ( ) B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* Ø A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. • Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. Ø Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. Ø Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

	(x)	**B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** ( ) A) INPC/IBGE ( ) B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. • Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. Ø Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual. ** Aplicável especialmente para contratações de licenciamentos de uso e serviços de garantia que perduram por mais de 12 meses (24 ou 36 meses, usualmente), mas cujo pagamento ocorre no início da vigência contratual.*
3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS ***Independentemente de ter previsão de celebração de contrato.*** *Prazo de vigência devem* ***englobar*** *os prazos de: recebimento de empenho + execução dos serviços, com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de serviço rejeitado + pagamento.* *Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.*	**3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** • Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) • Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)
	3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(x)	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** ( ) 1) ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada ( ) 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada (X) 3) __2__ meses, contados a partir do dia 25 de maio de 2026 (previsão inicial)* ( ) 4) ____ dias, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)* * Observação: Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.
	( )	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) Opção 1: _____ meses/ _____anos**, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da (última) assinatura **( ) Opção 2**: **_____ dias**, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da (última) assinatura
	3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(x)	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	( )	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM .** Ø Justificativa: *Inserir texto* USAR O SEGUINTE TEXTO PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.
	3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.15.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente	

	instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.15.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.15.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.15.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento; 3.15.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato; 3.15.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.15.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência; 3.15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 3.15.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada; 3.15.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.15.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato; 3.15.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante; 3.15.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; 3.15.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço; 3.15.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 3.15.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.15.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.15.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 3.15.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

	3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021); 3.15.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021); 3.15.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;	
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO: *** ** ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1.*	
	(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
	( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: *Inserir texto*
3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento; 3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido; 3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado; 3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência; 3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes. 3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades; 3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas; 3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços; 3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos. 3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.	
	3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:*** ** ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.15.1.*	
	(x)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: *Inserir texto*
3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE	**(x)**	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL		**B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: Ø Percentual exigido - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) * Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
	( )	* Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: *inserir texto* *Obs.1: A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina que:* *O valor máximo da garantia será de 5% do valor inicial do contrato para as contratações em geral OU até 10% do valor inicial do contrato nas contratações de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, devendo, nestes casos, ser apresentada justificativa técnica para tal exigência.* *Obs. 2: Cuidando-se de contratação de pronta execução, não será admitida a apresentação de garantia na modalidade seguro-garantia, ante a incompatibilidade com os regramentos legais aplicáveis.*
3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: **352.299**	**NOME DO SERVIDOR:** **Karinna Simas de Salles Leão**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** **VER ASSINATURA SEI ABAIXO**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **CONTROLADORIA**		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA, a saber: 1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602; 2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141; 3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677; 4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299, conforme anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209)., no curso **COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ**, na modalidade presencial, nos dias 25 de maio a 29 de maio de 2026, em São Paulo (SP) com Carga Horária: 36 horas, promovido pelo INSPER, nos termos do *Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231).*	Inscrição	04	21172 - Treinamento Qualificação Profissional

** Verificar em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca*

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa		
NOME FANTASIA (PJ): ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA.		**CNPJ / CPF:** 06.070.152/0001-47
ENDEREÇO: Rua Quatá, 300, Vila Olimpia, São Paulo		
MUNICÍPIO: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 04546-042
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Rina Xavier Pereira		**CPF:** [redacted]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 13/05/2026, às 13:51, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1992178** e o código CRC **14E2E5A6**.

Docusign Envelope ID: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa - Jurídico -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, associação civil sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/ME sob o nº 06.070.152/0001-47, sediada na Rua Quatá, nº 300, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR, [redacted] doravante designado(a) **ALUNO(A)**, vêm, de livre e espontânea vontade, pactuar as presentes condições contratuais, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais referente ao curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ. Referidos serviços serão prestados de acordo com o Regulamento Específico dos Cursos Abertos de Curta Duração de Educação Executiva e o cronograma de pagamento será cumprido conforme modalidade de pagamento escolhida pelo **ALUNO** no momento de sua matrícula.

1.2 O Curso poderá ser ministrado no formato presencial ou online, dependendo da descrição constante em sua denominação (observar cláusula 1.1 do presente instrumento). Para distinção, os cursos em formato online conterão a especificação “Live Learning”.

1.2.1 Na hipótese de execução em formato online as aulas serão realizadas via ferramenta adequada, descrita na página do curso, no portal do **CONTRATADO** (https://www.insper.edu.br) e as atividades à distância serão enviadas por e-mail, ou outra ferramenta que esteja sendo utilizada no curso**.**

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O ALUNO se obriga a cumprir as disposições deste Contrato, do Plano de Pagamento, do Regulamento Geral do Curso e do Código de Ética (Anexo I) e Conduta do Insper.

2.2. Na eventualidade de desistência do curso é obrigação do ALUNO realizar seu cancelamento exclusivamente junto ao Setor de Atendimento ao Aluno do Insper através do e-mail atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br. Enquanto não houver a formalização do cancelamento todos os valores decorrentes do curso serão devidos

Docusign Envelope ID: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56

pelo ALUNO.

2.3. O ALUNO se obriga a fornecer os dados corretos, especialmente endereço de correspondência e telefone para contato, e atualizá-lo no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper (ou pelo e-mail: atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br) sempre que houver alteração, sob pena dos contatos realizados junto aos endereços antigos serem considerados válidos.

2.4. O ALUNO que for desligado do curso ora contratado terá seu acesso ao Insper cancelado, seja físico ou eletrônico, estando obrigado a devolver materiais de propriedade do Insper a este. Após o desligamento do ALUNO não serão computadas as presenças nas aulas eventualmente assistidas.

2.5. Entre outras obrigações do ALUNO previstas na forma deste contrato ou da lei, **será ele responsável pelo equipamento de informática e/ou meios eletrônicos que lhe garantam o acesso às plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo CONTRATADO**, inclusive quanto aos materiais didáticos.

2.6. O ALUNO declara expressamente estar ciente das condições de uso do Tobogã localizado na unidade da Rua Quatá. nº 200 (“equipamento”), as quais constam de modo expresso em termo anexo ao presente contrato, bem como em placa sinalizadora posicionada ao lado de referido equipamento. O ALUNO, na hipótese de utilização de referido equipamento, compromete-se a obedecer integralmente tais normas.

2.7. O ALUNO declara estar ciente das regras constantes no Código de Ética e Conduta do INSPER, anexo a este Contrato, e compromete-se a obedecer integralmente tais normas.

2.8. O ALUNO declara estar ciente que, especificamente nos cursos de formato online é obrigatória a sua participação através da plataforma definida pela CONTRATADA, registrando como falta quando esta participação não for identificada.

2.9. O ALUNO declara-se ciente de que, caso, no momento de sua matrícula, esteja inadimplente com o INSPER por qualquer outro curso, independentemente da modalidade, sua matrícula poderá vir a ser rejeitada ou cancelada, sem que seja devida qualquer indenização por parte do INSPER.

CLÁUSULA III – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. A vigência do presente instrumento inicia-se com o aceite eletrônico deste e termina com a conclusão da prestação dos serviços educacionais ora contratados, bem como pagamento integral de seu preço.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

Docusign Envelope ID: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56

4.1. O ALUNO pagará ao Insper o preço do curso de acordo com o cronograma de pagamento escolhido pelo aluno no momento de sua matrícula. Os valores correspondentes ao Curso serão devidos integralmente, independentemente da frequência de presença do aluno.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO

5.1. O pagamento das parcelas será realizado pelo aluno ou por pessoa jurídica por ele indicada através de cartão de crédito ou boletos bancários emitidos pelo Insper ou por nota de empenho, os quais somente serão considerados quitados após a respectiva compensação financeira.

5.2. Caso o aluno aponte uma pessoa jurídica responsável, o pagamento pelos serviços ocorrerá via boleto bancário, com vencimento de até 30 dias após o faturamento ou via cartão de crédito. Prazos maiores poderão ser requisitados e ficam condicionadas à análise do departamento financeiro do Insper.

5.3. Caso seja escolhido o pagamento via boleto, este será enviado somente ao e-mail cadastrado do aluno ou da pessoa jurídica responsável pelo pagamento.

5.4. O não recebimento do boleto ou documento de cobrança até o seu vencimento não isenta o ALUNO de realizar o pagamento dos valores devidos no prazo determinado. O ALUNO poderá sempre solicitar a emissão da 2ª via do boleto no Setor de Atendimento ao Alunodo Insper ou através do e-mail atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br.

CLÁUSULA VI – DOS DESCONTOS

6.1. Os Cursos Abertos de Curta Duração de Educação Executiva possuem uma política de descontos (não-cumulativos), sendo que todas as informações disponíveis a respeito se encontram no site do Insper (http://www.insper.edu.br). Todo ALUNO elegível ao desconto deverá entrar em contato com o setor “Núcleo de Orientação ao Candidato” por meio do e-mail: candidato@insper.edu.br.

CLÁUSULA VII – DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.1. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela implicará em multa de 2% a título de cláusula penal não compensatória e juros mensais de 1% (um por cento) sobre o valor devido.

Em caso de cobrança judicial do débito, a parte vencida arcará com os honorários advocatícios fixados judicialmente, além de ficar obrigada ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela parte vencedora e que sejam decorrentes de tal ação.

7.2. O ALUNO está ciente de que em caso de inadimplemento em relação ao pagamento

dos serviços educacionais ou de qualquer outra obrigação decorrente deste contrato pelo prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, ou outro prazo que venha legalmente substituí-lo, poderá ter o seu nome submetido ao cadastro de consumidor legalmente existente, nos termos do artigo 43, 2º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como poderá a dívida ser formalmente protestada, mediante aviso prévio por escrito.

CLÁUSULA VIII– DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANCAMENTO

8.1. Considerando ser o curso objeto do presente contrato de curta duração, bem como tendo em vista ser ele personalizado pelo professor no início das aulas, de acordo com os interesses dos integrantes de cada turma que é formada, o Aluno não poderá efetuar o respectivo trancamento acadêmico ou financeiro.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

Cancelamento pelo Insper: Será oferecida ao ALUNO opção para realizar o curso em outra turma ou realizar outro curso semelhante ao contratado, mediante disponibilidade de vagas e de acordo com o interesse do ALUNO. Caso o ALUNO não tenha interesse nas opções supramencionadas o Insper compromete-se a restituir a integralidade do valor pago, no prazo de 15 (quinze) dias após a resposta negativa do aluno acerca das opções ofertadas pelo Insper.

Cancelamento pelo Aluno: - Cancelamento do curso pelo ALUNO até 10 (dez) dias do início das aulas: Haverá a restituição dos valores eventualmente pagos pelo ALUNO em até 15 (quinze) dias a contar da data de solicitação formal no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper.

Cancelamento do curso pelo ALUNO menos de 10 (dez) dias antes do início das aulas: Haverá a restituição dos valores eventualmente pagos pelo ALUNO em até 15 (quinze) dias a contar da data de solicitação formal no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper. Nesse caso será devida pelo aluno uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do curso.

Cancelamento do curso pelo ALUNO após o início das aulas: O aluno deverá pagar o valor correspondente às aulas ministradas até a data do pedido de cancelamento, independentemente de sua frequência, além de 25% (vinte e cinco por cento) de multa sobre o saldo de serviços a prestar. O valor das aulas será calculado conforme carga horária do curso e plano de pagamento contratado. Será devida as aulas ministradas mesmo quando o cancelamento ocorrer na data de início do curso.

Todas as opções do cancelamento do curso pelo aluno respeitam, ainda, a previsão constante do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA X – DA FORÇA EXECUTIVA

10.1. O presente instrumento consiste em título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA XI – DOS SERVIÇOS QUE NÃO INTEGRAM RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL

11.1. Além dos serviços regulares mencionados neste contrato, o Insper poderá disponibilizar, por mera liberalidade, outros serviços para auxiliar o ALUNO na consecução do objeto deste contrato.

11.2. O Insper poderá instalar equipamentos de filmagem em salas de aula, corredores e demais dependências do estabelecimento, sendo que o produto destas filmagens será utilizado única e exclusivamente para fins de segurança, de acordo com a Lei.

CLÁUSULA XII – DOS DIREITOS DE IMAGEM

12.1. O ALUNO desde já autoriza o Insper a utilizar gratuitamente e por tempo indeterminado, em caráter definitivo e irrevogável, o seu retrato ou qualquer outra forma de representação de sua imagem plástica, bem como seu nome e seus depoimentos, em todo e qualquer material de apresentação e divulgação da própria instituição de ensino, fazendo uso de qualquer tipo de meio de transmissão de informações.

12.2 A autorização prevista no item anterior não permite o uso do retrato, da representação da imagem plástica, do nome ou depoimentos do ALUNO para fins ilícitos ou imorais, ou que impliquem objetivamente em resultados negativos à honra, ao respeito ou à reputação do ALUNO.

CLÁUSULA XIII - DO ACESSO AO INSPER

13.1 Na hipótese de curso presencial:

13.1.1. O ALUNO receberá, via e-mail, orientações para download do aplicativo denominado “INSPER”, o qual lhe permitirá acesso às dependências da instituição de ensino via

Docusign Envelope ID: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa - Jurídico -

"QRCODE".

13.1.2. Caso o ALUNO não possua aparelho celular ou, por qualquer motivo, não o esteja portando poderá acessar as dependências do INSPER por meio do totem de autoatendimento, localizado nos subsolos e térreo dos prédios 1 e 2.

13.2. Na hipótese de curso online:

13.2.1. O ALUNO receberá, via e-mail, orientações para acesso à intranet acadêmica[1] e ferramenta de ensino online, que dependerão de login e senha exclusivos do aluno, conforme regras descritas no Regulamento Geral e Manual do Aluno.

13.3. O ALUNO declara ter ciência de que o acesso aos materiais e ao conteúdo dos cursos fica disponível somente durante o período de realização do curso e até 30 dias após o término deste.

CLÁUSULA XIV – PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

14.1. Tendo em vista a natureza do presente Contrato, as Partes reconhecem a necessidade de realização de atividades tratamento de dados pessoais no âmbito do objeto aqui pretendido. Os termos aqui dispostos serão interpretados, quando necessária a conceituação, de acordo com as definições previstas na Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), especialmente o disposto em seu art. 5º. As atividades de tratamento de dados envolvidas no presente Contrato são aquelas relacionadas aos dados pessoais de titulares eventualmente submetidos às atividades relacionadas à execução do objeto aqui descrito (por exemplo, ALUNO, RESPONSÁVEL LEGAL, RESPONSÁVEL FINANCEIRO), sejam aquelas relacionadas à comunicação, à representação ou à concessão de poderes, sejam às referentes à execução dos serviços em si ou às tratativas financeiras, administrativas e operacionais necessárias. Sem prejuízo, quaisquer operações de tratamento, relacionadas a quaisquer titulares alheios aos aqui descritos, realizadas no desempenhar das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, também estarão submetidas às condições aqui estabelecidas.

14.2. O INSPER declara cumprir com a legislação pertinente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei 12.965/14, o Marco Civil da Internet e, em especial, a LGPD. Ademais, as Partes, desde já, se comprometem a cumprir com todos os ditames da LGPD, incluindo, sem se limitar, a garantia da adequada fundamentação legal para suas atividades de tratamento, a observância dos direitos dos titulares, bem como com todos os princípios nela previstos.

14.3. Todas as Partes estão cientes de que o tratamento deverá observar, ainda, as

Docusign Envelope ID: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56

condições previstas no Aviso de Privacidade, disponível no Portal de Privacidade do INSPER, ao qual todos tiveram acesso.

14.4. O CONTRATANTE/ALUNO está ciente de que pode entrar em contato com o INSPER a qualquer momento, por meio do canal indicado no Aviso de Privacidade e no Portal da Privacidade, para eventuais dúvidas com relação ao tratamento de dados realizado pelo INSPER, bem como para eventuais requerimentos referentes a seus direitos previstos pela LGPD, em especial, em seu art. 18.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A tolerância de uma das partes com relação a eventuais infrações contratuais por parte da outra não acarretará novação ou renúncia aos direitos que a lei e este instrumento lhe asseguram.

15.2 Este instrumento substitui todo e qualquer entendimento anterior firmado entre as partes, ficando ajustado que nenhuma modificação será considerada válida se não for também celebrada por escrito e assinada pelas partes.

15.3 A nulidade ou invalidade de quaisquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio contrato.

15.4 O ALUNO declara que leu e aceitou os termos e condições deste instrumento, bem como que possui poderes suficientes para firmar o presente contrato.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro Central da Cidade de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir todas as questões surgidas quanto à interpretação e/ou execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas amistosamente.

São Paulo, ___de _____de _____.

Instituição de Ensino:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Aluno:

Nome: **LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR**

[redacted]

Assinatura Aluno Contrante: LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR

Assinado por:
LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
ADB41A404D734DD...

Assinatura Responsáveis (quando aplicável):

Docusign Envelope ID: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56

Docusign Envelope ID: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa - Jurídico -

Anexo I - Código de Ética

Honestidade e Integridade são valores essenciais a todos os membros da comunidade Insper. É, portanto, esperado que todos os integrantes dessa comunidade tenham um comportamento ético dentro e fora da escola.

Ética diz respeito ao impacto de nossas ações em outras pessoas. Logo, as relações entre as pessoas que convivem no ambiente da Escola, estudantes, professores e corpo administrativo, bem como com o público externo, devem ser conduzidas de forma gentil, atenciosa, respeitosa e absolutamente desvinculada de qualquer preconceito. Dessa forma, estaremos cultivando um ambiente saudável, onde todos manifestam total comprometimento com a boa reputação e com o fortalecimento do Insper como um centro de referência em ensino e pesquisa.

Alguns princípios fundamentais que devem nortear o dia-a-dia dos membros da comunidade Insper são:

- Comprometimento – manifestado na qualidade dos serviços prestados, na atenção à realização de objetivos e metas estabelecidos, em uma atitude colaborativa voltada para o trabalho em equipe, que, aliando diferentes competências, irá propor e implementar soluções efetivas para os problemas e desafios encontrados.

- Confiança mútua – todo indivíduo tem direitos e deveres consigo próprio e com o outro. Adesão aos compromissos assumidos, honestidade, integridade e sinceridade nas relações são condições que reforçam a confiança mútua, essencial para o trabalho em equipe.

- Responsabilidade – todos nós somos responsáveis pela preservação e segurança do patrimônio humano, material e cultural do Insper, pela boa gestão desse patrimônio e pelo cumprimento de leis, acordos ou convenções coletivas, conforme as determinações em vigor, incluindo os princípios sob os quais o Insper Instituto de Ensino e Pesquisa é regido, expressos neste Código de Ética.

- Valorização da diversidade – estimular a diversidade fortalece o respeito e a aceitação das diferenças. Pessoas com origem, formação, personalidade e talentos diferentes, unidas em torno do mesmo propósito, complementam-se e aumentam a capacidade da equipe em resolver problemas e atender aos objetivos almejados.

Para que esses princípios possam se transformar em realizações, é fundamental haver comunicação clara e frequente e o compartilhamento de ideias e informações, para que a participação de cada indivíduo possa ser mais consciente e efetiva. É preciso, também, que todos nós tenhamos uma visão de longo prazo, essencial em uma instituição de ensino superior, para que possamos cumprir nossa missão e melhor contribuirmos para o desenvolvimento do país.

O Código de Ética e Conduta deve ser observado e preservado pelos integrantes da comunidade Insper assim como nortear as ações de profissionais prestadores de serviços, fornecedores e respectivos empregados, fornecedores e respectivos empregados, com os quais o Insper tenha contrato firmado.

Docusign Envelope ID: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56

Anexo II – Plano de Pagamento

Os valores e condições de pagamento descritos abaixo são referentes ao momento da contratação do curso, podendo sofrer alterações futuras nos valores e vencimentos, decorrentes de refinanciamento, trancamentos, alterações de bolsas, acréscimos por atraso, e outros motivos descritos no contrato

ALUNO: LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR

CURSO: COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ

VALOR DO CURSO: R$ 9211.90

VALOR DAS PARCELAS: R$ 9211.90

NUMERO DE PARCELAS: 1

RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO:

%	DOCUMENTO	NOME
0.00	86042190563	LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
100.00	04142491000166	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Docusign Envelope ID: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56

Anexo III - Termo de Compromisso – Insper
Regras de Uso do Tobogã

Nome do ALUNO: LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Nº da matrícula: 86042190563
Eu, aluno acima qualificado, declaro o seguinte:

• Que sou aluno regularmente matriculado em curso oferecido pelo INSPER-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA (“Insper”);

• Que reconheço que minha matrícula me proporciona a utilização das dependências do Insper, inclusive no que concerne ao Tobogã (doravante simplesmente “equipamento”), localizado na Rua Quatá, nº 200.

• Que estou ciente de que a utilização de referido equipamento demanda o respeito às condições de uso a seguir dispostas, dentre outras sinalizadas na placa fixada ao lado do Tobogã, as quais me comprometo a ler antes de utilizá-lo:

1- A altura mínima para utilização do equipamento é de 1 (um) metro e 30 (trinta) centímetros. Pessoas com altura inferior não podem utilizá-lo;

2- A idade mínima para utilização do equipamento é de 6 (seis) anos. Em hipótese alguma será permitida a utilização de pessoa com idade inferior;

3- No momento de utilização do equipamento é expressamente proibido carregar pertences, como bolsas, mochilas, guarda-chuvas e etc;

4- É permitida a descida de apenas 1 (uma) pessoa por vez no equipamento. É obrigatório certificar-se, antes da utilização, de que o equipamento já não está em utilização por terceiro;

5- A utilização do equipamento é permitida apenas mediante a utilização de roupas adequadas, que proporcionem maior segurança (obs: como calças, tênis,etc.), bem como de tapete deslizante, conforme as seguintes regras:

Docusign Envelope ID: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa - Jurídico -

Que as condições de utilização do equipamento visam a proteção da integridade física de todos os possíveis utilizadores daquele, de modo que o não cumprimento das condições de segurança pode resultar em danos;

• Que estou obrigado a cumprir todas as condições de utilização do equipamento, as quais são requisitos essenciais para minha segurança. O não cumprimento de quaisquer das condições de utilização estipuladas implica na impossibilidade de responsabilização do Insper por quaisquer acidentes ou danos, decorrentes da utilização do equipamento, com o que expressamente concordo e declaro ciência.

• Que compreendo a importância da minha conduta para a utilização do equipamento, inclusive para não causar danos a terceiros.

Data:_____ Assinatura: Assinado por: LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR ADB41A404D734DD...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 20EA001F-5BAF-4A9C-9B5B-782B38FE0F56
Status: Concluído
Assunto: Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços - Insper
Envelope fonte:
Documentar páginas: 13
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 3
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Matricula Digital
Rua Quatá 300 Vila Olimpia
SAO PAULO, SP 04546-042
contratomatriculadigital@insper.edu.br
Endereço IP: 186.232.61.6

Rastreamento de registros

Status: Original
5/5/2026 | 14:46
Portador: Matricula Digital
contratomatriculadigital@insper.edu.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR kssl2673@yahoo.com.br Nível de segurança: .None ID: ff96091c-67c1-4a69-b37e-69eab0db8b8b 5/5/2026 | 14:46	Assinado por: ADB41A404D734DD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.121.193.124	Enviado: 5/5/2026 | 14:46 Visualizado: 5/5/2026 | 14:46 Assinado: 5/5/2026 | 14:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 5/5/2026 | 14:46
ID: c7be3145-dc4d-4153-9935-2770ab845444

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	5/5/2026 | 14:46
Entrega certificada	Segurança verificada	5/5/2026 | 14:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	5/5/2026 | 14:47
Concluído	Segurança verificada	5/5/2026 | 14:47

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: VitorHSG@insper.edu.br

To advise Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa during the course of your relationship with Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa.

Docusign Envelope ID: 691585B7-4F64-4086-9DDA-A33330EE4241

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, associação civil sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/ME sob o nº 06.070.152/0001-47, sediada na Rua Quatá, nº 300, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e JESSE LOPES DE SANTANA, [redacted] doravante designado(a) **ALUNO(A)**, vêm, de livre e espontânea vontade, pactuar as presentes condições contratuais, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais referente ao curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ. Referidos serviços serão prestados de acordo com o Regulamento Específico dos Cursos Abertos de Curta Duração de Educação Executiva e o cronograma de pagamento será cumprido conforme modalidade de pagamento escolhida pelo **ALUNO** no momento de sua matrícula.

1.2 O Curso poderá ser ministrado no formato presencial ou online, dependendo da descrição constante em sua denominação (observar cláusula 1.1 do presente instrumento). Para distinção, os cursos em formato online conterão a especificação “Live Learning”.

1.2.1 Na hipótese de execução em formato online as aulas serão realizadas via ferramenta adequada, descrita na página do curso, no portal do **CONTRATADO** (https://www.insper.edu.br) e as atividades à distância serão enviadas por e-mail, ou outra ferramenta que esteja sendo utilizada no curso**.**

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O ALUNO se obriga a cumprir as disposições deste Contrato, do Plano de Pagamento, do Regulamento Geral do Curso e do Código de Ética (Anexo I) e Conduta do Insper.

2.2. Na eventualidade de desistência do curso é obrigação do ALUNO realizar seu cancelamento exclusivamente junto ao Setor de Atendimento ao Aluno do Insper através do e-mail atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br. Enquanto não houver a formalização do cancelamento todos os valores decorrentes do curso serão devidos

pelo ALUNO.

2.3. O ALUNO se obriga a fornecer os dados corretos, especialmente endereço de correspondência e telefone para contato, e atualizá-lo no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper (ou pelo e-mail: atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br) sempre que houver alteração, sob pena dos contatos realizados junto aos endereços antigos serem considerados válidos.

2.4. O ALUNO que for desligado do curso ora contratado terá seu acesso ao Insper cancelado, seja físico ou eletrônico, estando obrigado a devolver materiais de propriedade do Insper a este. Após o desligamento do ALUNO não serão computadas as presenças nas aulas eventualmente assistidas.

2.5. Entre outras obrigações do ALUNO previstas na forma deste contrato ou da lei, **será ele responsável pelo equipamento de informática e/ou meios eletrônicos que lhe garantam o acesso às plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo CONTRATADO**, inclusive quanto aos materiais didáticos.

2.6. O ALUNO declara expressamente estar ciente das condições de uso do Tobogã localizado na unidade da Rua Quatá. nº 200 (“equipamento”), as quais constam de modo expresso em termo anexo ao presente contrato, bem como em placa sinalizadora posicionada ao lado de referido equipamento. O ALUNO, na hipótese de utilização de referido equipamento, compromete-se a obedecer integralmente tais normas.

2.7. O ALUNO declara estar ciente das regras constantes no Código de Ética e Conduta do INSPER, anexo a este Contrato, e compromete-se a obedecer integralmente tais normas.

2.8. O ALUNO declara estar ciente que, especificamente nos cursos de formato online é obrigatória a sua participação através da plataforma definida pela CONTRATADA, registrando como falta quando esta participação não for identificada.

2.9. O ALUNO declara-se ciente de que, caso, no momento de sua matrícula, esteja inadimplente com o INSPER por qualquer outro curso, independentemente da modalidade, sua matrícula poderá vir a ser rejeitada ou cancelada, sem que seja devida qualquer indenização por parte do INSPER.

CLÁUSULA III – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. A vigência do presente instrumento inicia-se com o aceite eletrônico deste e termina com a conclusão da prestação dos serviços educacionais ora contratados, bem como pagamento integral de seu preço.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

Docusign Envelope ID: 691585B7-4F64-4086-9DDA-A33330EE4241

4.1. O ALUNO pagará ao Insper o preço do curso de acordo com o cronograma de pagamento escolhido pelo aluno no momento de sua matrícula. Os valores correspondentes ao Curso serão devidos integralmente, independentemente da frequência de presença do aluno.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO

5.1. O pagamento das parcelas será realizado pelo aluno ou por pessoa jurídica por ele indicada através de cartão de crédito ou boletos bancários emitidos pelo Insper ou por nota de empenho, os quais somente serão considerados quitados após a respectiva compensação financeira.

5.2. Caso o aluno aponte uma pessoa jurídica responsável, o pagamento pelos serviços ocorrerá via boleto bancário, com vencimento de até 30 dias após o faturamento ou via cartão de crédito. Prazos maiores poderão ser requisitados e ficam condicionadas à análise do departamento financeiro do Insper.

5.3. Caso seja escolhido o pagamento via boleto, este será enviado somente ao e-mail cadastrado do aluno ou da pessoa jurídica responsável pelo pagamento.

5.4. O não recebimento do boleto ou documento de cobrança até o seu vencimento não isenta o ALUNO de realizar o pagamento dos valores devidos no prazo determinado. O ALUNO poderá sempre solicitar a emissão da 2ª via do boleto no Setor de Atendimento ao Alunodo Insper ou através do e-mail atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br.

CLÁUSULA VI – DOS DESCONTOS

6.1. Os Cursos Abertos de Curta Duração de Educação Executiva possuem uma política de descontos (não-cumulativos), sendo que todas as informações disponíveis a respeito se encontram no site do Insper (http://www.insper.edu.br). Todo ALUNO elegível ao desconto deverá entrar em contato com o setor “Núcleo de Orientação ao Candidato” por meio do e-mail: candidato@insper.edu.br.

CLÁUSULA VII – DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.1. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela implicará em multa de 2% a título de cláusula penal não compensatória e juros mensais de 1% (um por cento) sobre o valor devido.

Em caso de cobrança judicial do débito, a parte vencida arcará com os honorários advocatícios fixados judicialmente, além de ficar obrigada ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela parte vencedora e que sejam decorrentes de tal ação.

7.2. O ALUNO está ciente de que em caso de inadimplemento em relação ao pagamento

dos serviços educacionais ou de qualquer outra obrigação decorrente deste contrato pelo prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, ou outro prazo que venha legalmente substituí-lo, poderá ter o seu nome submetido ao cadastro de consumidor legalmente existente, nos termos do artigo 43, 2º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como poderá a dívida ser formalmente protestada, mediante aviso prévio por escrito.

CLÁUSULA VIII– DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANCAMENTO

8.1. Considerando ser o curso objeto do presente contrato de curta duração, bem como tendo em vista ser ele personalizado pelo professor no início das aulas, de acordo com os interesses dos integrantes de cada turma que é formada, o Aluno não poderá efetuar o respectivo trancamento acadêmico ou financeiro.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

Cancelamento pelo Insper: Será oferecida ao ALUNO opção para realizar o curso em outra turma ou realizar outro curso semelhante ao contratado, mediante disponibilidade de vagas e de acordo com o interesse do ALUNO. Caso o ALUNO não tenha interesse nas opções supramencionadas o Insper compromete-se a restituir a integralidade do valor pago, no prazo de 15 (quinze) dias após a resposta negativa do aluno acerca das opções ofertadas pelo Insper.

Cancelamento pelo Aluno: - Cancelamento do curso pelo ALUNO até 10 (dez) dias do início das aulas: Haverá a restituição dos valores eventualmente pagos pelo ALUNO em até 15 (quinze) dias a contar da data de solicitação formal no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper.

Cancelamento do curso pelo ALUNO menos de 10 (dez) dias antes do início das aulas: Haverá a restituição dos valores eventualmente pagos pelo ALUNO em até 15 (quinze) dias a contar da data de solicitação formal no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper. Nesse caso será devida pelo aluno uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do curso.

Cancelamento do curso pelo ALUNO após o início das aulas: O aluno deverá pagar o valor correspondente às aulas ministradas até a data do pedido de cancelamento, independentemente de sua frequência, além de 25% (vinte e cinco por cento) de multa sobre o saldo de serviços a prestar. O valor das aulas será calculado conforme carga horária do curso e plano de pagamento contratado. Será devida as aulas ministradas mesmo quando o cancelamento ocorrer na data de início do curso.

Todas as opções do cancelamento do curso pelo aluno respeitam, ainda, a previsão constante do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA X – DA FORÇA EXECUTIVA

10.1. O presente instrumento consiste em título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA XI – DOS SERVIÇOS QUE NÃO INTEGRAM RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL

11.1. Além dos serviços regulares mencionados neste contrato, o Insper poderá disponibilizar, por mera liberalidade, outros serviços para auxiliar o ALUNO na consecução do objeto deste contrato.

11.2. O Insper poderá instalar equipamentos de filmagem em salas de aula, corredores e demais dependências do estabelecimento, sendo que o produto destas filmagens será utilizado única e exclusivamente para fins de segurança, de acordo com a Lei.

CLÁUSULA XII – DOS DIREITOS DE IMAGEM

12.1. O ALUNO desde já autoriza o Insper a utilizar gratuitamente e por tempo indeterminado, em caráter definitivo e irrevogável, o seu retrato ou qualquer outra forma de representação de sua imagem plástica, bem como seu nome e seus depoimentos, em todo e qualquer material de apresentação e divulgação da própria instituição de ensino, fazendo uso de qualquer tipo de meio de transmissão de informações.

12.2 A autorização prevista no item anterior não permite o uso do retrato, da representação da imagem plástica, do nome ou depoimentos do ALUNO para fins ilícitos ou imorais, ou que impliquem objetivamente em resultados negativos à honra, ao respeito ou à reputação do ALUNO.

CLÁUSULA XIII - DO ACESSO AO INSPER

13.1 Na hipótese de curso presencial:

13.1.1. O ALUNO receberá, via e-mail, orientações para download do aplicativo denominado “INSPER”, o qual lhe permitirá acesso às dependências da instituição de ensino via

“QRCODE”.

13.1.2. Caso o ALUNO não possua aparelho celular ou, por qualquer motivo, não o esteja portando poderá acessar as dependências do INSPER por meio do totem de autoatendimento, localizado nos subsolos e térreo dos prédios 1 e 2.

13.2. Na hipótese de curso online:

13.2.1. O ALUNO receberá, via e-mail, orientações para acesso à intranet acadêmica[1] e ferramenta de ensino online, que dependerão de login e senha exclusivos do aluno, conforme regras descritas no Regulamento Geral e Manual do Aluno.

13.3. O ALUNO declara ter ciência de que o acesso aos materiais e ao conteúdo dos cursos fica disponível somente durante o período de realização do curso e até 30 dias após o término deste.

CLÁUSULA XIV – PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

14.1. Tendo em vista a natureza do presente Contrato, as Partes reconhecem a necessidade de realização de atividades tratamento de dados pessoais no âmbito do objeto aqui pretendido. Os termos aqui dispostos serão interpretados, quando necessária a conceituação, de acordo com as definições previstas na Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), especialmente o disposto em seu art. 5º. As atividades de tratamento de dados envolvidas no presente Contrato são aquelas relacionadas aos dados pessoais de titulares eventualmente submetidos às atividades relacionadas à execução do objeto aqui descrito (por exemplo, ALUNO, RESPONSÁVEL LEGAL, RESPONSÁVEL FINANCEIRO), sejam aquelas relacionadas à comunicação, à representação ou à concessão de poderes, sejam às referentes à execução dos serviços em si ou às tratativas financeiras, administrativas e operacionais necessárias. Sem prejuízo, quaisquer operações de tratamento, relacionadas a quaisquer titulares alheios aos aqui descritos, realizadas no desempenhar das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, também estarão submetidas às condições aqui estabelecidas.

14.2. O INSPER declara cumprir com a legislação pertinente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei 12.965/14, o Marco Civil da Internet e, em especial, a LGPD. Ademais, as Partes, desde já, se comprometem a cumprir com todos os ditames da LGPD, incluindo, sem se limitar, a garantia da adequada fundamentação legal para suas atividades de tratamento, a observância dos direitos dos titulares, bem como com todos os princípios nela previstos.

14.3. Todas as Partes estão cientes de que o tratamento deverá observar, ainda, as

Docusign Envelope ID: 691585B7-4F64-4086-9DDA-A33330EE4241

condições previstas no Aviso de Privacidade, disponível no Portal de Privacidade do INSPER, ao qual todos tiveram acesso.

14.4. O CONTRATANTE/ALUNO está ciente de que pode entrar em contato com o INSPER a qualquer momento, por meio do canal indicado no Aviso de Privacidade e no Portal da Privacidade, para eventuais dúvidas com relação ao tratamento de dados realizado pelo INSPER, bem como para eventuais requerimentos referentes a seus direitos previstos pela LGPD, em especial, em seu art. 18.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A tolerância de uma das partes com relação a eventuais infrações contratuais por parte da outra não acarretará novação ou renúncia aos direitos que a lei e este instrumento lhe asseguram.

15.2 Este instrumento substitui todo e qualquer entendimento anterior firmado entre as partes, ficando ajustado que nenhuma modificação será considerada válida se não for também celebrada por escrito e assinada pelas partes.

15.3 A nulidade ou invalidade de quaisquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio contrato.

15.4 O ALUNO declara que leu e aceitou os termos e condições deste instrumento, bem como que possui poderes suficientes para firmar o presente contrato.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro Central da Cidade de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir todas as questões surgidas quanto à interpretação e/ou execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas amistosamente.

São Paulo, ___de _____de _____.

Instituição de Ensino:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Aluno:

Nome: **JESSE LOPES DE SANTANA**

[redacted]

Assinatura Aluno Contrante: JESSE LOPES DE SANTANA

Assinado por:
JESSE LOPES DE SANTANA
10F82C03CA48444...

Assinatura Responsáveis (quando aplicável):

Docusign Envelope ID: 691585B7-4F64-4086-9DDA-A33330EE4241

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa - Jurídico -

Anexo I - Código de Ética

Honestidade e Integridade são valores essenciais a todos os membros da comunidade Insper. É, portanto, esperado que todos os integrantes dessa comunidade tenham um comportamento ético dentro e fora da escola.

Ética diz respeito ao impacto de nossas ações em outras pessoas. Logo, as relações entre as pessoas que convivem no ambiente da Escola, estudantes, professores e corpo administrativo, bem como com o público externo, devem ser conduzidas de forma gentil, atenciosa, respeitosa e absolutamente desvinculada de qualquer preconceito. Dessa forma, estaremos cultivando um ambiente saudável, onde todos manifestam total comprometimento com a boa reputação e com o fortalecimento do Insper como um centro de referência em ensino e pesquisa.

Alguns princípios fundamentais que devem nortear o dia-a-dia dos membros da comunidade Insper são:

- Comprometimento – manifestado na qualidade dos serviços prestados, na atenção à realização de objetivos e metas estabelecidos, em uma atitude colaborativa voltada para o trabalho em equipe, que, aliando diferentes competências, irá propor e implementar soluções efetivas para os problemas e desafios encontrados.

- Confiança mútua – todo indivíduo tem direitos e deveres consigo próprio e com o outro. Adesão aos compromissos assumidos, honestidade, integridade e sinceridade nas relações são condições que reforçam a confiança mútua, essencial para o trabalho em equipe.

- Responsabilidade – todos nós somos responsáveis pela preservação e segurança do patrimônio humano, material e cultural do Insper, pela boa gestão desse patrimônio e pelo cumprimento de leis, acordos ou convenções coletivas, conforme as determinações em vigor, incluindo os princípios sob os quais o Insper Instituto de Ensino e Pesquisa é regido, expressos neste Código de Ética.

- Valorização da diversidade – estimular a diversidade fortalece o respeito e a aceitação das diferenças. Pessoas com origem, formação, personalidade e talentos diferentes, unidas em torno do mesmo propósito, complementam-se e aumentam a capacidade da equipe em resolver problemas e atender aos objetivos almejados.

Para que esses princípios possam se transformar em realizações, é fundamental haver comunicação clara e frequente e o compartilhamento de ideias e informações, para que a participação de cada indivíduo possa ser mais consciente e efetiva. É preciso, também, que todos nós tenhamos uma visão de longo prazo, essencial em uma instituição de ensino superior, para que possamos cumprir nossa missão e melhor contribuirmos para o desenvolvimento do país.

O Código de Ética e Conduta deve ser observado e preservado pelos integrantes da comunidade Insper assim como nortear as ações de profissionais prestadores de serviços, fornecedores e respectivos empregados, fornecedores e respectivos empregados, com os quais o Insper tenha contrato firmado.

Docusign Envelope ID: 691585B7-4F64-4086-9DDA-A33330EE4241

Anexo II – Plano de Pagamento

Os valores e condições de pagamento descritos abaixo são referentes ao momento da contratação do curso, podendo sofrer alterações futuras nos valores e vencimentos, decorrentes de refinanciamento, trancamentos, alterações de bolsas, acréscimos por atraso, e outros motivos descritos no contrato

ALUNO: JESSE LOPES DE SANTANA

CURSO: COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ

VALOR DO CURSO: R$ 9211.90

VALOR DAS PARCELAS: R$ 9211.90

NUMERO DE PARCELAS: 1

RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO:

%	DOCUMENTO	NOME
0.00	02489479580	JESSE LOPES DE SANTANA
100.00	04142491000166	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Docusign Envelope ID: 691585B7-4F64-4086-9DDA-A33330EE4241

Anexo III - Termo de Compromisso – Insper
Regras de Uso do Tobogã

Nome do ALUNO: JESSE LOPES DE SANTANA
Nº da matrícula: 02489479580
Eu, aluno acima qualificado, declaro o seguinte:

• Que sou aluno regularmente matriculado em curso oferecido pelo INSPER-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA (“Insper”);

• Que reconheço que minha matrícula me proporciona a utilização das dependências do Insper, inclusive no que concerne ao Tobogã (doravante simplesmente “equipamento”), localizado na Rua Quatá, nº 200.

• Que estou ciente de que a utilização de referido equipamento demanda o respeito às condições de uso a seguir dispostas, dentre outras sinalizadas na placa fixada ao lado do Tobogã, as quais me comprometo a ler antes de utilizá-lo:

1- A altura mínima para utilização do equipamento é de 1 (um) metro e 30 (trinta) centímetros. Pessoas com altura inferior não podem utilizá-lo;

2- A idade mínima para utilização do equipamento é de 6 (seis) anos. Em hipótese alguma será permitida a utilização de pessoa com idade inferior;

3- No momento de utilização do equipamento é expressamente proibido carregar pertences, como bolsas, mochilas, guarda-chuvas e etc;

4- É permitida a descida de apenas 1 (uma) pessoa por vez no equipamento. É obrigatório certificar-se, antes da utilização, de que o equipamento já não está em utilização por terceiro;

5- A utilização do equipamento é permitida apenas mediante a utilização de roupas adequadas, que proporcionem maior segurança (obs: como calças, tênis,etc.), bem como de tapete deslizante, conforme as seguintes regras:

Que as condições de utilização do equipamento visam a proteção da integridade física de todos os possíveis utilizadores daquele, de modo que o não cumprimento das condições de segurança pode resultar em danos;

• Que estou obrigado a cumprir todas as condições de utilização do equipamento, as quais são requisitos essenciais para minha segurança. O não cumprimento de quaisquer das condições de utilização estipuladas implica na impossibilidade de responsabilização do Insper por quaisquer acidentes ou danos, decorrentes da utilização do equipamento, com o que expressamente concordo e declaro ciência.

• Que compreendo a importância da minha conduta para a utilização do equipamento, inclusive para não causar danos a terceiros.

Data:_____ Assinatura: Assinado por: JESSE LOPES DE SANTANA 10F82C03CA48444...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 691585B7-4F64-4086-9DDA-A33330EE4241
Status: Concluído
Assunto: Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços - Insper
Envelope fonte:
Documentar páginas: 12
Assinaturas: 2
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 3
Rubrica: 0
Matricula Digital
Assinatura guiada: Ativado
Rua Quatá 300 Vila Olimpia
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
SAO PAULO, SP 04546-042
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
contratomatriculadigital@insper.edu.br
Endereço IP: 186.232.61.6

Rastreamento de registros

Status: Original
5/5/2026 | 14:31
Portador: Matricula Digital
contratomatriculadigital@insper.edu.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
JESSE LOPES DE SANTANA jesselopessantana@yahoo.com.br Nível de segurança: .None ID: 6d086f62-98ce-449d-ae79-d6997ff8f944 5/5/2026 | 14:31	Assinado por: 10F82C03CA48444... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.121.193.124	Enviado: 5/5/2026 | 14:31 Visualizado: 5/5/2026 | 14:32 Assinado: 5/5/2026 | 14:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 5/5/2026 | 14:32
ID: b8618ddb-0630-4ee5-beb1-567bb428660b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	5/5/2026 | 14:31
Entrega certificada	Segurança verificada	5/5/2026 | 14:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	5/5/2026 | 14:32
Concluído	Segurança verificada	5/5/2026 | 14:32

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: VitorHSG@insper.edu.br

To advise Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa during the course of your relationship with Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa.

Docusign Envelope ID: CCCF653D-7B1E-4227-B513-05444F620D3E

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa - Jurídico -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, associação civil sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/ME sob o nº 06.070.152/0001-47, sediada na Rua Quatá, nº 300, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO, [redacted] doravante designado(a) **ALUNO(A)**, vêm, de livre e espontânea vontade, pactuar as presentes condições contratuais, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais referente ao curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ. Referidos serviços serão prestados de acordo com o Regulamento Específico dos Cursos Abertos de Curta Duração de Educação Executiva e o cronograma de pagamento será cumprido conforme modalidade de pagamento escolhida pelo **ALUNO** no momento de sua matrícula.

1.2 O Curso poderá ser ministrado no formato presencial ou online, dependendo da descrição constante em sua denominação (observar cláusula 1.1 do presente instrumento). Para distinção, os cursos em formato online conterão a especificação “Live Learning”.

1.2.1 Na hipótese de execução em formato online as aulas serão realizadas via ferramenta adequada, descrita na página do curso, no portal do **CONTRATADO** (https://www.insper.edu.br) e as atividades à distância serão enviadas por e-mail, ou outra ferramenta que esteja sendo utilizada no curso**.**

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O ALUNO se obriga a cumprir as disposições deste Contrato, do Plano de Pagamento, do Regulamento Geral do Curso e do Código de Ética (Anexo I) e Conduta do Insper.

2.2. Na eventualidade de desistência do curso é obrigação do ALUNO realizar seu cancelamento exclusivamente junto ao Setor de Atendimento ao Aluno do Insper através do e-mail atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br. Enquanto não houver a formalização do cancelamento todos os valores decorrentes do curso serão devidos

pelo ALUNO.

2.3. O ALUNO se obriga a fornecer os dados corretos, especialmente endereço de correspondência e telefone para contato, e atualizá-lo no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper (ou pelo e-mail: atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br) sempre que houver alteração, sob pena dos contatos realizados junto aos endereços antigos serem considerados válidos.

2.4. O ALUNO que for desligado do curso ora contratado terá seu acesso ao Insper cancelado, seja físico ou eletrônico, estando obrigado a devolver materiais de propriedade do Insper a este. Após o desligamento do ALUNO não serão computadas as presenças nas aulas eventualmente assistidas.

2.5. Entre outras obrigações do ALUNO previstas na forma deste contrato ou da lei, **será ele responsável pelo equipamento de informática e/ou meios eletrônicos que lhe garantam o acesso às plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo CONTRATADO**, inclusive quanto aos materiais didáticos.

2.6. O ALUNO declara expressamente estar ciente das condições de uso do Tobogã localizado na unidade da Rua Quatá. nº 200 (“equipamento”), as quais constam de modo expresso em termo anexo ao presente contrato, bem como em placa sinalizadora posicionada ao lado de referido equipamento. O ALUNO, na hipótese de utilização de referido equipamento, compromete-se a obedecer integralmente tais normas.

2.7. O ALUNO declara estar ciente das regras constantes no Código de Ética e Conduta do INSPER, anexo a este Contrato, e compromete-se a obedecer integralmente tais normas.

2.8. O ALUNO declara estar ciente que, especificamente nos cursos de formato online é obrigatória a sua participação através da plataforma definida pela CONTRATADA, registrando como falta quando esta participação não for identificada.

2.9. O ALUNO declara-se ciente de que, caso, no momento de sua matrícula, esteja inadimplente com o INSPER por qualquer outro curso, independentemente da modalidade, sua matrícula poderá vir a ser rejeitada ou cancelada, sem que seja devida qualquer indenização por parte do INSPER.

CLÁUSULA III – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. A vigência do presente instrumento inicia-se com o aceite eletrônico deste e termina com a conclusão da prestação dos serviços educacionais ora contratados, bem como pagamento integral de seu preço.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

Docusign Envelope ID: CCCF653D-7B1E-4227-B513-05444F620D3E

4.1. O ALUNO pagará ao Insper o preço do curso de acordo com o cronograma de pagamento escolhido pelo aluno no momento de sua matrícula. Os valores correspondentes ao Curso serão devidos integralmente, independentemente da frequência de presença do aluno.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO

5.1. O pagamento das parcelas será realizado pelo aluno ou por pessoa jurídica por ele indicada através de cartão de crédito ou boletos bancários emitidos pelo Insper ou por nota de empenho, os quais somente serão considerados quitados após a respectiva compensação financeira.

5.2. Caso o aluno aponte uma pessoa jurídica responsável, o pagamento pelos serviços ocorrerá via boleto bancário, com vencimento de até 30 dias após o faturamento ou via cartão de crédito. Prazos maiores poderão ser requisitados e ficam condicionadas à análise do departamento financeiro do Insper.

5.3. Caso seja escolhido o pagamento via boleto, este será enviado somente ao e-mail cadastrado do aluno ou da pessoa jurídica responsável pelo pagamento.

5.4. O não recebimento do boleto ou documento de cobrança até o seu vencimento não isenta o ALUNO de realizar o pagamento dos valores devidos no prazo determinado. O ALUNO poderá sempre solicitar a emissão da 2ª via do boleto no Setor de Atendimento ao Alunodo Insper ou através do e-mail atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br.

CLÁUSULA VI – DOS DESCONTOS

6.1. Os Cursos Abertos de Curta Duração de Educação Executiva possuem uma política de descontos (não-cumulativos), sendo que todas as informações disponíveis a respeito se encontram no site do Insper (http://www.insper.edu.br). Todo ALUNO elegível ao desconto deverá entrar em contato com o setor “Núcleo de Orientação ao Candidato” por meio do e-mail: candidato@insper.edu.br.

CLÁUSULA VII – DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.1. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela implicará em multa de 2% a título de cláusula penal não compensatória e juros mensais de 1% (um por cento) sobre o valor devido.

Em caso de cobrança judicial do débito, a parte vencida arcará com os honorários advocatícios fixados judicialmente, além de ficar obrigada ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela parte vencedora e que sejam decorrentes de tal ação.

7.2. O ALUNO está ciente de que em caso de inadimplemento em relação ao pagamento

dos serviços educacionais ou de qualquer outra obrigação decorrente deste contrato pelo prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, ou outro prazo que venha legalmente substituí-lo, poderá ter o seu nome submetido ao cadastro de consumidor legalmente existente, nos termos do artigo 43, 2º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como poderá a dívida ser formalmente protestada, mediante aviso prévio por escrito.

CLÁUSULA VIII– DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANCAMENTO

8.1. Considerando ser o curso objeto do presente contrato de curta duração, bem como tendo em vista ser ele personalizado pelo professor no início das aulas, de acordo com os interesses dos integrantes de cada turma que é formada, o Aluno não poderá efetuar o respectivo trancamento acadêmico ou financeiro.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

Cancelamento pelo Insper: Será oferecida ao ALUNO opção para realizar o curso em outra turma ou realizar outro curso semelhante ao contratado, mediante disponibilidade de vagas e de acordo com o interesse do ALUNO. Caso o ALUNO não tenha interesse nas opções supramencionadas o Insper compromete-se a restituir a integralidade do valor pago, no prazo de 15 (quinze) dias após a resposta negativa do aluno acerca das opções ofertadas pelo Insper.

Cancelamento pelo Aluno: - Cancelamento do curso pelo ALUNO até 10 (dez) dias do início das aulas: Haverá a restituição dos valores eventualmente pagos pelo ALUNO em até 15 (quinze) dias a contar da data de solicitação formal no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper.

Cancelamento do curso pelo ALUNO menos de 10 (dez) dias antes do início das aulas: Haverá a restituição dos valores eventualmente pagos pelo ALUNO em até 15 (quinze) dias a contar da data de solicitação formal no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper. Nesse caso será devida pelo aluno uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do curso.

Cancelamento do curso pelo ALUNO após o início das aulas: O aluno deverá pagar o valor correspondente às aulas ministradas até a data do pedido de cancelamento, independentemente de sua frequência, além de 25% (vinte e cinco por cento) de multa sobre o saldo de serviços a prestar. O valor das aulas será calculado conforme carga horária do curso e plano de pagamento contratado. Será devida as aulas ministradas mesmo quando o cancelamento ocorrer na data de início do curso.

Todas as opções do cancelamento do curso pelo aluno respeitam, ainda, a previsão constante do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA X – DA FORÇA EXECUTIVA

10.1. O presente instrumento consiste em título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA XI – DOS SERVIÇOS QUE NÃO INTEGRAM RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL

11.1. Além dos serviços regulares mencionados neste contrato, o Insper poderá disponibilizar, por mera liberalidade, outros serviços para auxiliar o ALUNO na consecução do objeto deste contrato.

11.2. O Insper poderá instalar equipamentos de filmagem em salas de aula, corredores e demais dependências do estabelecimento, sendo que o produto destas filmagens será utilizado única e exclusivamente para fins de segurança, de acordo com a Lei.

CLÁUSULA XII – DOS DIREITOS DE IMAGEM

12.1. O ALUNO desde já autoriza o Insper a utilizar gratuitamente e por tempo indeterminado, em caráter definitivo e irrevogável, o seu retrato ou qualquer outra forma de representação de sua imagem plástica, bem como seu nome e seus depoimentos, em todo e qualquer material de apresentação e divulgação da própria instituição de ensino, fazendo uso de qualquer tipo de meio de transmissão de informações.

12.2 A autorização prevista no item anterior não permite o uso do retrato, da representação da imagem plástica, do nome ou depoimentos do ALUNO para fins ilícitos ou imorais, ou que impliquem objetivamente em resultados negativos à honra, ao respeito ou à reputação do ALUNO.

CLÁUSULA XIII - DO ACESSO AO INSPER

13.1 Na hipótese de curso presencial:

13.1.1. O ALUNO receberá, via e-mail, orientações para download do aplicativo denominado “INSPER”, o qual lhe permitirá acesso às dependências da instituição de ensino via

“QRCODE”.

13.1.2. Caso o ALUNO não possua aparelho celular ou, por qualquer motivo, não o esteja portando poderá acessar as dependências do INSPER por meio do totem de autoatendimento, localizado nos subsolos e térreo dos prédios 1 e 2.

13.2. Na hipótese de curso online:

13.2.1. O ALUNO receberá, via e-mail, orientações para acesso à intranet acadêmica[1] e ferramenta de ensino online, que dependerão de login e senha exclusivos do aluno, conforme regras descritas no Regulamento Geral e Manual do Aluno.

13.3. O ALUNO declara ter ciência de que o acesso aos materiais e ao conteúdo dos cursos fica disponível somente durante o período de realização do curso e até 30 dias após o término deste.

CLÁUSULA XIV – PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

14.1. Tendo em vista a natureza do presente Contrato, as Partes reconhecem a necessidade de realização de atividades tratamento de dados pessoais no âmbito do objeto aqui pretendido. Os termos aqui dispostos serão interpretados, quando necessária a conceituação, de acordo com as definições previstas na Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), especialmente o disposto em seu art. 5º. As atividades de tratamento de dados envolvidas no presente Contrato são aquelas relacionadas aos dados pessoais de titulares eventualmente submetidos às atividades relacionadas à execução do objeto aqui descrito (por exemplo, ALUNO, RESPONSÁVEL LEGAL, RESPONSÁVEL FINANCEIRO), sejam aquelas relacionadas à comunicação, à representação ou à concessão de poderes, sejam às referentes à execução dos serviços em si ou às tratativas financeiras, administrativas e operacionais necessárias. Sem prejuízo, quaisquer operações de tratamento, relacionadas a quaisquer titulares alheios aos aqui descritos, realizadas no desempenhar das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, também estarão submetidas às condições aqui estabelecidas.

14.2. O INSPER declara cumprir com a legislação pertinente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei 12.965/14, o Marco Civil da Internet e, em especial, a LGPD. Ademais, as Partes, desde já, se comprometem a cumprir com todos os ditames da LGPD, incluindo, sem se limitar, a garantia da adequada fundamentação legal para suas atividades de tratamento, a observância dos direitos dos titulares, bem como com todos os princípios nela previstos.

14.3. Todas as Partes estão cientes de que o tratamento deverá observar, ainda, as

condições previstas no Aviso de Privacidade, disponível no Portal de Privacidade do INSPER, ao qual todos tiveram acesso.

14.4. O CONTRATANTE/ALUNO está ciente de que pode entrar em contato com o INSPER a qualquer momento, por meio do canal indicado no Aviso de Privacidade e no Portal da Privacidade, para eventuais dúvidas com relação ao tratamento de dados realizado pelo INSPER, bem como para eventuais requerimentos referentes a seus direitos previstos pela LGPD, em especial, em seu art. 18.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A tolerância de uma das partes com relação a eventuais infrações contratuais por parte da outra não acarretará novação ou renúncia aos direitos que a lei e este instrumento lhe asseguram.

15.2 Este instrumento substitui todo e qualquer entendimento anterior firmado entre as partes, ficando ajustado que nenhuma modificação será considerada válida se não for também celebrada por escrito e assinada pelas partes.

15.3 A nulidade ou invalidade de quaisquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio contrato.

15.4 O ALUNO declara que leu e aceitou os termos e condições deste instrumento, bem como que possui poderes suficientes para firmar o presente contrato.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro Central da Cidade de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir todas as questões surgidas quanto à interpretação e/ou execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas amistosamente.

São Paulo, ___de _____de _____.

Instituição de Ensino:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Aluno:

Nome: **LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO**

[redacted]

Assinatura Aluno Contrante: LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO

Assinatura Responsáveis (quando aplicável):

Docusign Envelope ID: CCCF653D-7B1E-4227-B513-05444F620D3E

Docusign Envelope ID: CCCF653D-7B1E-4227-B513-05444F620D3E

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa - Jurídico -

Anexo I - Código de Ética

Honestidade e Integridade são valores essenciais a todos os membros da comunidade Insper. É, portanto, esperado que todos os integrantes dessa comunidade tenham um comportamento ético dentro e fora da escola.

Ética diz respeito ao impacto de nossas ações em outras pessoas. Logo, as relações entre as pessoas que convivem no ambiente da Escola, estudantes, professores e corpo administrativo, bem como com o público externo, devem ser conduzidas de forma gentil, atenciosa, respeitosa e absolutamente desvinculada de qualquer preconceito. Dessa forma, estaremos cultivando um ambiente saudável, onde todos manifestam total comprometimento com a boa reputação e com o fortalecimento do Insper como um centro de referência em ensino e pesquisa.

Alguns princípios fundamentais que devem nortear o dia-a-dia dos membros da comunidade Insper são:

- Comprometimento – manifestado na qualidade dos serviços prestados, na atenção à realização de objetivos e metas estabelecidos, em uma atitude colaborativa voltada para o trabalho em equipe, que, aliando diferentes competências, irá propor e implementar soluções efetivas para os problemas e desafios encontrados.

- Confiança mútua – todo indivíduo tem direitos e deveres consigo próprio e com o outro. Adesão aos compromissos assumidos, honestidade, integridade e sinceridade nas relações são condições que reforçam a confiança mútua, essencial para o trabalho em equipe.

- Responsabilidade – todos nós somos responsáveis pela preservação e segurança do patrimônio humano, material e cultural do Insper, pela boa gestão desse patrimônio e pelo cumprimento de leis, acordos ou convenções coletivas, conforme as determinações em vigor, incluindo os princípios sob os quais o Insper Instituto de Ensino e Pesquisa é regido, expressos neste Código de Ética.

- Valorização da diversidade – estimular a diversidade fortalece o respeito e a aceitação das diferenças. Pessoas com origem, formação, personalidade e talentos diferentes, unidas em torno do mesmo propósito, complementam-se e aumentam a capacidade da equipe em resolver problemas e atender aos objetivos almejados.

Para que esses princípios possam se transformar em realizações, é fundamental haver comunicação clara e frequente e o compartilhamento de ideias e informações, para que a participação de cada indivíduo possa ser mais consciente e efetiva. É preciso, também, que todos nós tenhamos uma visão de longo prazo, essencial em uma instituição de ensino superior, para que possamos cumprir nossa missão e melhor contribuirmos para o desenvolvimento do país.

O Código de Ética e Conduta deve ser observado e preservado pelos integrantes da comunidade Insper assim como nortear as ações de profissionais prestadores de serviços, fornecedores e respectivos empregados, fornecedores e respectivos empregados, com os quais o Insper tenha contrato firmado.

Docusign Envelope ID: CCCF653D-7B1E-4227-B513-05444F620D3E

Anexo II – Plano de Pagamento

Os valores e condições de pagamento descritos abaixo são referentes ao momento da contratação do curso, podendo sofrer alterações futuras nos valores e vencimentos, decorrentes de refinanciamento, trancamentos, alterações de bolsas, acréscimos por atraso, e outros motivos descritos no contrato

ALUNO: LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO

CURSO: COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ

VALOR DO CURSO: R$ 9211.90

VALOR DAS PARCELAS: R$ 9211.90

NUMERO DE PARCELAS: 1

RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO:

%	DOCUMENTO	NOME
0.00	89369521534	LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO
100.00	04142491000166	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Docusign Envelope ID: CCCF653D-7B1E-4227-B513-05444F620D3E

Anexo III - Termo de Compromisso – Insper
Regras de Uso do Tobogã

Nome do ALUNO: LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO
Nº da matrícula: 89369521534
Eu, aluno acima qualificado, declaro o seguinte:

• Que sou aluno regularmente matriculado em curso oferecido pelo INSPER-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA (“Insper”);

• Que reconheço que minha matrícula me proporciona a utilização das dependências do Insper, inclusive no que concerne ao Tobogã (doravante simplesmente “equipamento”), localizado na Rua Quatá, nº 200.

• Que estou ciente de que a utilização de referido equipamento demanda o respeito às condições de uso a seguir dispostas, dentre outras sinalizadas na placa fixada ao lado do Tobogã, as quais me comprometo a ler antes de utilizá-lo:

1- A altura mínima para utilização do equipamento é de 1 (um) metro e 30 (trinta) centímetros. Pessoas com altura inferior não podem utilizá-lo;

2- A idade mínima para utilização do equipamento é de 6 (seis) anos. Em hipótese alguma será permitida a utilização de pessoa com idade inferior;

3- No momento de utilização do equipamento é expressamente proibido carregar pertences, como bolsas, mochilas, guarda-chuvas e etc;

4- É permitida a descida de apenas 1 (uma) pessoa por vez no equipamento. É obrigatório certificar-se, antes da utilização, de que o equipamento já não está em utilização por terceiro;

5- A utilização do equipamento é permitida apenas mediante a utilização de roupas adequadas, que proporcionem maior segurança (obs: como calças, tênis,etc.), bem como de tapete deslizante, conforme as seguintes regras:

Que as condições de utilização do equipamento visam a proteção da integridade física de todos os possíveis utilizadores daquele, de modo que o não cumprimento das condições de segurança pode resultar em danos;

• Que estou obrigado a cumprir todas as condições de utilização do equipamento, as quais são requisitos essenciais para minha segurança. O não cumprimento de quaisquer das condições de utilização estipuladas implica na impossibilidade de responsabilização do Insper por quaisquer acidentes ou danos, decorrentes da utilização do equipamento, com o que expressamente concordo e declaro ciência.

• Que compreendo a importância da minha conduta para a utilização do equipamento, inclusive para não causar danos a terceiros.

Data:_____ Assinatura: _____

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CCCF653D-7B1E-4227-B513-05444F620D3E
Status: Entregue
Assunto: Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços - Insper
Envelope fonte:
Documentar páginas: 13
Assinaturas: 2
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 3
Rubrica: 0
Matricula Digital
Assinatura guiada: Ativado
Rua Quatá 300 Vila Olimpia
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
SAO PAULO, SP 04546-042
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
contratomatriculadigital@insper.edu.br
Endereço IP: 186.232.61.6

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Matricula Digital
Local: DocuSign
12/5/2026 | 15:03
contratomatriculadigital@insper.edu.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO leila.arcanjo@mpba.mp.br Nível de segurança: .None ID: f580b66c-ae88-4f5c-b71f-639d4f51ff3d 12/5/2026 | 15:03 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 12/5/2026 | 15:03 ID: 2335911e-942c-41f7-9f99-ace50e610d4a		Enviado: 12/5/2026 | 15:03 Visualizado: 12/5/2026 | 15:03

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/5/2026 | 15:03
Entrega certificada	Segurança verificada	12/5/2026 | 15:03

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: VitorHSG@insper.edu.br

To advise Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa during the course of your relationship with Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa.

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa - Jurídico -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, associação civil sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/ME sob o nº 06.070.152/0001-47, sediada na Rua Quatá, nº 300, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e KARINNA SIMAS DE SALLES LEAO, [redacted] doravante designado(a) **ALUNO(A)**, vêm, de livre e espontânea vontade, pactuar as presentes condições contratuais, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais referente ao curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ. Referidos serviços serão prestados de acordo com o Regulamento Específico dos Cursos Abertos de Curta Duração de Educação Executiva e o cronograma de pagamento será cumprido conforme modalidade de pagamento escolhida pelo **ALUNO** no momento de sua matrícula.

1.2 O Curso poderá ser ministrado no formato presencial ou online, dependendo da descrição constante em sua denominação (observar cláusula 1.1 do presente instrumento). Para distinção, os cursos em formato online conterão a especificação “Live Learning”.

1.2.1 Na hipótese de execução em formato online as aulas serão realizadas via ferramenta adequada, descrita na página do curso, no portal do **CONTRATADO** (https://www.insper.edu.br) e as atividades à distância serão enviadas por e-mail, ou outra ferramenta que esteja sendo utilizada no curso**.**

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O ALUNO se obriga a cumprir as disposições deste Contrato, do Plano de Pagamento, do Regulamento Geral do Curso e do Código de Ética (Anexo I) e Conduta do Insper.

2.2. Na eventualidade de desistência do curso é obrigação do ALUNO realizar seu cancelamento exclusivamente junto ao Setor de Atendimento ao Aluno do Insper através do e-mail atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br. Enquanto não houver a formalização do cancelamento todos os valores decorrentes do curso serão devidos

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

pelo ALUNO.

2.3. O ALUNO se obriga a fornecer os dados corretos, especialmente endereço de correspondência e telefone para contato, e atualizá-lo no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper (ou pelo e-mail: atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br) sempre que houver alteração, sob pena dos contatos realizados junto aos endereços antigos serem considerados válidos.

2.4. O ALUNO que for desligado do curso ora contratado terá seu acesso ao Insper cancelado, seja físico ou eletrônico, estando obrigado a devolver materiais de propriedade do Insper a este. Após o desligamento do ALUNO não serão computadas as presenças nas aulas eventualmente assistidas.

2.5. Entre outras obrigações do ALUNO previstas na forma deste contrato ou da lei, **será ele responsável pelo equipamento de informática e/ou meios eletrônicos que lhe garantam o acesso às plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo CONTRATADO**, inclusive quanto aos materiais didáticos.

2.6. O ALUNO declara expressamente estar ciente das condições de uso do Tobogã localizado na unidade da Rua Quatá. nº 200 (“equipamento”), as quais constam de modo expresso em termo anexo ao presente contrato, bem como em placa sinalizadora posicionada ao lado de referido equipamento. O ALUNO, na hipótese de utilização de referido equipamento, compromete-se a obedecer integralmente tais normas.

2.7. O ALUNO declara estar ciente das regras constantes no Código de Ética e Conduta do INSPER, anexo a este Contrato, e compromete-se a obedecer integralmente tais normas.

2.8. O ALUNO declara estar ciente que, especificamente nos cursos de formato online é obrigatória a sua participação através da plataforma definida pela CONTRATADA, registrando como falta quando esta participação não for identificada.

2.9. O ALUNO declara-se ciente de que, caso, no momento de sua matrícula, esteja inadimplente com o INSPER por qualquer outro curso, independentemente da modalidade, sua matrícula poderá vir a ser rejeitada ou cancelada, sem que seja devida qualquer indenização por parte do INSPER.

CLÁUSULA III – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. A vigência do presente instrumento inicia-se com o aceite eletrônico deste e termina com a conclusão da prestação dos serviços educacionais ora contratados, bem como pagamento integral de seu preço.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

4.1. O ALUNO pagará ao Insper o preço do curso de acordo com o cronograma de pagamento escolhido pelo aluno no momento de sua matrícula. Os valores correspondentes ao Curso serão devidos integralmente, independentemente da frequência de presença do aluno.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO

5.1. O pagamento das parcelas será realizado pelo aluno ou por pessoa jurídica por ele indicada através de cartão de crédito ou boletos bancários emitidos pelo Insper ou por nota de empenho, os quais somente serão considerados quitados após a respectiva compensação financeira.

5.2. Caso o aluno aponte uma pessoa jurídica responsável, o pagamento pelos serviços ocorrerá via boleto bancário, com vencimento de até 30 dias após o faturamento ou via cartão de crédito. Prazos maiores poderão ser requisitados e ficam condicionadas à análise do departamento financeiro do Insper.

5.3. Caso seja escolhido o pagamento via boleto, este será enviado somente ao e-mail cadastrado do aluno ou da pessoa jurídica responsável pelo pagamento.

5.4. O não recebimento do boleto ou documento de cobrança até o seu vencimento não isenta o ALUNO de realizar o pagamento dos valores devidos no prazo determinado. O ALUNO poderá sempre solicitar a emissão da 2ª via do boleto no Setor de Atendimento ao Alunodo Insper ou através do e-mail atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br.

CLÁUSULA VI – DOS DESCONTOS

6.1. Os Cursos Abertos de Curta Duração de Educação Executiva possuem uma política de descontos (não-cumulativos), sendo que todas as informações disponíveis a respeito se encontram no site do Insper (http://www.insper.edu.br). Todo ALUNO elegível ao desconto deverá entrar em contato com o setor “Núcleo de Orientação ao Candidato” por meio do e-mail: candidato@insper.edu.br.

CLÁUSULA VII – DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.1. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela implicará em multa de 2% a título de cláusula penal não compensatória e juros mensais de 1% (um por cento) sobre o valor devido.

Em caso de cobrança judicial do débito, a parte vencida arcará com os honorários advocatícios fixados judicialmente, além de ficar obrigada ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela parte vencedora e que sejam decorrentes de tal ação.

7.2. O ALUNO está ciente de que em caso de inadimplemento em relação ao pagamento

dos serviços educacionais ou de qualquer outra obrigação decorrente deste contrato pelo prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, ou outro prazo que venha legalmente substituí-lo, poderá ter o seu nome submetido ao cadastro de consumidor legalmente existente, nos termos do artigo 43, 2º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como poderá a dívida ser formalmente protestada, mediante aviso prévio por escrito.

CLÁUSULA VIII– DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANCAMENTO

8.1. Considerando ser o curso objeto do presente contrato de curta duração, bem como tendo em vista ser ele personalizado pelo professor no início das aulas, de acordo com os interesses dos integrantes de cada turma que é formada, o Aluno não poderá efetuar o respectivo trancamento acadêmico ou financeiro.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

Cancelamento pelo Insper: Será oferecida ao ALUNO opção para realizar o curso em outra turma ou realizar outro curso semelhante ao contratado, mediante disponibilidade de vagas e de acordo com o interesse do ALUNO. Caso o ALUNO não tenha interesse nas opções supramencionadas o Insper compromete-se a restituir a integralidade do valor pago, no prazo de 15 (quinze) dias após a resposta negativa do aluno acerca das opções ofertadas pelo Insper.

Cancelamento pelo Aluno: - Cancelamento do curso pelo ALUNO até 10 (dez) dias do início das aulas: Haverá a restituição dos valores eventualmente pagos pelo ALUNO em até 15 (quinze) dias a contar da data de solicitação formal no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper.

Cancelamento do curso pelo ALUNO menos de 10 (dez) dias antes do início das aulas: Haverá a restituição dos valores eventualmente pagos pelo ALUNO em até 15 (quinze) dias a contar da data de solicitação formal no Setor de Atendimento ao Aluno do Insper. Nesse caso será devida pelo aluno uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do curso.

Cancelamento do curso pelo ALUNO após o início das aulas: O aluno deverá pagar o valor correspondente às aulas ministradas até a data do pedido de cancelamento, independentemente de sua frequência, além de 25% (vinte e cinco por cento) de multa sobre o saldo de serviços a prestar. O valor das aulas será calculado conforme carga horária do curso e plano de pagamento contratado. Será devida as aulas ministradas mesmo quando o cancelamento ocorrer na data de início do curso.

Todas as opções do cancelamento do curso pelo aluno respeitam, ainda, a previsão constante do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

CLÁUSULA X – DA FORÇA EXECUTIVA

10.1. O presente instrumento consiste em título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA XI – DOS SERVIÇOS QUE NÃO INTEGRAM RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL

11.1. Além dos serviços regulares mencionados neste contrato, o Insper poderá disponibilizar, por mera liberalidade, outros serviços para auxiliar o ALUNO na consecução do objeto deste contrato.

11.2. O Insper poderá instalar equipamentos de filmagem em salas de aula, corredores e demais dependências do estabelecimento, sendo que o produto destas filmagens será utilizado única e exclusivamente para fins de segurança, de acordo com a Lei.

CLÁUSULA XII – DOS DIREITOS DE IMAGEM

12.1. O ALUNO desde já autoriza o Insper a utilizar gratuitamente e por tempo indeterminado, em caráter definitivo e irrevogável, o seu retrato ou qualquer outra forma de representação de sua imagem plástica, bem como seu nome e seus depoimentos, em todo e qualquer material de apresentação e divulgação da própria instituição de ensino, fazendo uso de qualquer tipo de meio de transmissão de informações.

12.2 A autorização prevista no item anterior não permite o uso do retrato, da representação da imagem plástica, do nome ou depoimentos do ALUNO para fins ilícitos ou imorais, ou que impliquem objetivamente em resultados negativos à honra, ao respeito ou à reputação do ALUNO.

CLÁUSULA XIII - DO ACESSO AO INSPER

13.1 Na hipótese de curso presencial:

13.1.1. O ALUNO receberá, via e-mail, orientações para download do aplicativo denominado “INSPER”, o qual lhe permitirá acesso às dependências da instituição de ensino via

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

"QRCODE".

13.1.2. Caso o ALUNO não possua aparelho celular ou, por qualquer motivo, não o esteja portando poderá acessar as dependências do INSPER por meio do totem de autoatendimento, localizado nos subsolos e térreo dos prédios 1 e 2.

13.2. Na hipótese de curso online:

13.2.1. O ALUNO receberá, via e-mail, orientações para acesso à intranet acadêmica[1] e ferramenta de ensino online, que dependerão de login e senha exclusivos do aluno, conforme regras descritas no Regulamento Geral e Manual do Aluno.

13.3. O ALUNO declara ter ciência de que o acesso aos materiais e ao conteúdo dos cursos fica disponível somente durante o período de realização do curso e até 30 dias após o término deste.

CLÁUSULA XIV – PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

14.1. Tendo em vista a natureza do presente Contrato, as Partes reconhecem a necessidade de realização de atividades tratamento de dados pessoais no âmbito do objeto aqui pretendido. Os termos aqui dispostos serão interpretados, quando necessária a conceituação, de acordo com as definições previstas na Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), especialmente o disposto em seu art. 5º. As atividades de tratamento de dados envolvidas no presente Contrato são aquelas relacionadas aos dados pessoais de titulares eventualmente submetidos às atividades relacionadas à execução do objeto aqui descrito (por exemplo, ALUNO, RESPONSÁVEL LEGAL, RESPONSÁVEL FINANCEIRO), sejam aquelas relacionadas à comunicação, à representação ou à concessão de poderes, sejam às referentes à execução dos serviços em si ou às tratativas financeiras, administrativas e operacionais necessárias. Sem prejuízo, quaisquer operações de tratamento, relacionadas a quaisquer titulares alheios aos aqui descritos, realizadas no desempenhar das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, também estarão submetidas às condições aqui estabelecidas.

14.2. O INSPER declara cumprir com a legislação pertinente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei 12.965/14, o Marco Civil da Internet e, em especial, a LGPD. Ademais, as Partes, desde já, se comprometem a cumprir com todos os ditames da LGPD, incluindo, sem se limitar, a garantia da adequada fundamentação legal para suas atividades de tratamento, a observância dos direitos dos titulares, bem como com todos os princípios nela previstos.

14.3. Todas as Partes estão cientes de que o tratamento deverá observar, ainda, as

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

condições previstas no Aviso de Privacidade, disponível no Portal de Privacidade do INSPER, ao qual todos tiveram acesso.

14.4. O CONTRATANTE/ALUNO está ciente de que pode entrar em contato com o INSPER a qualquer momento, por meio do canal indicado no Aviso de Privacidade e no Portal da Privacidade, para eventuais dúvidas com relação ao tratamento de dados realizado pelo INSPER, bem como para eventuais requerimentos referentes a seus direitos previstos pela LGPD, em especial, em seu art. 18.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A tolerância de uma das partes com relação a eventuais infrações contratuais por parte da outra não acarretará novação ou renúncia aos direitos que a lei e este instrumento lhe asseguram.

15.2 Este instrumento substitui todo e qualquer entendimento anterior firmado entre as partes, ficando ajustado que nenhuma modificação será considerada válida se não for também celebrada por escrito e assinada pelas partes.

15.3 A nulidade ou invalidade de quaisquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio contrato.

15.4 O ALUNO declara que leu e aceitou os termos e condições deste instrumento, bem como que possui poderes suficientes para firmar o presente contrato.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro Central da Cidade de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir todas as questões surgidas quanto à interpretação e/ou execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas amistosamente.

São Paulo, ___de _____de _____.

Instituição de Ensino:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Aluno:

Nome: **KARINNA SIMAS DE SALLES LEAO**

[redacted]

Assinatura Aluno Contrante: KARINNA SIMAS DE SALLES LEAO

Assinado por:
KARINNA SIMAS DE SALLES LEAO
2C68BFB3184849F...

Assinatura Responsáveis (quando aplicável):

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa - Jurídico -

Anexo I - Código de Ética

Honestidade e Integridade são valores essenciais a todos os membros da comunidade Insper. É, portanto, esperado que todos os integrantes dessa comunidade tenham um comportamento ético dentro e fora da escola.

Ética diz respeito ao impacto de nossas ações em outras pessoas. Logo, as relações entre as pessoas que convivem no ambiente da Escola, estudantes, professores e corpo administrativo, bem como com o público externo, devem ser conduzidas de forma gentil, atenciosa, respeitosa e absolutamente desvinculada de qualquer preconceito. Dessa forma, estaremos cultivando um ambiente saudável, onde todos manifestam total comprometimento com a boa reputação e com o fortalecimento do Insper como um centro de referência em ensino e pesquisa.

Alguns princípios fundamentais que devem nortear o dia-a-dia dos membros da comunidade Insper são:

- Comprometimento – manifestado na qualidade dos serviços prestados, na atenção à realização de objetivos e metas estabelecidos, em uma atitude colaborativa voltada para o trabalho em equipe, que, aliando diferentes competências, irá propor e implementar soluções efetivas para os problemas e desafios encontrados.

- Confiança mútua – todo indivíduo tem direitos e deveres consigo próprio e com o outro. Adesão aos compromissos assumidos, honestidade, integridade e sinceridade nas relações são condições que reforçam a confiança mútua, essencial para o trabalho em equipe.

- Responsabilidade – todos nós somos responsáveis pela preservação e segurança do patrimônio humano, material e cultural do Insper, pela boa gestão desse patrimônio e pelo cumprimento de leis, acordos ou convenções coletivas, conforme as determinações em vigor, incluindo os princípios sob os quais o Insper Instituto de Ensino e Pesquisa é regido, expressos neste Código de Ética.

- Valorização da diversidade – estimular a diversidade fortalece o respeito e a aceitação das diferenças. Pessoas com origem, formação, personalidade e talentos diferentes, unidas em torno do mesmo propósito, complementam-se e aumentam a capacidade da equipe em resolver problemas e atender aos objetivos almejados.

Para que esses princípios possam se transformar em realizações, é fundamental haver comunicação clara e frequente e o compartilhamento de ideias e informações, para que a participação de cada indivíduo possa ser mais consciente e efetiva. É preciso, também, que todos nós tenhamos uma visão de longo prazo, essencial em uma instituição de ensino superior, para que possamos cumprir nossa missão e melhor contribuirmos para o desenvolvimento do país.

O Código de Ética e Conduta deve ser observado e preservado pelos integrantes da comunidade Insper assim como nortear as ações de profissionais prestadores de serviços, fornecedores e respectivos empregados, fornecedores e respectivos empregados, com os quais o Insper tenha contrato firmado.

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

Anexo II – Plano de Pagamento

Os valores e condições de pagamento descritos abaixo são referentes ao momento da contratação do curso, podendo sofrer alterações futuras nos valores e vencimentos, decorrentes de refinanciamento, trancamentos, alterações de bolsas, acréscimos por atraso, e outros motivos descritos no contrato

ALUNO: KARINNA SIMAS DE SALLES LEAO

CURSO: COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ

VALOR DO CURSO: R$ 9211.90

VALOR DAS PARCELAS: R$ 9211.90

NUMERO DE PARCELAS: 1

RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO:

%	DOCUMENTO	NOME
0.00	64757730500	KARINNA SIMAS DE SALLES LEAO
100.00	04142491000166	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

Anexo III - Termo de Compromisso – Insper
Regras de Uso do Tobogã

Nome do ALUNO: KARINNA SIMAS DE SALLES LEAO
Nº da matrícula: 64757730500
Eu, aluno acima qualificado, declaro o seguinte:

• Que sou aluno regularmente matriculado em curso oferecido pelo INSPER-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA (“Insper”);

• Que reconheço que minha matrícula me proporciona a utilização das dependências do Insper, inclusive no que concerne ao Tobogã (doravante simplesmente “equipamento”), localizado na Rua Quatá, nº 200.

• Que estou ciente de que a utilização de referido equipamento demanda o respeito às condições de uso a seguir dispostas, dentre outras sinalizadas na placa fixada ao lado do Tobogã, as quais me comprometo a ler antes de utilizá-lo:

1- A altura mínima para utilização do equipamento é de 1 (um) metro e 30 (trinta) centímetros. Pessoas com altura inferior não podem utilizá-lo;

2- A idade mínima para utilização do equipamento é de 6 (seis) anos. Em hipótese alguma será permitida a utilização de pessoa com idade inferior;

3- No momento de utilização do equipamento é expressamente proibido carregar pertences, como bolsas, mochilas, guarda-chuvas e etc;

4- É permitida a descida de apenas 1 (uma) pessoa por vez no equipamento. É obrigatório certificar-se, antes da utilização, de que o equipamento já não está em utilização por terceiro;

5- A utilização do equipamento é permitida apenas mediante a utilização de roupas adequadas, que proporcionem maior segurança (obs: como calças, tênis,etc.), bem como de tapete deslizante, conforme as seguintes regras:

Docusign Envelope ID: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa - Jurídico -

Que as condições de utilização do equipamento visam a proteção da integridade física de todos os possíveis utilizadores daquele, de modo que o não cumprimento das condições de segurança pode resultar em danos;

• Que estou obrigado a cumprir todas as condições de utilização do equipamento, as quais são requisitos essenciais para minha segurança. O não cumprimento de quaisquer das condições de utilização estipuladas implica na impossibilidade de responsabilização do Insper por quaisquer acidentes ou danos, decorrentes da utilização do equipamento, com o que expressamente concordo e declaro ciência.

• Que compreendo a importância da minha conduta para a utilização do equipamento, inclusive para não causar danos a terceiros.

Data:_____ Assinatura: Assinado por: KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO 2C68BFB3184849F...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8D122956-B984-4824-B7DF-FDB47CCBE934
Status: Concluído
Assunto: Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços - Insper
Envelope fonte:
Documentar páginas: 13
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 3
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Matricula Digital
Rua Quatá 300 Vila Olimpia
SAO PAULO, SP 04546-042
contratomatriculadigital@insper.edu.br
Endereço IP: 186.232.61.6

Rastreamento de registros

Status: Original
5/5/2026 | 14:21

Portador: Matricula Digital
contratomatriculadigital@insper.edu.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
KARINNA SIMAS DE SALLES LEAO kleao.adv@gmail.com Nível de segurança: .None ID: 36c9d7a1-b859-4d3d-bc44-350261e2b919 5/5/2026 | 14:21	Assinado por: 2C68BFB3184849F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.121.193.124	Enviado: 5/5/2026 | 14:21 Visualizado: 5/5/2026 | 14:22 Assinado: 5/5/2026 | 14:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 5/5/2026 | 14:22
ID: 49bf7ec4-7942-4e80-b6ed-eaedf70ba87d

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	5/5/2026 | 14:21
Entrega certificada	Segurança verificada	5/5/2026 | 14:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	5/5/2026 | 14:24
Concluído	Segurança verificada	5/5/2026 | 14:24

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: VitorHSG@insper.edu.br

To advise Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa during the course of your relationship with Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa.

Menu

« Ir para cursos

ESTRATÉGIA E GOVERNANÇA RISCOS E COMPLIANCE

Compliance: Construindo um Programa Eficaz

Como planejar, implementar ou revisar programas de compliance com base em diretrizes que os alinhem à governança e à cultura organizacional. Domine os parâmetros essenciais para garantir a eficácia e a integridade desses programas

Objetivos Calendário Por que fazer? Perfil Estrutura do curso Docentes Processo S

A implementação de programas de compliance é uma exigência crescente no Brasil e no mundo, tornando-se essencial para a governança corporativa e a integridade das organizações. Este curso se destaca por oferecer uma abordagem prática e adaptada à realidade brasileira, promovendo o aprendizado de métodos eficazes para planejar, avaliar e implementar políticas e procedimentos que integrem o compliance à cultura e governança locais.

Diferentemente de abordagens puramente teóricas, o curso do Insper se destaca por sua ênfase na aplicação prática. Ao longo das aulas, os participantes desenvolvem um projeto completo de implantação de compliance, consolidando o aprendizado em situações reais e alinhado às especificidades culturais e organizacionais do Brasil. Essa metodologia prática prepara os alunos para enfrentar os desafios da área com soluções concretas e alinhadas à realidade do mercado.

Os cursos disponíveis no mercado têm estrutura bastante teórica, frequentemente com pouca aplicação prática. O diferencial deste curso é exatamente a aplicação prática: ao final do curso, os participantes desenvolvem um projeto real de implementação de compliance, aplicando os conhecimentos adquiridos em cada módulo.

Chat Insper

Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 85

Presencial
Integral

Carga horária: 36 horas
Matrículas até*: 25 Mai. 2026
Início das aulas*: 25 Mai. 2026
Fim das aulas: 29 Mai. 2026

Inscreva-se

*Sujeito a alteração sem prévio aviso. Vagas limitadas.

nd perform certain functions. You will find detailed information about all

are stored on your browser as they are essential for enabling the basic

Always Active

basic features of this site, such as providing secure log-in or adjusting
ıot store any personally identifiable data.

onalities like sharing the content of the website on social media
-party features.

/ visitors interact with the website. These cookies help provide
visitors, bounce rate, traffic source, etc.

and analyze the key performance indexes of the website which helps in
tors.

itors with customized advertisements based on the pages you visited

ve My Preferences

Aceitar todos

Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 86

Por que fazer o curso?

Aprenda fazendo: Combinação de teoria e prática, com análise de casos reais

nd perform certain functions. You will find detailed information about all

are stored on your browser as they are essential for enabling the basic

Always Active

basic features of this site, such as providing secure log-in or adjusting
ıot store any personally identifiable data.

onalities like sharing the content of the website on social media
-party features.

/ visitors interact with the website. These cookies help provide
visitors, bounce rate, traffic source, etc.

and analyze the key performance indexes of the website which helps in
tors.

itors with customized advertisements based on the pages you visited

ıteressados em implantar
ramentas para sua
dvogados, economistas,
empresas públicas

Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 87

npleta em qualquer área do conhecimento.

O que você vai aprender

Fundamentos e Cultura Organizacional

- Conceitos fundamentais de compliance;
- Impacto da cultura organizacional;

nd perform certain functions. You will find detailed information about all

are stored on your browser as they are essential for enabling the basic

Always Active

basic features of this site, such as providing secure log-in or adjusting ıot store any personally identifiable data.

onalities like sharing the content of the website on social media -party features.

/ visitors interact with the website. These cookies help provide visitors, bounce rate, traffic source, etc.

and analyze the key performance indexes of the website which helps in tors.

itors with customized advertisements based on the pages you visited

ındos de renomadas a experiência profissional

Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 88

PRESENCIAL

Marina Pinhão Coelho Araújo

PRESENCIAL

Rodrigo Ogawa

PRESENCIAL

Karlis Novickis

ıd perform certain functions. You will find detailed information about all

are stored on your browser as they are essential for enabling the basic

Always Active

basic features of this site, such as providing secure log-in or adjusting
ıot store any personally identifiable data.

onalities like sharing the content of the website on social media
-party features.

/ visitors interact with the website. These cookies help provide
visitors, bounce rate, traffic source, etc.

and analyze the key performance indexes of the website which helps in
tors.

itors with customized advertisements based on the pages you visited

ssam pela etapa da

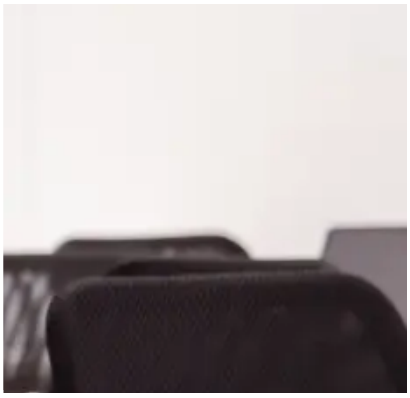

Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 89

Governança Corporativa de IA e Gestão de Dados

14-18 Set, 2026

ıd perform certain functions. You will find detailed information about all

are stored on your browser as they are essential for enabling the basic

Always Active

basic features of this site, such as providing secure log-in or adjusting
ıot store any personally identifiable data.

onalities like sharing the content of the website on social media
-party features.

/ visitors interact with the website. These cookies help provide
visitors, bounce rate, traffic source, etc.

and analyze the key performance indexes of the website which helps in
tors.

itors with customized advertisements based on the pages you visited

inanceiro

Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 90

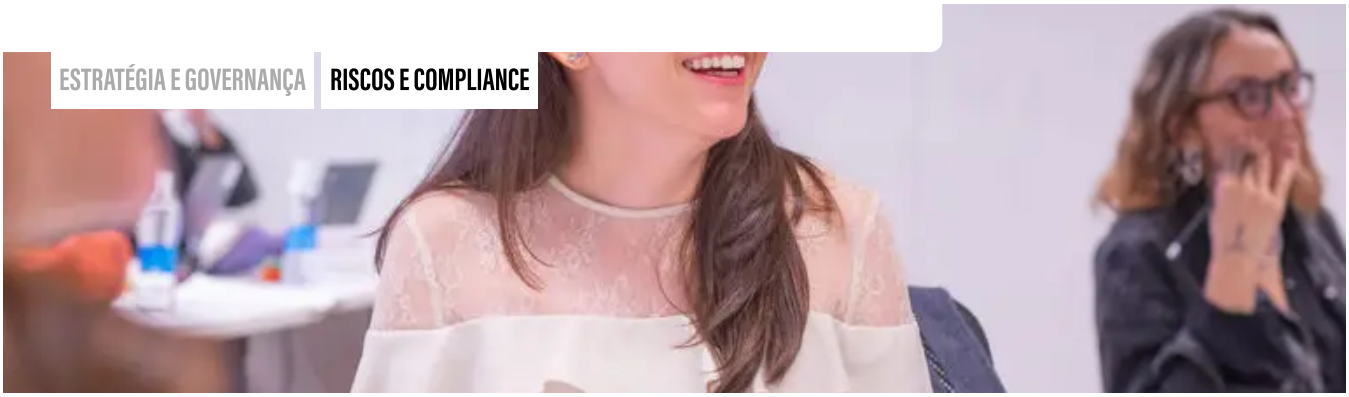

LIVE LEARNING

Compliance e Autorregulação no Mercado de Capitais

ıd perform certain functions. You will find detailed information about all

are stored on your browser as they are essential for enabling the basic

Always Active

basic features of this site, such as providing secure log-in or adjusting
ıot store any personally identifiable data.

onalities like sharing the content of the website on social media
-party features.

/ visitors interact with the website. These cookies help provide
visitors, bounce rate, traffic source, etc.

and analyze the key performance indexes of the website which helps in
tors.

itors with customized advertisements based on the pages you visited

Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 91

Atendimento de Educação Executiva:
Segunda a sexta das 9h às 21h
Sábado das 10h às 16h

Rua Quatá, 300 - Vila Olímpia
CEP 04546-042 São Paulo/SP - Brasil
Fone: (11) 4504-2400

ıd perform certain functions. You will find detailed information about all

are stored on your browser as they are essential for enabling the basic

Always Active

basic features of this site, such as providing secure log-in or adjusting
ıot store any personally identifiable data.

onalities like sharing the content of the website on social media
-party features.

/ visitors interact with the website. These cookies help provide
visitors, bounce rate, traffic source, etc.

and analyze the key performance indexes of the website which helps in
tors.

itors with customized advertisements based on the pages you visited

Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 92

São Paulo, 09 de abril de 2025.

Declaração

INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, **INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.060.152/0001-47, por intermédio de seus representantes legais, Rina Xavier Pereira, [redacted], **declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que não contrata menor de dezoito anos para o exercício de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa

Clicksign 6bb3c955-00cb-44d6-907d-7f5a7ca3bb95

Declaração de Mão de obra infantil-1.pdf

Documento número #6bb3c955-00cb-44d6-907d-7f5a7ca3bb95

Hash do documento original (SHA256): 117238571f773272532f95880db087bdba2bd2f95773dada0f3d4dd1128fa429

Assinaturas

RINA XAVIER PEREIRA
[redacted]

Assinou como representante legal em 09 mai 2025 às 13:03:41

Log

09 mai 2025, 13:00:54	Operador com email deborals@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 criou este documento número 6bb3c955-00cb-44d6-907d-7f5a7ca3bb95. Data limite para assinatura do documento: 08 de junho de 2025 (13:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 mai 2025, 13:02:24	Operador com email deborals@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de junho de 2025 (11:55).
09 mai 2025, 13:02:24	Operador com email deborals@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: rinaxp@insper.edu.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RINA XAVIER PEREIRA e [redacted]
09 mai 2025, 13:03:41	RINA XAVIER PEREIRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rinaxp@insper.edu.br. [redacted] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.596718 e longitude -46.673617. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão v1.1199.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 mai 2025, 13:03:42	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6bb3c955-00cb-44d6-907d-7f5a7ca3bb95.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6bb3c955-00cb-44d6-907d-7f5a7ca3bb95, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.070.152/0001-47 **MATRIZ**		**04/11/2003**

NOME EMPRESARIAL
INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUATA	**300**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.546-042	**VILA OLIMPIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@INSPER.EDU.BR	**(11) 4504-2400/ (11) 4504-5474**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025** às **10:39:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ao Ministério Público Da Bahia

CURSO EXECUTIVO

Compliance: Construindo um Programa Eficaz

- **Modalidade:** Presencial Integral
- **Turma Planejada:** Segunda a quinta-feira, das 09:00 às 18:00. Sexta, das 09:00 às 13:00
- **Carga horária:** 36 horas
- **Início das aulas:** 25/05/2026 - **Fim das aulas:** 29/05/2026
- **Link:** https://inscricao.insper.edu.br/crmapplication/Account/Login?concurso=6383

Valor Integral do Curso – R$ 10.837,54
Valor para 4 matrículas – R$ 36.847,64 (Desconto de 15% aplicando o vocuher "MESMAEMPRESA15")
***Acima de 3 matrículas, oferecemos desconto de 15% no valor integral do curso**
Pagamento à vista no boleto ou em até 10x sem juros no cartão de crédito.
Boletos PJ irão com vencimento pra 30 dias e NF enviada 10 dias antes do vencimento.

Orientações para a matrícula:

- Para uma melhor experiência do aluno, solicitamos que as matrículas sejam realizadas até **48h** antes do início do curso. Esse é o tempo que necessitamos para a criação do login e senha de acesso ao sistema e garante que aluno tenha acesso de modo antecipado aos materiais disponibilizados pelos professores, como por exemplo uma leitura prévia do curso.

Condições de pagamento:

- Pagamento por boleto bancário ou cartão de crédito. Como exceção aceitaremos transferência bancária, para estes casos, pedimos, por favor, que enviem e-mail informando o motivo da transferência. A aprovação será feita pela nossa área financeira, e caso seja

autorizado, a empresa deverá encaminhar o comprovante do pagamento com o nome dos alunos para o e-mail contasareceber@insper.edu.br.

- Como os cursos possuem vagas limitadas, e somente a efetivação da matrícula pode garantir a participação no curso, pedimos que realize a matrícula com antecedência, não é possível a reserva de vagas.

- Em caso de dúvida, entre em contato para falar com o nosso atendimento pelo WhatsApp 3164-6702 ou pelo e-mail atendimentoaoalunoeducacaoexecutiva@insper.edu.br.
- Para o atendimento no Insper Gênio: Insper Gênio - Insper soluções em Educação Executiva

Sobre o curso

A implementação de programas de compliance é uma exigência crescente no Brasil e no mundo, tornando-se essencial para a governança corporativa e a integridade das organizações. Este curso se destaca por oferecer uma abordagem prática e adaptada à realidade brasileira, promovendo o aprendizado de métodos eficazes para planejar, avaliar e implementar políticas e procedimentos que integrem o compliance à cultura e governança locais.

Diferentemente de abordagens puramente teóricas, o curso do Insper se destaca por sua ênfase na aplicação prática. Ao longo das aulas, os participantes desenvolvem um projeto completo de implantação de compliance, consolidando o aprendizado em situações reais e alinhado às especificidades culturais e organizacionais do Brasil. Essa metodologia prática prepara os alunos para enfrentar os desafios da área com soluções concretas e alinhadas à realidade do mercado.

Os cursos disponíveis no mercado têm estrutura bastante teórica, frequentemente com pouca aplicação prática. O diferencial deste curso é exatamente a aplicação prática: ao final do curso, os participantes desenvolvem um projeto real de implementação de compliance, aplicando os conhecimentos adquiridos em cada módulo.

Por que fazer esse curso?

O curso busca ajudar os profissionais a entenderem as transformações da tributação indireta e, com isso, facilitar a tomada de decisões no contexto do novo sistema tributário. Ao final do programa, espera-se que o participante esteja apto a:

1. **Aprenda fazendo:** Combinação de teoria e prática, com análise de casos reais
2. **Oportunidades de networking:** conheça outros profissionais da área, troque experiências e amplie sua rede de contatos.
3. **Ensino de excelência:** a marca Insper, reconhecida pela excelência em educação executiva,

O que você precisa saber

❖ **Perfil**

O curso é voltado para profissionais das mais diversas áreas interessados em implantar programas de compliance com foco em pilares, diretrizes e ferramentas para sua efetividade. O público inclui compliance officers, executivos, advogados, economistas, consultores e outros profissionais ligados a essa área, tanto de empresas públicas quanto privadas.

❖ **Pré-requisitos**

O curso é destinado a profissionais com formação superior completa em qualquer área do conhecimento..

O que você vai aprender

❖ **Fundamentos e Cultura Organizacional**

- Conceitos fundamentais de compliance;
- Impacto da cultura organizacional;
- Cases práticos e discussões.

❖ **Implementação Estratégica**

- Mapeamento de riscos;
- Desenvolvimento de políticas e código de conduta;
- Gestão de relacionamento com terceiros;
- Painéis com profissionais do mercado.

❖ **Gestão de Riscos e Investigações**

- Técnicas de investigação corporativa;
- Legislação anticorrupção;
- Melhores práticas preventivas.

❖ **Comunicação e Projeto Aplicado**

- Estratégias de comunicação em compliance;
- Apresentação de projetos práticos;
- Feedback e discussões.

Corpo Docente

A maioria de nossos professores é composta por mestres e doutores provenientes de instituições acadêmicas de prestígio, tanto nacionais quanto internacionais, além de executivos com vasta experiência prática e profissional.

Marina Pinhão Coelho Araújo

Doutora em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, sob a orientação do Prof. Miguel Reale Júnior. Especialista em Direito Penal Econômico pela Universidade de Coimbra. Membro do Instituto de Defesa de Direito à Defesa. Autora de diversos artigos sobre Direito Penal. Foi pesquisadora na Universidade de Munique (LMU).

Rodrigo Ogawa

Engenheiro formado pela PUC-MG, Pós Graduação em Finanças pela São Paulo Business School, e Certificações em Global Management (INSEAD-França), CCEP-I (SCCE) Six Sigma Black Belt (General Electric). Com mais de 25 anos de experiencia em empresas multinacionais Americanas, Europeias e Japonesa, atuou, nos últimos 12 anos como Presidente da Gambro (Healthcare, Medical Devices, Europeia); Presidente da Tyco Fire & Security (Infraestrutura e Construção, Americana); Olympus (Healthcare, Medical Devices, Japonesa).

Karlis Novickis

Com 22 anos de experiência em escritórios de advocacia e empresas nas áreas criminal e de compliance, liderou áreas de compliance na América Latina e globalmente, além de integrar e assessorar Comitês de Auditoria e de Integridade de grandes empresas. Advogado pós-graduado em administração de empresas, em Direito Penal e Direito Penal econômico, é professor de Compliance e Riscos no Insper, advogado no KMN Advogados, Membro dos Comitês de integridade da Petrobras e do Grupo EcoRodovias, e membro do Conselho consultivo de ações coletivas anticorrupção do Pacto global da ONU.

Ilana Martins

Advogada criminal, doutora em direito penal pela Universidade de São Paulo, mestre em direito público e graduada em direito pela Universidade Federal da Bahia e mestre em Compliance Criminal e especialista em direito penal pela Universidad Castilla-La Mancha, pesquisadora visitante (pós-doc) na FGV, e professora convidada do INSPER.

João Bonvicino

Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP (2006); Especialista (MBA) em Direito Eletrônico pela Escola Paulista de Direito – EPD (2017); Especialista em Proteção a Vítimas, Testemunhas e Colaboradores da Justiça pela Universidade Católica de Brasília – UCB (2009); Pós-graduado em Inteligência Competitiva pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (2009) e em Técnica de Combate ao Crime Organizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo – ESMP (2011); É Alumni do Governo dos Estados Unidos da América, pelo International Visitor Leadership Program – IVLP, Department of State, em Visita Técnica sobre Administração da Justiça Criminal (2011); Certificado em Técnicas Avançadas de Entrevistas e Detecção de Mentiras pelo The Behavioral Assessment Resource Group (2015). Entre os anos de 2007 e 2011 foi Secretario Executivo do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas do Governo do Estado de São Paulo, junto à Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania. Entre 2011 2 2012 ocupou a posição de Diretor Técnico do Departamento de Inteligência e Combate à Corrupção da Corregedoria da Administração do Governo do Estado de São Paulo. Após o período de atuação profissional no governo, trabalhou entre os anos de 2012 e 2016 como gerente e líder de projetos em grande firma de consultoria internacional (Big4), na área de Serviços Forenses e Investigações Corporativas, com ênfase em investigações eletrônicas e digitais e Inteligência Corporativa. Advoga, desde 2016, em grande firma de advocacia corporativa, ocupando a posição de Líder na área de prática de Compliance, Investigações e Direito Sancionador, atendendo as maiores empresas do Brasil e multinacionais que operam no país.

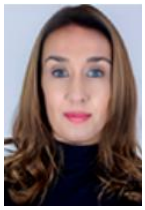

Thaís Françoso

Graduação em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Pós-graduação em Direito Tributário pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e Direito Processual Tributário pelo CEU Law School. Program of Management Development (ISE Business School/ IESE) – University of Navarra em Barcelona – ES. Autora de diversos artigos e textos sobre compliance. Sócia no escritório FFLAW, com atuação em investigações internas, implementação e revisão de programas de compliance.

Agatha Paraventi

Doutora e mestre em Ciências da Comunicação pela ECA/USP, com pesquisas sobre Ética, Comunicação e Cultura de Integridade. Especialista em Gestão Estratégica de Comunicação Organizacional e Relações Públicas. Graduada em Relações Públicas pela Faculdade Cásper Líbero. Docente no curso de graduação em Relações Públicas da Faculdade Cásper Líbero. Leciona disciplinas de Comunicação e Cultura de Integridade em quatro cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – Faculdade Cásper Líbero, Gestão Estratégica em Comunicação Organizacional e Relações Públicas da ECA/USP; Comunicação Pública Governamental da ECA/USP e MBA ABERJE. Professora nos cursos de Educação Executiva – Compliance e Gestão de Compliance, no INSPER. Atuação corporativa por mais de 10 anos na área de Comunicação Organizacional. Consultora em ética e cultura organizacional desde 2013. Integrante do Comitê de Estudos em Comunicação, Integridade e Compliance da Aberje desde 2018.

RAZÃO SOCIAL: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

CNPJ: **06.070.152/0001-47**

ENDEREÇO PRINCIPAL: **RUA QUATÁ, 300 - Vila Olimpia - São Paulo SP**

CEP: **04546-042**

TELEFONE: **(11) 4504-2400**

E-MAIL: **candidato@insper.edu.br**

Núcleo de Atendimento ao Candidato.

Página
000008/000026
Registro Nº
716.034
02/05/2024

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

ANEXO III

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024.

ESTATUTO SOCIAL
DO
INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º – Sob a denominação de **INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA** ("Insper"), fica constituída uma associação sem fins lucrativos, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – O Insper tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quatá, 300, podendo manter escritórios, representações e outras dependências em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º – O Insper tem por objeto:

(i) desenvolver e difundir o conhecimento da Economia, Administração, Direito, Engenharia e negócios em geral, e a formação e aprimoramento educacional, técnico e profissional, nos vários níveis de escolaridade relativos a tais áreas;

(ii) a participação, na qualidade de sócio, acionista, associado ou mantenedor, em instituições de ensino superior ou em entidades mantenedoras de instituições de ensino superior;

(iii) a produção e a comercialização de livros, apostilas, mídias digitais e demais itens de material didático ou de apoio às atividades desenvolvidas pelo Insper; e

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c
Anexo 9 - Estatuto Social - INSPER (Contrato Social) (1992877) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 103

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

(iv) o desenvolvimento de pesquisas, avaliação e divulgação de propostas de políticas públicas ou teses de economia e ciências sociais aplicadas, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Parágrafo Único – As atividades compreendidas nos itens (i) e (iii) deste artigo serão exercidas por meio de instituição de ensino homônima, mantida pelo Insper.

Artigo 4º – O prazo de duração do Insper é indeterminado.

CAPÍTULO II
Das Atividades Sociais

Artigo 5º – Para atendimento do seu objeto, o Insper poderá promover, direta ou indiretamente, as seguintes atividades, dentre outras:

(i) a execução de projetos e programas de ensino de nível superior, por meio do oferecimento e realização de cursos específicos voltados para cada área de atuação;

(ii) a educação, o desenvolvimento e apoio de pesquisas acadêmicas;

(iii) a concessão de bolsas de estudo e outros benefícios a estudantes e pesquisadores que preencherem determinados requisitos, a serem oportunamente definidos pelos Associados;

(iv) a prestação de serviços de consultoria em desenvolvimento de projetos educacionais e em investimentos em sociedades ou associações que desenvolvam atividades relacionadas a educação;

(v) a prospecção de recursos perante entes públicos e privados para a consecução de seus objetivos;

(vi) intercâmbio com entidades congêneres, nacionais e estrangeiras;

(vii) divulgação e publicação de trabalhos e estudos produzidos pelo Insper ou por entidades de que participe ou com que se relacione; e

(viii) a doação de valores em espécie e equipamentos às organizações estudantis formadas e geridas majoritariamente por alunos e/ou ex-alunos do Insper, os quais serão definidos em Assembleia Geral, desde que o objeto social de tais organizações estudantis seja semelhante ao objeto social do Insper.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Parágrafo Único – O Insper poderá realizar as atividades sociais individualmente ou mediante coparticipação ou convênio com outras entidades.

CAPÍTULO III
Dos Associados

Artigo 6º – Constituem o quadro social do Insper o Associado Instituidor (ou, simplesmente, "Instituidor") e os demais Associados que forem admitidos mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos e condições então aprovados.

Parágrafo 1º – O Associado Instituidor é Claudio Luiz da Silva Haddad, bem como outros que sejam indicados pelo Associado Instituidor, sem necessidade de alteração do Estatuto Social, nem de aprovação pela Assembleia Geral, bastando apenas a comunicação aos Associados em Assembleia Geral sobre o eleito.

Parágrafo 2º – A quantidade de Associados será de no máximo 9 (nove), incluído(s) o(s) Associado(s) Instituidor(es).

Parágrafo 3º – Além do Instituidor nomeado no parágrafo 1º desse artigo 6º, dentre os Associados, 4 (quatro) representarão as famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles.

Parágrafo 4º – A indicação dos Associados que representarão as famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles será feita ao(s) Associado(s) Instituidor(es) por cada um dos Associados que representem tais famílias à época ou pelos familiares do Associado, em caso de falecimento, desaparecimento ou interdição deste último. Caso a Assembleia Geral não aprove o sucessor de qualquer das famílias Haddad, Lemann, Sicupira ou Telles, novos nomes poderão ser indicados pelo Associado ou seus familiares, conforme o caso, até que seu sucessor seja aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 5º – O(s) Associado(s) Instituidor(es) poderá(ão) determinar que a pessoa indicada para substituir o Associado representante das famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles, antes de assumir a posição de Associado, participe das Assembleias Gerais do Insper durante 1(um) ano como observador.

Parágrafo 6º – Todos os Associados têm direito de voto nas Assembleias Gerais do Insper.

Parágrafo 7º – Nenhum Associado fará jus a qualquer recebimento, remuneração ou distribuição de eventuais excedentes operacionais do Insper.

Artigo 7º – A Assembleia Geral poderá deliberar a respeito da alteração do Estatuto para

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c
Anexo 9 - Estatuto Social - INSPER (Contrato Social) (1992877) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 105

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

prever prerrogativas especiais do Associado Instituidor. Entretanto, salvo com relação a tais prerrogativas, os Associados, Instituidor ou não, serão tratados de forma idêntica, dotados das mesmas prerrogativas e sujeitos aos mesmos deveres e obrigações.

Artigo 8º – São deveres de todos os Associados:

(i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as disposições legais aplicáveis; e

(ii) exercer seus direitos em prol do desenvolvimento do Insper e de suas atividades.

Artigo 9º – Perderá a condição de Associado, por decisão da Assembleia Geral, aquele que deixar de observar qualquer das regras estabelecidas neste Estatuto ou termos determinados pela Assembleia Geral para sua admissão como Associado.

Parágrafo 1º – O Associado excluído poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo à Diretoria do Insper, que se incumbirá de convocar Assembleia Geral especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do associado, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 2º – O Associado recorrente estará impedido de votar na Assembleia Geral que deliberar sobre seu recurso.

Parágrafo 3º – Caso o Associado excluído seja um representante das famílias Haddad, Lemann, Sicupira ou Telles, ele poderá ser substituído por um sucessor nos termos no Artigo 6º.

Artigo 10 – O Associado que pretender, voluntariamente, desligar-se do Insper deverá notificar a Diretoria com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 1º – Caso o Associado seja um representante das famílias Haddad, Lemann, Sicupira ou Telles, e não indique seu sucessor antes de se desligar, os familiares de tal Associado poderão indicar um sucessor, nos termos do Artigo 6º.

Parágrafo 2º – No caso do *caput,* o Associado perderá sua condição de Associado, e somente poderá levantar os bens com que contribuiu para o patrimônio do Insper se doados com a condição resolutiva de recebê-los de volta no momento de sua retirada. Caso não tenha sido prevista referida condição, a restituição dos bens dos Associados só poderá ocorrer no momento da dissolução do Insper.

Artigo 11 – A qualidade de Associado é intransmissível, salvo no caso de seu

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

falecimento, interdição ou dissolução, observado o artigo 6º com relação à representação das famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles no quadro de Associados.

Parágrafo Único – Em caso de falecimento, desaparecimento, interdição, dissolução ou extinção de um Associado, a qualidade de Associado poderá, caso aprovado pela Assembleia Geral, ser transferida ao sucessor do falecido ou da entidade dissolvida, ou ao representante legal do interditado, observado o artigo 6º com relação à sucessão dos representantes das famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles.

Artigo 12 – Os Associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelo Insper.

Artigo 13 – Poderão participar do Insper, na qualidade de Colaboradores, as pessoas, naturais ou jurídicas, que desejarem colaborar para o desenvolvimento do Insper por meio de contribuição em moeda corrente, pela doação de bens móveis ou imóveis, pela prestação de serviços ligados, direta ou indiretamente, ao objeto social, ou por quaisquer outros meios não proibidos por lei, sempre no melhor interesse do Insper.

Parágrafo 1º – Os Colaboradores não possuirão a qualidade de Associado ou qualquer dos direitos e prerrogativas conferidos aos Associados do Insper, ressalvadas eventuais exceções admitidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A participação no Insper na qualidade de Colaborador dependerá de aprovação pela Diretoria do Insper e se dará nas condições fixadas quando da respectiva aprovação.

Parágrafo 3º – As contribuições prestadas pelos Colaboradores não serão restituídas.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Artigo 14 – A administração do Insper será exercida pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, na forma deste Estatuto Social.

Artigo 15 – A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, Associados ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um o Diretor Geral e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º – O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Parágrafo 2º – Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º – Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá a Assembleia Geral designar substituto, cujo mandato expirará com o dos demais Diretores.

Parágrafo 4º – No caso de renúncia por parte de qualquer dos membros da Diretoria, esta deverá ser notificada imediatamente pelo Diretor renunciante.

Artigo 16 – Compete à Diretoria exercer as atribuições que o Estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos necessários ao regular funcionamento do Insper, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos.

Parágrafo 1º – Para exercício de suas funções e gestão das atividades da instituição de ensino mantida pelo Insper, observadas as disposições do Parágrafo 2º abaixo, poderão ser contratados executivos e outros profissionais habilitados para desenvolver atividades complementares de gestão e/ou ocuparem cargos de chefia e de diretoria executiva (não estatutária), os quais serão remunerados conforme os padrões de mercado.

Parágrafo 2º – A diretoria executiva (não estatutária) será composta por um Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes e demais diretores sem designação específica. O Conselho Deliberativo deverá indicar o Diretor Presidente e à Assembleia Geral competirá aprovar a contratação do Diretor Presidente. Os demais cargos da diretoria executiva serão ocupados por indivíduos indicados pelo Diretor Presidente, os quais deverão ser submetidos à ratificação pelo Conselho Deliberativo na primeira reunião seguinte às suas respectivas indicações.

Artigo 17 – A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

(i) implementar as decisões relacionadas à política e à orientação geral dos negócios do Insper, conforme fixadas pela Assembleia Geral após proposta do Conselho Deliberativo;

(ii) elaborar, anualmente, o relatório da administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Deliberativo;

(iii) examinar, a qualquer tempo, atos, documentos e contratos do Insper;

(iv) firmar convênios com outras entidades;

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

(v) indicar os membros de comissões, representações, projetos, acompanhando as atividades e interferindo, caso necessário, na forma de atuação, para pleno alcance dos objetivos do Insper;

(vi) submeter à Assembleia Geral o valor e as condições de pagamento das contribuições a serem prestadas pelos Associados;

(vii) aprovar a participação de Colaboradores no Insper e fixar as condições em que esta colaboração se dará;

(viii) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo formas de captação de recursos para o desenvolvimento das atividades do Insper;

(ix) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, para posterior ratificação pela Assembleia Geral o orçamento geral e os orçamentos especiais do Insper, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem;

(x) aprovar organogramas e regimentos internos, ressalvada a competência do Conselho Deliberativo;

(xi) alienar bens do ativo não circulante, incluindo imóveis, constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebrar empréstimos, independentemente de autorização, em operações que envolvam valores até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e alienar bens do ativo não circulante, incluindo imóveis, constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebrar empréstimos, segundo autorização da Assembleia Geral ou do Conselho Deliberativo, conforme aplicável, quando os valores envolvidos em cada operação forem superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xii) realizar investimentos por parte do Insper até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e realizar investimentos por parte do Insper, mediante autorização da Assembleia Geral ou do Conselho Deliberativo, conforme aplicável, quando os valores envolvidos forem superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xiii) realizar doação de valores em espécie e equipamentos às organizações estudantis majoritariamente formadas e geridas por alunos e/ou ex-alunos do Insper, desde que previstas no orçamento anual ou mediante autorização

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

prévia da Assembleia Geral; e

(xiv) exercer outras atribuições que a Assembleia Geral lhe conferir.

Artigo 18 – O Insper será representado ativa e passivamente, e somente se vinculará, mediante as assinaturas de:

(i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou

(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo mandato; ou

(iii) 02 (dois) procuradores, em conjunto, agindo em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo do disposto acima, correspondências e outros documentos que não gerem obrigações para o Insper poderão ser firmados, individualmente, pelo Diretor Geral.

Parágrafo 2º – Sem prejuízo do disposto neste artigo, documentos acadêmicos poderão ser assinados e emitidos, isoladamente, por apenas 1 (um) procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Artigo 19 – A outorga de mandato pelo Insper somente poderá ser feita por assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo a procuração correspondente estabelecer expressamente os poderes conferidos e, excetuando-se aquelas outorgadas para fins judiciais, não ter prazo superior a 1 (um) ano.

Artigo 20 – Os Diretores do Insper não serão remunerados, por qualquer forma, e não farão jus a qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 21 – A Diretoria se reunirá sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Geral.

Parágrafo 1º – As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Geral. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

Parágrafo 2º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo necessário o voto afirmativo do Diretor Geral. Em caso de empate nas decisões da

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Diretoria prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Geral.

Parágrafo 3º – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá indicar um substituto, ficando o ato sujeito à aprovação do Diretor Geral. O substituto aprovado exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do Diretor substituído.

Parágrafo 4º – O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor a que estiver substituindo.

Artigo 22 – Os membros da Diretoria devem empregar no exercício de suas funções todo o cuidado e diligência que todo indivíduo ativo e probo deve e costuma empregar em seus próprios negócios.

Artigo 23 – É vedado aos Diretores:

(i) praticar atos de liberalidade às custas do Insper;

(ii) tomar por empréstimo recursos ou bens do Insper, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços e créditos; e

(iii) receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do seu cargo.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Artigo 24 – O Insper terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado em determinado exercício social a pedido dos Associados.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão.

Parágrafo 2º – Os membros do Conselho Fiscal do Insper não serão remunerados, por qualquer forma, e não farão jus a qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

(i) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Diretores e verificar o

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

(ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

(iii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

(iv) exercer suas atribuições durante o período de liquidação; e

(v) as demais atribuições previstas em lei, quando aplicáveis.

CAPÍTULO VI
Das Assembleias Gerais

Artigo 26 – A Assembleia Geral do Insper é constituída pelos Associados e reunir-se-á:

I – Ordinariamente: nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, para:

(i) tomar as contas dos Diretores, discutir e votar as demonstrações financeiras; e

(ii) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, nas épocas próprias, e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

II – Extraordinariamente: mediante convocação, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos Associados.

Artigo 27 – Compete privativamente à Assembleia Geral a deliberação das seguintes matérias:

(i) supervisionar a adequação da Visão e da Missão do Insper, e determinar, conforme necessário, que o Conselho Deliberativo e a Diretoria façam revisões e alterações;

(ii) alteração do Estatuto Social;

(iii) eleição e destituição dos membros da Diretoria, fixando-lhes suas atribuições;

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

(iv) eleição e destituição dos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes suas atribuições e remuneração, sendo que haverá remuneração somente se assim for decidido pela Assembleia Geral que determinar sua instalação;

(v) aprovação da contratação do Diretor Presidente (não estatutário);

(vi) apreciação das contas da Diretoria e deliberação sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas;

(vii) apreciar, para ratificação ou determinação de ajustes que entenda necessários ou convenientes, o orçamento geral e os orçamentos especiais do Insper na primeira Assembleia Geral a realizar-se após a aprovação de tais orçamentos pelo Conselho Deliberativo;

(viii) fiscalizar a gestão dos Diretores;

(ix) autorizar a Diretoria a alienar bens do ativo não circulante, incluindo imóveis, constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebrar empréstimos quando estiverem envolvidos valores acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação;

(x) autorizar a Diretoria a realizar investimentos quando estiverem envolvidos valores acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação;

(xi) deliberar sobre a perda da condição de Associado;

(xii) aprovar o valor e as condições de pagamento das contribuições a serem prestadas pelos Associados;

(xiii) aprovar a admissão e os termos e condições em que se dará a admissão de um novo Associado;

(xiv) eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo;

(xv) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a extinção do Insper;

(xvi) nomear o liquidante e determinar o modo pelo qual se dará a liquidação do Insper;

(xvii) indicar a entidade sem fins lucrativos, com objeto social igual ou semelhante ao do Insper, à qual será destinado o remanescente de seu patrimônio líquido,

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

no caso de dissolução;

(xviii) orientar o Conselho Deliberativo a respeito da política e orientação geral dos negócios do Insper, quando julgar conveniente ou necessário;

(xix) deliberar sobre o planejamento estratégico anual do Insper; e

(xx) resolver os casos não previstos neste Estatuto.

Artigo 28 – A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente, o qual deverá escolher o Secretário da mesa.

Parágrafo Único – O Presidente da Assembleia será o Associado Instituidor ou, na sua ausência, alguém indicado pelos Associados, sendo que quando houver mais de um Associado Instituidor, deverá ser observada a ordem por antiguidade na posição.

Artigo 29 – A convocação será feita por comunicação escrita, podendo inclusive ser feita via email, desde que com aviso de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto e de exclusão de Associado, a indicação da matéria.

Parágrafo 1º – A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por 1/5 (um quinto) dos Associados, por qualquer um dos Associados Instituidores ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Associados.

Artigo 30 – Exceto quando previsto de outra forma neste estatuto, a Assembleia Geral se instalará com a presença da metade dos Associados.

Parágrafo 1º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos Associados presentes à Assembleia, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 2º – Para a aprovação de deliberação relacionada a qualquer das matérias indicadas nos incisos (i), (ii), (xi), (xiii), (xiv), (xv) e (xx) do Artigo 27, bem como para a eleição e destituição do Diretor Geral, observado o quórum do Parágrafo 1º acima, exigido o voto favorável de pelo menos 3 (três) dos Associados representantes das famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles.

CAPÍTULO VII

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Do Conselho Deliberativo

Artigo 31 – O Conselho Deliberativo funcionará de modo permanente, e será composto de no mínimo 7 (sete) e no máximo 12 (doze) membros, podendo ser Associados ou não, com a denominação de Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º – Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura de seus substitutos, nos termos da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 2º – O Conselho Deliberativo será formado por Conselheiros que atuem em diversas áreas, de destacado conhecimento em suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo 3º – No caso de vaga da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, será convocada uma Assembleia Geral para preenchimento dos cargos, nos termos da lei.

Parágrafo 4º – Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados, por qualquer forma, e não farão jus a qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 32 – O Conselho Deliberativo terá, entre seus membros, um Presidente escolhido pela Assembleia Geral, que convocará e presidirá suas reuniões, e um Vice-Presidente, indicado pelo Presidente e que o substituirá em seus impedimentos e ausências.

Artigo 33 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 1 (uma) vez a cada 90 (noventa) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, do Vice-Presidente.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação digital.

Parágrafo 2º – As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito enviada aos demais Conselheiros, podendo inclusive ser feita via e-mail, desde que com aviso de entrega, expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 3º – A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho Deliberativo.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Parágrafo 4º – Para que as reuniões do Conselho Deliberativo possam se instalar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, dentre eles o Presidente do Conselho ou, em sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente, sendo considerado como presente o Conselheiro que esteja, na ocasião, representado por seu suplente ou pessoa legalmente nomeada, ou que haja enviado seu voto por escrito.

Parágrafo 5º – As deliberações nas reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser tomadas por maioria dos votos dos membros presentes à reunião, sendo certo que cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto, cabendo ao Presidente voto de qualidade na hipótese de empate nas deliberações. Das reuniões será lavrada ata que será assinada por todos os Conselheiros presentes, ou seus representantes validamente indicados.

Artigo 34 – O Conselho Deliberativo poderá criar Comitês para assessorar a gestão do Insper nas áreas em que identifique a possibilidade de tal Comitê apresentar contribuição relevante, incluindo, sem limitação, estratégia, auditoria, finanças, recursos humanos e assuntos acadêmicos.

Parágrafo 1º – Qualquer membro de um Comitê poderá ser convidado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, conforme o caso, para participar da reunião do Conselho Deliberativo ou de outro Comitê. Um membro de Comitê presente na reunião do Conselho Deliberativo ou na reunião de outro Comitê atuará como observador e não terá qualquer direito a voto, exceto se for um Conselheiro ou acumular cargos nos dois Comitês, conforme o caso.

Parágrafo 2º – O ato do Conselho Deliberativo que aprovar a criação de um Comitê deverá estabelecer suas atribuições, prazo de funcionamento e número de membros, bem como eleger tais membros.

Artigo 35 – Compete ao Conselho Deliberativo:

(i) opinar sobre o relatório de administração elaborado anualmente pela Diretoria, previamente à sua apresentação à Assembleia Geral;

(ii) examinar, a qualquer tempo, atos, documentos e contratos do Insper, bem como opinar sobre a aprovação ou modificação dos organogramas e regimentos internos do Insper;

(iii) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção, no Brasil ou no exterior, de escritórios, representações e outras dependências do Insper;

(iv) deliberar sobre o orçamento geral e os orçamentos especiais do Insper,

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

quando houver e submetê-los à Assembleia Geral, para ratificação;

(v) autorizar a assunção, pela Diretoria, de obrigações financeiras não previstas no orçamento anual;

(vi) fixar a política e a orientação geral dos negócios do Insper, em consonância com orientações porventura estabelecidas pela Assembleia Geral sobre a matéria, a serem implementadas pela Diretoria;

(vii) aprovar a criação, bem como o teor do Regimento, do Centro de Políticas Públicas e de quaisquer outros centros de estudo ou departamentos autônomos, com objetivos específicos correlatos ao objeto do Insper e dotados ou não de patrimônio próprio;

(viii) aprovar a Política de Investimento e o Regulamento do Fundo Patrimonial;

(ix) acompanhar o desempenho operacional e financeiro do Insper;

(x) estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Diretoria a respeito da concessão de bolsas de estudo e/ou outros benefícios para estudantes e pesquisadores;

(xi) aprovar o Regulamento do Fundo de Bolsas;

(xii) aprovar a criação e o Regulamento de quaisquer fundos patrimoniais específicos do Insper e aprovar o Regulamento de quaisquer outros fundos patrimoniais específicos do Insper, bem como quaisquer documentos que regulem sua existência e funcionamento;

(xiii) indicar o Diretor Presidente (não estatutário);

(xiv) aprovar os indicados pelo Diretor Presidente para ocuparem os demais cargos de diretores não estatutários dos departamentos internos da instituição de ensino mantida pelo Insper;

(xv) aprovar a constituição, manutenção e regulamentação de Comitês;

(xvi) aprovar eventuais programas de prêmios e incentivos para o corpo funcional;

(xvii) rever o planejamento estratégico anual do Insper e submetê-lo à Assembleia Geral para aprovação;

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

(xviii) aprovar as formas de captação de recursos para o desenvolvimento das atividades do Insper;

(xix) aprovar os valores em espécie e equipamentos a serem doados pela Diretoria às organizações estudantis majoritariamente formadas e geridas por alunos e/ou ex-alunos do Insper, nos termos do artigo 5º, item "viii" deste Estatuto;

(xx) autorizar a Diretoria a alienar bens do ativo não circulante, incluindo imóveis, constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebrar empréstimos, quando os valores envolvidos estiverem compreendidos entre R$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo) e R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação;

(xxi) autorizar a Diretoria a realizar investimentos quando os valores envolvidos estiverem compreendidos entre R$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo) e R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação; e

(xxii) desempenhar outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela Assembleia.

Parágrafo 1º – O Conselho Deliberativo somente poderá agir de forma colegiada, não tendo seus membros nenhuma competência individual.

Parágrafo 2º – O Conselho Deliberativo poderá ser chamado a se manifestar sobre quaisquer assuntos não compreendidos dentre os elencados no *caput* deste Artigo, sendo que sua função será meramente opinativa caso se trate de assuntos cuja aprovação seja de competência da Assembleia Geral nos termos deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII
Do Patrimônio e da Receita

Artigo 36 – O patrimônio do Insper responde pelas suas obrigações, não sendo os Associados e Diretores responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais.

Artigo 37 – O patrimônio do Insper somente poderá ser utilizado para promover seu desenvolvimento e as atividades ligadas ao seu objeto social.

Artigo 38 – O patrimônio do Insper será constituído:

(i) por bens imóveis e móveis adquiridos pelo Insper;

(ii) por legados e doações;

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

(iii) por quaisquer bens, direitos e valores adventícios;

(iv) pelo Fundo Patrimonial, constituído pelas doações e contribuições a ele expressamente destinadas; e

(v) pelo Fundo de Bolsas, constituído pelas doações, contribuições e recursos a ele expressamente destinados.

Artigo 39 – A receita do Insper será constituída de:

(i) doações ou contribuições voluntárias feitas por Associados, Colaboradores ou terceiros;

(ii) renda patrimonial;

(iii) taxas cobradas para a participação em cursos promovidos pelo Insper;

(iv) remuneração por serviços prestados;

(v) produto da realização de seminários, palestras e outros eventos ligados ao seu objeto social;

(vi) subvenções; e

(vii) fontes diversas.

Parágrafo Primeiro – O Insper poderá captar recursos para o desenvolvimento de suas atividades junto a seus Associados e Colaboradores, sem prejuízo de outras formas de captação propostas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo – A remuneração por serviços prestados reverterá sempre em benefício do Insper e se destinará a tornar possível a consecução de seu objeto social e de seus fins.

Artigo 40 – Os recursos do Fundo Patrimonial, bem como seus respectivos rendimentos, serão utilizados exclusivamente nos termos do Regulamento e Política de Investimentos do Fundo Patrimonial, com a finalidade única de garantir a autossustentabilidade do Insper e o desenvolvimento de determinadas atividades e iniciativas específicas do Insper.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Anexo 9 - Estatuto Social - INSPER (Contrato Social) (1992877) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 119

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Parágrafo 1º – A destinação dos recursos aportados ao Fundo Patrimonial deverá ser definida no ato de doação ou contribuição, mediante assinatura de documento que indique se os recursos contribuirão para a formação do Fundo Patrimonial de forma genérica ou se serão empregados em alguma atividade específica do Insper.

Parágrafo 2º – O Conselho Deliberativo determinará as diretivas gerais para gestão e administração dos recursos do Fundo Patrimonial, podendo eleger, nos termos do presente Estatuto e em respeito ao Regulamento e Política de Investimento do Fundo Patrimonial, um conselho gestor responsável pela sua administração e gestão.

Parágrafo 3º – Os conselhos gestores serão responsáveis pela administração da totalidade ou de parcela dos recursos do Fundo Patrimonial e serão compostos por até 7 (sete) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º – O Conselho Deliberativo poderá criar cátedras específicas às quais destinará parcela dos recursos captados pelo Fundo Patrimonial, de acordo com a Política de Investimentos e mediante celebração de acordos específicos com outras entidades.

Artigo 41 – O Fundo de Bolsas tem como finalidade exclusiva garantir a manutenção e o desenvolvimento das atividades de concessão de bolsas de estudo a jovens estudantes talentosos que possuam bom aproveitamento acadêmico e comprovada baixa renda e que optem por um dos cursos de graduação oferecidos pelo Insper para os fins de concessão de bolsas de estudo.

Parágrafo 1º – As contribuições e doações ao Insper que tenham por objetivo contribuir com o Fundo de Bolsas deverão ser formalizadas por meio de documento escrito que mencione expressamente sua destinação específica.

Parágrafo 2º – A atividade de concessão de bolsas de estudos do Insper será mantida exclusivamente com os recursos do Fundo de Bolsas, os quais deverão ser utilizados com base nas diretrizes estabelecidas neste Estatuto e no Regulamento do Fundo de Bolsas.

CAPÍTULO IX
Do Exercício Social e do Balanço

Artigo 42 – O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 43 – Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Anexo 9 - Estatuto Social - INSPER (Contrato Social) (1992877) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 120

Página
000026/000026
Registro Nº
716.034
02/05/2024

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Artigo 44 – O resultado do exercício será retido para ser aplicado no desenvolvimento do objeto social e nas atividades do Insper, sendo expressamente vedadas: **(i)** a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou Associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e **(ii)** a atribuição de participação nos resultados aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X
Da Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 45 – O Insper entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e determinará a instalação do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 46 - Dissolvido o Insper, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidade sem fins lucrativos, com objeto social igual ou semelhante ao do Insper, conforme indicado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais

Artigo 47 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 716.034 de 02/05/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **26 (vinte e seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 17/04/2024, protocolado sob nº 432.304, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **716.034** e averbado no registro nº 473182/03 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ nº 06.070.152/0001-47

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

TANIA HADDAD NOBRE:22065213850(Padrão: ICP-Brasil)
PEDRO MOREIRA SALLES:55122256772(Padrão: ICP-Brasil)
JORGE PAULO LEMANN:00539287768(Padrão: ICP-Brasil)
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil)
CLAUDIO LUIZ DA SILVA HADDAD:10928669734(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 02 de maio de 2024

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00221534680205054

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJEB000086403EE24T

Secretaria Geral | Protocolo 1189488/2026-92 / pg. 122

Página 000001/000026	Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.
Registro Nº **716.034** **02/05/2024**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existem 1 assinatura eletrônica e 4 assinaturas digitais no documento assinado
Chave do documento: 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c
Data: 15/04/2024 11:31:53 -03:00

INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ/MF: 06.070.152/0001-47

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 20 de março de 2024, às 13 horas, na sede do Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa ("Insper"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quatá, nº 300, Vila Olímpia.

2. Convocação e Presença: Convocação feita pelo Sr. Claudio Luiz da Silva Haddad em mensagem eletrônica enviada aos associados em 14 de março de 2024, constante do Anexo I à presente ata. Participaram da reunião os associados do Insper ("Associados") indicados na lista de presença contida no Anexo II.

3. Mesa: Presidente – Tania Haddad Nobre; Secretária – Camila Domingues Ribeiro.

4. Ordem do Dia:

4.1. Em Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre aprovação (i) das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (ii) do Orçamento relativo ao exercício de 2024.

4.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre (i) apresentação geral de Guilherme Martins; (ii) alteração do Estatuto Social do Insper; e (iii) realização de sessão executiva.

5. Deliberações: Após a discussão da Ordem do Dia, os Associados deliberaram, por unanimidade:

5.1. Apresentação Geral. O Sr. Guilherme Martins fez uma apresentação geral e análise sobre a nova governança do Insper, reformulada em 2023, com as vice-presidências Acadêmica e de Desenvolvimento Organizacional. Em seguida, apresentou um panorama geral sobre os últimos anos do Insper, passando por indicadores de números de alunos, evolução da receita, retenção no vestibular, evolução da pesquisa acadêmica, entre outros.

5.2. Aprovação de contas. Aprovar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do Insper referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

5.3. Orçamento. Ato contínuo, os Associados decidiram aprovar o orçamento relativo ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. A cópia do referido orçamento foi apreciada por cada um dos Associados e será arquivada na sede do Insper.

5.4. Alteração do Estatuto Social. Os Associados aprovaram a reforma do Estatuto Social do Insper, cuja nova redação passará a ser aquela contida no Anexo III desta ata, com a alteração dos seguintes artigos e incisos:

(i) Artigo 16, §2º - alteração do número de vice-presidentes, que passará a ser de 2 (dois);
(ii) Artigo 17, incisos "xi" e "xii" – alteração da alçada da Diretoria para movimentações financeiras até 5 (cinco) milhões de reais;
(iii) Artigo 17, inciso "xiii" – alteração sobre a doação para organizações estudantis com a previsão de aprovação orçamentária;
(iv) Artigo 27, incisos "ix" e "x" – alteração de alçada de Associados para valores acima de 10 (dez) milhões de reais;
(v) Artigo 33 – inclusão da possibilidade de realizações das reuniões em formato *online*; e
(vi) Artigo 35, incisos "*xx*" e "*xxi*" - alteração da alçada do Conselho Deliberativo para valores acima de 5 (cinco) milhões de reais e abaixo de 10 (dez) milhões de reais.

5.5. Sessão Executiva. Por fim, foi realizada sessão executiva na qual foram discutidos aspectos diversos das atividades do Insper.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos.

São Paulo, 20 de março de 2024.

[Restante da página deixada em branco intencionalmente. Assinaturas na página seguinte.]

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

[Página de assinaturas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de março de 2024]

Mesa:

_____ _____

Tania Haddad Nobre
Presidente

Camila Domingues Ribeiro
Secretária

Associado Instituidor:

_____

Claudio Luiz da Silva Haddad

Associados:

_____ _____

Jorge Paulo Lemann

Claudio Luiz da Silva Haddad

_____ _____

Tania Haddad Nobre

Pedro Moreira Salles

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Registro Nº
716.034
02/05/2024

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Página 000005/000026

Registro Nº 716.034 02/05/2024

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Renato Rossi Filho | Vieira Rezende

De: Renato Rossi Filho | Vieira Rezende
Enviado em: quarta-feira, 10 de abril de 2024 14:53
Para: Renato Rossi Filho | Vieira Rezende
Assunto: ENC: Pauta - Reunião Associados
Anexos: Insper - Estatuto Social (ajustes VR - 13 03 2024)(5545877.4).docx; Insper - AGOE 2024 03 31 (aprovação de contas e eleição do conselho) (5539210.3).docx

---

De: Claudio Haddad <claudioh@kpx.pt>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2024 08:14
Para: Assembleia de Associados Insper <AssembleiadeAssociadosInsper@insper.edu.br>
Cc: Marcelo Luís Orticelli <MarceloLO1@insper.edu.br>; Guilherme Silveira Martins <gmartins@insper.edu.br>; Camila Domingues Ribeiro <CamilaDR@insper.edu.br>; Helena Domingues Guimarães | Vieira Rezende <hguimaraes@vieirarezende.com.br>; Ana Luisa Fucci Bertoletti Becho | Vieira Rezende <afucci@vieirarezende.com.br>
Assunto: Pauta - Reunião Associados

Caros Associados,

Venho, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social do Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa ("Insper"), convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de março de 2024, às 13:00 horas, de forma exclusivamente eletrônica, através da plataforma zoom, para deliberar sobre os seguintes temas:

i. apresentação geral a ser realizada por Guilherme Martins, a respeito *(i)* da nova governança do Insper; *(ii)* do *master plan* do Insper; e *(iii)* resultados do Insper no ano de 2023;
ii. aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do Insper relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
iii. aprovação do orçamento anual para o exercício social de 2024;
iv. alteração do Estatuto Social do Insper; e
v. sessão executiva.

O link para acessar a reunião será compartilhado posteriormente com todos os associados.

Em caso de dúvidas, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Claudio Haddad

***

Dear Associates;

In accordance with Article 29 of the Bylaws of Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa ("Insper"), I hereby call for the Ordinary and Extraordinary General Meeting to be held on March 20, 2024, at 1:00 PM, exclusively through the Zoom platform, to deliberate on the following agenda:

i. general presentation to be conducted by Guilherme Martins, regarding (i) Insper's new governance; (ii) Insper's master plan; and (iii) Insper's results for the year 2023;
ii. approval of the administrators' accounts and financial statements of Insper for the fiscal year ended on December 31, 2023;

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Anexo 10 - QSA_Estatuto_INSPER (1992802) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 127

Página
000006/000026

Registro Nº
716.034
02/05/2024

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

iii. approval of the annual budget for the fiscal year 2024;
iv. amendment of Insper's Bylaws; and
v. executive session.

The link to access the meeting will be shared with all members at a later date.

Should you have any questions, I remain at your disposal.

Sincerely,

Claudio Haddad
***

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Anexo 10 - QSA_Estatuto_INSPER (1992802) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 128

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

ANEXO II

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024.

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

Esta Lista de Presença é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa realizada em 20 de março de 2024.

Associado Instituidor:

_____
Claudio Luiz da Silva Haddad

Associados:

_____ _____
Jorge Paulo Lemann Claudio Luiz da Silva Haddad

_____ _____
Tania Haddad Nobre Pedro Moreira Salles

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Página 000008/000026	Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.
Registro Nº **716.034** **02/05/2024**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

ANEXO III

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024.

ESTATUTO SOCIAL
DO
INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º – Sob a denominação de **INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA** ("Insper"), fica constituída uma associação sem fins lucrativos, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – O Insper tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quatá, 300, podendo manter escritórios, representações e outras dependências em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º – O Insper tem por objeto:

(i) desenvolver e difundir o conhecimento da Economia, Administração, Direito, Engenharia e negócios em geral, e a formação e aprimoramento educacional, técnico e profissional, nos vários níveis de escolaridade relativos a tais áreas;

(ii) a participação, na qualidade de sócio, acionista, associado ou mantenedor, em instituições de ensino superior ou em entidades mantenedoras de instituições de ensino superior;

(iii) a produção e a comercialização de livros, apostilas, mídias digitais e demais itens de material didático ou de apoio às atividades desenvolvidas pelo Insper; e

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

(iv) o desenvolvimento de pesquisas, avaliação e divulgação de propostas de políticas públicas ou teses de economia e ciências sociais aplicadas, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Parágrafo Único – As atividades compreendidas nos itens (i) e (iii) deste artigo serão exercidas por meio de instituição de ensino homônima, mantida pelo Insper.

Artigo 4º – O prazo de duração do Insper é indeterminado.

CAPÍTULO II
Das Atividades Sociais

Artigo 5º – Para atendimento do seu objeto, o Insper poderá promover, direta ou indiretamente, as seguintes atividades, dentre outras:

(i) a execução de projetos e programas de ensino de nível superior, por meio do oferecimento e realização de cursos específicos voltados para cada área de atuação;

(ii) a educação, o desenvolvimento e apoio de pesquisas acadêmicas;

(iii) a concessão de bolsas de estudo e outros benefícios a estudantes e pesquisadores que preencherem determinados requisitos, a serem oportunamente definidos pelos Associados;

(iv) a prestação de serviços de consultoria em desenvolvimento de projetos educacionais e em investimentos em sociedades ou associações que desenvolvam atividades relacionadas a educação;

(v) a prospecção de recursos perante entes públicos e privados para a consecução de seus objetivos;

(vi) intercâmbio com entidades congêneres, nacionais e estrangeiras;

(vii) divulgação e publicação de trabalhos e estudos produzidos pelo Insper ou por entidades de que participe ou com que se relacione; e

(viii) a doação de valores em espécie e equipamentos às organizações estudantis formadas e geridas majoritariamente por alunos e/ou ex-alunos do Insper, os quais serão definidos em Assembleia Geral, desde que o objeto social de tais organizações estudantis seja semelhante ao objeto social do Insper.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Parágrafo Único – O Insper poderá realizar as atividades sociais individualmente ou mediante coparticipação ou convênio com outras entidades.

CAPÍTULO III
Dos Associados

Artigo 6º – Constituem o quadro social do Insper o Associado Instituidor (ou, simplesmente, "Instituidor") e os demais Associados que forem admitidos mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos e condições então aprovados.

Parágrafo 1º – O Associado Instituidor é Claudio Luiz da Silva Haddad, bem como outros que sejam indicados pelo Associado Instituidor, sem necessidade de alteração do Estatuto Social, nem de aprovação pela Assembleia Geral, bastando apenas a comunicação aos Associados em Assembleia Geral sobre o eleito.

Parágrafo 2º – A quantidade de Associados será de no máximo 9 (nove), incluído(s) o(s) Associado(s) Instituidor(es).

Parágrafo 3º – Além do Instituidor nomeado no parágrafo 1º desse artigo 6º, dentre os Associados, 4 (quatro) representarão as famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles.

Parágrafo 4º – A indicação dos Associados que representarão as famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles será feita ao(s) Associado(s) Instituidor(es) por cada um dos Associados que representem tais famílias à época ou pelos familiares do Associado, em caso de falecimento, desaparecimento ou interdição deste último. Caso a Assembleia Geral não aprove o sucessor de qualquer das famílias Haddad, Lemann, Sicupira ou Telles, novos nomes poderão ser indicados pelo Associado ou seus familiares, conforme o caso, até que seu sucessor seja aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 5º – O(s) Associado(s) Instituidor(es) poderá(ão) determinar que a pessoa indicada para substituir o Associado representante das famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles, antes de assumir a posição de Associado, participe das Assembleias Gerais do Insper durante 1(um) ano como observador.

Parágrafo 6º – Todos os Associados têm direito de voto nas Assembleias Gerais do Insper.

Parágrafo 7º – Nenhum Associado fará jus a qualquer recebimento, remuneração ou distribuição de eventuais excedentes operacionais do Insper.

Artigo 7º – A Assembleia Geral poderá deliberar a respeito da alteração do Estatuto para

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

prever prerrogativas especiais do Associado Instituidor. Entretanto, salvo com relação a tais prerrogativas, os Associados, Instituidor ou não, serão tratados de forma idêntica, dotados das mesmas prerrogativas e sujeitos aos mesmos deveres e obrigações.

Artigo 8º – São deveres de todos os Associados:

(i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as disposições legais aplicáveis; e

(ii) exercer seus direitos em prol do desenvolvimento do Insper e de suas atividades.

Artigo 9º – Perderá a condição de Associado, por decisão da Assembleia Geral, aquele que deixar de observar qualquer das regras estabelecidas neste Estatuto ou termos determinados pela Assembleia Geral para sua admissão como Associado.

Parágrafo 1º – O Associado excluído poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo à Diretoria do Insper, que se incumbirá de convocar Assembleia Geral especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do associado, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 2º – O Associado recorrente estará impedido de votar na Assembleia Geral que deliberar sobre seu recurso.

Parágrafo 3º – Caso o Associado excluído seja um representante das famílias Haddad, Lemann, Sicupira ou Telles, ele poderá ser substituído por um sucessor nos termos no Artigo 6º.

Artigo 10 – O Associado que pretender, voluntariamente, desligar-se do Insper deverá notificar a Diretoria com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 1º – Caso o Associado seja um representante das famílias Haddad, Lemann, Sicupira ou Telles, e não indique seu sucessor antes de se desligar, os familiares de tal Associado poderão indicar um sucessor, nos termos do Artigo 6º.

Parágrafo 2º – No caso do *caput,* o Associado perderá sua condição de Associado, e somente poderá levantar os bens com que contribuiu para o patrimônio do Insper se doados com a condição resolutiva de recebê-los de volta no momento de sua retirada. Caso não tenha sido prevista referida condição, a restituição dos bens dos Associados só poderá ocorrer no momento da dissolução do Insper.

Artigo 11 – A qualidade de Associado é intransmissível, salvo no caso de seu

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

falecimento, interdição ou dissolução, observado o artigo 6º com relação à representação das famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles no quadro de Associados.

Parágrafo Único – Em caso de falecimento, desaparecimento, interdição, dissolução ou extinção de um Associado, a qualidade de Associado poderá, caso aprovado pela Assembleia Geral, ser transferida ao sucessor do falecido ou da entidade dissolvida, ou ao representante legal do interditado, observado o artigo 6º com relação à sucessão dos representantes das famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles.

Artigo 12 – Os Associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelo Insper.

Artigo 13 – Poderão participar do Insper, na qualidade de Colaboradores, as pessoas, naturais ou jurídicas, que desejarem colaborar para o desenvolvimento do Insper por meio de contribuição em moeda corrente, pela doação de bens móveis ou imóveis, pela prestação de serviços ligados, direta ou indiretamente, ao objeto social, ou por quaisquer outros meios não proibidos por lei, sempre no melhor interesse do Insper.

Parágrafo 1º – Os Colaboradores não possuirão a qualidade de Associado ou qualquer dos direitos e prerrogativas conferidos aos Associados do Insper, ressalvadas eventuais exceções admitidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A participação no Insper na qualidade de Colaborador dependerá de aprovação pela Diretoria do Insper e se dará nas condições fixadas quando da respectiva aprovação.

Parágrafo 3º – As contribuições prestadas pelos Colaboradores não serão restituídas.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Artigo 14 – A administração do Insper será exercida pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, na forma deste Estatuto Social.

Artigo 15 – A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, Associados ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um o Diretor Geral e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º – O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Parágrafo 2º – Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º – Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá a Assembleia Geral designar substituto, cujo mandato expirará com o dos demais Diretores.

Parágrafo 4º – No caso de renúncia por parte de qualquer dos membros da Diretoria, esta deverá ser notificada imediatamente pelo Diretor renunciante.

Artigo 16 – Compete à Diretoria exercer as atribuições que o Estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos necessários ao regular funcionamento do Insper, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos.

Parágrafo 1º – Para exercício de suas funções e gestão das atividades da instituição de ensino mantida pelo Insper, observadas as disposições do Parágrafo 2º abaixo, poderão ser contratados executivos e outros profissionais habilitados para desenvolver atividades complementares de gestão e/ou ocuparem cargos de chefia e de diretoria executiva (não estatutária), os quais serão remunerados conforme os padrões de mercado.

Parágrafo 2º – A diretoria executiva (não estatutária) será composta por um Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes e demais diretores sem designação específica. O Conselho Deliberativo deverá indicar o Diretor Presidente e à Assembleia Geral competirá aprovar a contratação do Diretor Presidente. Os demais cargos da diretoria executiva serão ocupados por indivíduos indicados pelo Diretor Presidente, os quais deverão ser submetidos à ratificação pelo Conselho Deliberativo na primeira reunião seguinte às suas respectivas indicações.

Artigo 17 – A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

(i) implementar as decisões relacionadas à política e à orientação geral dos negócios do Insper, conforme fixadas pela Assembleia Geral após proposta do Conselho Deliberativo;

(ii) elaborar, anualmente, o relatório da administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Deliberativo;

(iii) examinar, a qualquer tempo, atos, documentos e contratos do Insper;

(iv) firmar convênios com outras entidades;

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

(v) indicar os membros de comissões, representações, projetos, acompanhando as atividades e interferindo, caso necessário, na forma de atuação, para pleno alcance dos objetivos do Insper;

(vi) submeter à Assembleia Geral o valor e as condições de pagamento das contribuições a serem prestadas pelos Associados;

(vii) aprovar a participação de Colaboradores no Insper e fixar as condições em que esta colaboração se dará;

(viii) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo formas de captação de recursos para o desenvolvimento das atividades do Insper;

(ix) submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, para posterior ratificação pela Assembleia Geral o orçamento geral e os orçamentos especiais do Insper, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem;

(x) aprovar organogramas e regimentos internos, ressalvada a competência do Conselho Deliberativo;

(xi) alienar bens do ativo não circulante, incluindo imóveis, constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebrar empréstimos, independentemente de autorização, em operações que envolvam valores até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e alienar bens do ativo não circulante, incluindo imóveis, constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebrar empréstimos, segundo autorização da Assembleia Geral ou do Conselho Deliberativo, conforme aplicável, quando os valores envolvidos em cada operação forem superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xii) realizar investimentos por parte do Insper até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e realizar investimentos por parte do Insper, mediante autorização da Assembleia Geral ou do Conselho Deliberativo, conforme aplicável, quando os valores envolvidos forem superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xiii) realizar doação de valores em espécie e equipamentos às organizações estudantis majoritariamente formadas e geridas por alunos e/ou ex-alunos do Insper, desde que previstas no orçamento anual ou mediante autorização

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

prévia da Assembleia Geral; e

(xiv) exercer outras atribuições que a Assembleia Geral lhe conferir.

Artigo 18 – O Insper será representado ativa e passivamente, e somente se vinculará, mediante as assinaturas de:

(i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou

(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo mandato; ou

(iii) 02 (dois) procuradores, em conjunto, agindo em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo do disposto acima, correspondências e outros documentos que não gerem obrigações para o Insper poderão ser firmados, individualmente, pelo Diretor Geral.

Parágrafo 2º – Sem prejuízo do disposto neste artigo, documentos acadêmicos poderão ser assinados e emitidos, isoladamente, por apenas 1 (um) procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Artigo 19 – A outorga de mandato pelo Insper somente poderá ser feita por assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo a procuração correspondente estabelecer expressamente os poderes conferidos e, excetuando-se aquelas outorgadas para fins judiciais, não ter prazo superior a 1 (um) ano.

Artigo 20 – Os Diretores do Insper não serão remunerados, por qualquer forma, e não farão jus a qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 21 – A Diretoria se reunirá sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Geral.

Parágrafo 1º – As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Geral. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

Parágrafo 2º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo necessário o voto afirmativo do Diretor Geral. Em caso de empate nas decisões da

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Registro Nº
716.034
02/05/2024

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Diretoria prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Geral.

Parágrafo 3º – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá indicar um substituto, ficando o ato sujeito à aprovação do Diretor Geral. O substituto aprovado exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do Diretor substituído.

Parágrafo 4º – O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor a que estiver substituindo.

Artigo 22 – Os membros da Diretoria devem empregar no exercício de suas funções todo o cuidado e diligência que todo indivíduo ativo e probo deve e costuma empregar em seus próprios negócios.

Artigo 23 – É vedado aos Diretores:

(i) praticar atos de liberalidade às custas do Insper;

(ii) tomar por empréstimo recursos ou bens do Insper, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços e créditos; e

(iii) receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do seu cargo.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Artigo 24 – O Insper terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado em determinado exercício social a pedido dos Associados.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão.

Parágrafo 2º – Os membros do Conselho Fiscal do Insper não serão remunerados, por qualquer forma, e não farão jus a qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

(i) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Diretores e verificar o

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

(ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

(iii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

(iv) exercer suas atribuições durante o período de liquidação; e

(v) as demais atribuições previstas em lei, quando aplicáveis.

CAPÍTULO VI
Das Assembleias Gerais

Artigo 26 – A Assembleia Geral do Insper é constituída pelos Associados e reunir-se-á:

I – Ordinariamente: nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, para:

(i) tomar as contas dos Diretores, discutir e votar as demonstrações financeiras; e

(ii) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, nas épocas próprias, e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

II – Extraordinariamente: mediante convocação, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos Associados.

Artigo 27 – Compete privativamente à Assembleia Geral a deliberação das seguintes matérias:

(i) supervisionar a adequação da Visão e da Missão do Insper, e determinar, conforme necessário, que o Conselho Deliberativo e a Diretoria façam revisões e alterações;

(ii) alteração do Estatuto Social;

(iii) eleição e destituição dos membros da Diretoria, fixando-lhes suas atribuições;

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

(iv) eleição e destituição dos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes suas atribuições e remuneração, sendo que haverá remuneração somente se assim for decidido pela Assembleia Geral que determinar sua instalação;

(v) aprovação da contratação do Diretor Presidente (não estatutário);

(vi) apreciação das contas da Diretoria e deliberação sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas;

(vii) apreciar, para ratificação ou determinação de ajustes que entenda necessários ou convenientes, o orçamento geral e os orçamentos especiais do Insper na primeira Assembleia Geral a realizar-se após a aprovação de tais orçamentos pelo Conselho Deliberativo;

(viii) fiscalizar a gestão dos Diretores;

(ix) autorizar a Diretoria a alienar bens do ativo não circulante, incluindo imóveis, constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebrar empréstimos quando estiverem envolvidos valores acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação;

(x) autorizar a Diretoria a realizar investimentos quando estiverem envolvidos valores acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação;

(xi) deliberar sobre a perda da condição de Associado;

(xii) aprovar o valor e as condições de pagamento das contribuições a serem prestadas pelos Associados;

(xiii) aprovar a admissão e os termos e condições em que se dará a admissão de um novo Associado;

(xiv) eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo;

(xv) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a extinção do Insper;

(xvi) nomear o liquidante e determinar o modo pelo qual se dará a liquidação do Insper;

(xvii) indicar a entidade sem fins lucrativos, com objeto social igual ou semelhante ao do Insper, à qual será destinado o remanescente de seu patrimônio líquido,

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

no caso de dissolução;

(xviii) orientar o Conselho Deliberativo a respeito da política e orientação geral dos negócios do Insper, quando julgar conveniente ou necessário;

(xix) deliberar sobre o planejamento estratégico anual do Insper; e

(xx) resolver os casos não previstos neste Estatuto.

Artigo 28 – A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente, o qual deverá escolher o Secretário da mesa.

Parágrafo Único – O Presidente da Assembleia será o Associado Instituidor ou, na sua ausência, alguém indicado pelos Associados, sendo que quando houver mais de um Associado Instituidor, deverá ser observada a ordem por antiguidade na posição.

Artigo 29 – A convocação será feita por comunicação escrita, podendo inclusive ser feita via email, desde que com aviso de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto e de exclusão de Associado, a indicação da matéria.

Parágrafo 1º – A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por 1/5 (um quinto) dos Associados, por qualquer um dos Associados Instituidores ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Associados.

Artigo 30 – Exceto quando previsto de outra forma neste estatuto, a Assembleia Geral se instalará com a presença da metade dos Associados.

Parágrafo 1º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos Associados presentes à Assembleia, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 2º – Para a aprovação de deliberação relacionada a qualquer das matérias indicadas nos incisos (i), (ii), (xi), (xiii), (xiv), (xv) e (xx) do Artigo 27, bem como para a eleição e destituição do Diretor Geral, observado o quórum do Parágrafo 1º acima, exigido o voto favorável de pelo menos 3 (três) dos Associados representantes das famílias Haddad, Lemann, Sicupira e Telles.

CAPÍTULO VII

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Do Conselho Deliberativo

Artigo 31 – O Conselho Deliberativo funcionará de modo permanente, e será composto de no mínimo 7 (sete) e no máximo 12 (doze) membros, podendo ser Associados ou não, com a denominação de Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º – Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura de seus substitutos, nos termos da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 2º – O Conselho Deliberativo será formado por Conselheiros que atuem em diversas áreas, de destacado conhecimento em suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo 3º – No caso de vaga da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, será convocada uma Assembleia Geral para preenchimento dos cargos, nos termos da lei.

Parágrafo 4º – Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados, por qualquer forma, e não farão jus a qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 32 – O Conselho Deliberativo terá, entre seus membros, um Presidente escolhido pela Assembleia Geral, que convocará e presidirá suas reuniões, e um Vice-Presidente, indicado pelo Presidente e que o substituirá em seus impedimentos e ausências.

Artigo 33 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 1 (uma) vez a cada 90 (noventa) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, do Vice-Presidente.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação digital.

Parágrafo 2º – As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito enviada aos demais Conselheiros, podendo inclusive ser feita via e-mail, desde que com aviso de entrega, expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 3º – A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho Deliberativo.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Parágrafo 4º – Para que as reuniões do Conselho Deliberativo possam se instalar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, dentre eles o Presidente do Conselho ou, em sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente, sendo considerado como presente o Conselheiro que esteja, na ocasião, representado por seu suplente ou pessoa legalmente nomeada, ou que haja enviado seu voto por escrito.

Parágrafo 5º – As deliberações nas reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser tomadas por maioria dos votos dos membros presentes à reunião, sendo certo que cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto, cabendo ao Presidente voto de qualidade na hipótese de empate nas deliberações. Das reuniões será lavrada ata que será assinada por todos os Conselheiros presentes, ou seus representantes validamente indicados.

Artigo 34 – O Conselho Deliberativo poderá criar Comitês para assessorar a gestão do Insper nas áreas em que identifique a possibilidade de tal Comitê apresentar contribuição relevante, incluindo, sem limitação, estratégia, auditoria, finanças, recursos humanos e assuntos acadêmicos.

Parágrafo 1º – Qualquer membro de um Comitê poderá ser convidado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, conforme o caso, para participar da reunião do Conselho Deliberativo ou de outro Comitê. Um membro de Comitê presente na reunião do Conselho Deliberativo ou na reunião de outro Comitê atuará como observador e não terá qualquer direito a voto, exceto se for um Conselheiro ou acumular cargos nos dois Comitês, conforme o caso.

Parágrafo 2º – O ato do Conselho Deliberativo que aprovar a criação de um Comitê deverá estabelecer suas atribuições, prazo de funcionamento e número de membros, bem como eleger tais membros.

Artigo 35 – Compete ao Conselho Deliberativo:

(i) opinar sobre o relatório de administração elaborado anualmente pela Diretoria, previamente à sua apresentação à Assembleia Geral;

(ii) examinar, a qualquer tempo, atos, documentos e contratos do Insper, bem como opinar sobre a aprovação ou modificação dos organogramas e regimentos internos do Insper;

(iii) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção, no Brasil ou no exterior, de escritórios, representações e outras dependências do Insper;

(iv) deliberar sobre o orçamento geral e os orçamentos especiais do Insper,

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

quando houver e submetê-los à Assembleia Geral, para ratificação;

(v) autorizar a assunção, pela Diretoria, de obrigações financeiras não previstas no orçamento anual;

(vi) fixar a política e a orientação geral dos negócios do Insper, em consonância com orientações porventura estabelecidas pela Assembleia Geral sobre a matéria, a serem implementadas pela Diretoria;

(vii) aprovar a criação, bem como o teor do Regimento, do Centro de Políticas Públicas e de quaisquer outros centros de estudo ou departamentos autônomos, com objetivos específicos correlatos ao objeto do Insper e dotados ou não de patrimônio próprio;

(viii) aprovar a Política de Investimento e o Regulamento do Fundo Patrimonial;

(ix) acompanhar o desempenho operacional e financeiro do Insper;

(x) estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Diretoria a respeito da concessão de bolsas de estudo e/ou outros benefícios para estudantes e pesquisadores;

(xi) aprovar o Regulamento do Fundo de Bolsas;

(xii) aprovar a criação e o Regulamento de quaisquer fundos patrimoniais específicos do Insper e aprovar o Regulamento de quaisquer outros fundos patrimoniais específicos do Insper, bem como quaisquer documentos que regulem sua existência e funcionamento;

(xiii) indicar o Diretor Presidente (não estatutário);

(xiv) aprovar os indicados pelo Diretor Presidente para ocuparem os demais cargos de diretores não estatutários dos departamentos internos da instituição de ensino mantida pelo Insper;

(xv) aprovar a constituição, manutenção e regulamentação de Comitês;

(xvi) aprovar eventuais programas de prêmios e incentivos para o corpo funcional;

(xvii) rever o planejamento estratégico anual do Insper e submetê-lo à Assembleia Geral para aprovação;

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

(xviii) aprovar as formas de captação de recursos para o desenvolvimento das atividades do Insper;

(xix) aprovar os valores em espécie e equipamentos a serem doados pela Diretoria às organizações estudantis majoritariamente formadas e geridas por alunos e/ou ex-alunos do Insper, nos termos do artigo 5º, item "viii" deste Estatuto;

(xx) autorizar a Diretoria a alienar bens do ativo não circulante, incluindo imóveis, constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebrar empréstimos, quando os valores envolvidos estiverem compreendidos entre R$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo) e R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação;

(xxi) autorizar a Diretoria a realizar investimentos quando os valores envolvidos estiverem compreendidos entre R$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo) e R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação; e

(xxii) desempenhar outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela Assembleia.

Parágrafo 1º – O Conselho Deliberativo somente poderá agir de forma colegiada, não tendo seus membros nenhuma competência individual.

Parágrafo 2º – O Conselho Deliberativo poderá ser chamado a se manifestar sobre quaisquer assuntos não compreendidos dentre os elencados no *caput* deste Artigo, sendo que sua função será meramente opinativa caso se trate de assuntos cuja aprovação seja de competência da Assembleia Geral nos termos deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII
Do Patrimônio e da Receita

Artigo 36 – O patrimônio do Insper responde pelas suas obrigações, não sendo os Associados e Diretores responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais.

Artigo 37 – O patrimônio do Insper somente poderá ser utilizado para promover seu desenvolvimento e as atividades ligadas ao seu objeto social.

Artigo 38 – O patrimônio do Insper será constituído:

(i) por bens imóveis e móveis adquiridos pelo Insper;

(ii) por legados e doações;

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

(iii) por quaisquer bens, direitos e valores adventícios;

(iv) pelo Fundo Patrimonial, constituído pelas doações e contribuições a ele expressamente destinadas; e

(v) pelo Fundo de Bolsas, constituído pelas doações, contribuições e recursos a ele expressamente destinados.

Artigo 39 – A receita do Insper será constituída de:

(i) doações ou contribuições voluntárias feitas por Associados, Colaboradores ou terceiros;

(ii) renda patrimonial;

(iii) taxas cobradas para a participação em cursos promovidos pelo Insper;

(iv) remuneração por serviços prestados;

(v) produto da realização de seminários, palestras e outros eventos ligados ao seu objeto social;

(vi) subvenções; e

(vii) fontes diversas.

Parágrafo Primeiro – O Insper poderá captar recursos para o desenvolvimento de suas atividades junto a seus Associados e Colaboradores, sem prejuízo de outras formas de captação propostas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo – A remuneração por serviços prestados reverterá sempre em benefício do Insper e se destinará a tornar possível a consecução de seu objeto social e de seus fins.

Artigo 40 – Os recursos do Fundo Patrimonial, bem como seus respectivos rendimentos, serão utilizados exclusivamente nos termos do Regulamento e Política de Investimentos do Fundo Patrimonial, com a finalidade única de garantir a autossustentabilidade do Insper e o desenvolvimento de determinadas atividades e iniciativas específicas do Insper.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Parágrafo 1º – A destinação dos recursos aportados ao Fundo Patrimonial deverá ser definida no ato de doação ou contribuição, mediante assinatura de documento que indique se os recursos contribuirão para a formação do Fundo Patrimonial de forma genérica ou se serão empregados em alguma atividade específica do Insper.

Parágrafo 2º – O Conselho Deliberativo determinará as diretivas gerais para gestão e administração dos recursos do Fundo Patrimonial, podendo eleger, nos termos do presente Estatuto e em respeito ao Regulamento e Política de Investimento do Fundo Patrimonial, um conselho gestor responsável pela sua administração e gestão.

Parágrafo 3º – Os conselhos gestores serão responsáveis pela administração da totalidade ou de parcela dos recursos do Fundo Patrimonial e serão compostos por até 7 (sete) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º – O Conselho Deliberativo poderá criar cátedras específicas às quais destinará parcela dos recursos captados pelo Fundo Patrimonial, de acordo com a Política de Investimentos e mediante celebração de acordos específicos com outras entidades.

Artigo 41 – O Fundo de Bolsas tem como finalidade exclusiva garantir a manutenção e o desenvolvimento das atividades de concessão de bolsas de estudo a jovens estudantes talentosos que possuam bom aproveitamento acadêmico e comprovada baixa renda e que optem por um dos cursos de graduação oferecidos pelo Insper para os fins de concessão de bolsas de estudo.

Parágrafo 1º – As contribuições e doações ao Insper que tenham por objetivo contribuir com o Fundo de Bolsas deverão ser formalizadas por meio de documento escrito que mencione expressamente sua destinação específica.

Parágrafo 2º – A atividade de concessão de bolsas de estudos do Insper será mantida exclusivamente com os recursos do Fundo de Bolsas, os quais deverão ser utilizados com base nas diretrizes estabelecidas neste Estatuto e no Regulamento do Fundo de Bolsas.

CAPÍTULO IX
Do Exercício Social e do Balanço

Artigo 42 – O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 43 – Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

Protocolo nº 432.304 de 17/04/2024 às 13:06:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.034** em **02/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 261,75	R$ 74,32	R$ 50,91	R$ 13,78	R$ 17,97	R$ 12,60	R$ 5,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,81

Artigo 44 – O resultado do exercício será retido para ser aplicado no desenvolvimento do objeto social e nas atividades do Insper, sendo expressamente vedadas: **(i)** a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou Associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e **(ii)** a atribuição de participação nos resultados aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X
Da Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 45 – O Insper entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e determinará a instalação do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 46 - Dissolvido o Insper, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidade sem fins lucrativos, com objeto social igual ou semelhante ao do Insper, conforme indicado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais

Artigo 47 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Clicksign 505bbf66-55fe-4ec5-a285-2e13912d832c

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 716.239 de 15/05/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **12 (doze) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 30/04/2024, protocolado sob nº 432.590, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **716.239** e averbado no registro nº 473182/03 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ nº 06.070.152/0001-47

Natureza:
ATA ELETRÔNICA

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

TANIA HADDAD NOBRE:22065213850(Padrão: ICP-Brasil); Pedro Wagner Pereira Coelho:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PEDRO MOREIRA SALLES:55122256772(Padrão: ICP-Brasil); Camila Domingues Ribeiro:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Tania Haddad Nobre:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Carlos Mendes Pinheiro Junior:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); JORGE PAULO LEMANN:00539287768(Padrão: ICP-Brasil); CECILIA DE PAULA MACHADO SICUPIRA:54239966787(Padrão: ICP-Brasil); CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil); Michael Edgar Perlman:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); CLAUDIO LUIZ DA SILVA HADDAD:10928669734(Padrão: ICP-Brasil); MARCEL HERRMANN TELLES:23583908791(Padrão: ICP-Brasil);

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 15 de maio de 2024

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00221045664480054

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJEA000098243BC24X

Página 000001/000012	Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.
Registro Nº **716.239** **15/05/2024**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

INSPER — INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ/MF: 06.070.152/0001-47

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Às 10 horas do dia 31 de março de 2024, na sede social do Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa, na Rua Quatá n° 300, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Insper").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos associados do Insper ("Associados"), conforme assinaturas constantes da lista de presença contida no Anexo I.

3. Mesa: Presidente: Tania Haddad Nobre; Secretária: Camila Domingues Ribeiro.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria do Insper.

5. Deliberações: Por unanimidade de votos dos Associados e sem quaisquer restrições, foi aprovada, após debates e discussões:

5.1. Reeleição dos membros da Diretoria do Insper. A reeleição dos seguintes membros da Diretoria do Insper, com prazo de mandato até 31.03.2027, os quais tomam posse, na presente data, mediante assinatura dos Termos de Posse constantes dos Anexos II, III, IV e V a esta ata:

Sra. **Tania Haddad Nobre**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 28.834.074-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.652.138-50, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, 13º andar, Itaim, CEP 04536-000, para o cargo de Diretora Geral;

Sr. **Michael Edgar Perlman**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.442.975-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.568.618-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Cleveland, nº 444, Campos Elíseos, CEP 01218-000, para o cargo de Diretor sem designação específica;

Sr. **Pedro Wagner Pereira Coelho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.744.529 — IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 258.318.957-34, residente e domiciliado na Rua Jerônimo da Veiga, n° 45, 13° andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; e

Clicksign 0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f
Anexo 11 - Ata atualizada - INSPER (1992806) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 150

Registro Nº
716.239
15/05/2024

Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

Sr. **Carlos Mendes Pinheiro Junior**, [redacted] com escritório na Alameda Santos n° 1.800,8° andar, conj. 8445, Jardim Paulista, CEP 01418-102, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos.

São Paulo, 31 de março de 2024.

Tania Haddad Nobre
Presidente

Camila Domingues Ribeiro
Secretário

Associado Instituidor:

Claudio Luiz da Silva Haddad

Associados:

Jorge Paulo Lemann

Marcel Herrmann Telles

Cecilia Sicupira

Pedro Moreira Salles

Tania Haddad Nobre

Clicksign 0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f
Anexo 11 - Ata atualizada - INSPER (1992806) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 151

Registro Nº
716.239
15/05/2024

Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

ANEXO I

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

Esta Lista de Presença é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa realizada em 31 de março de 2024.

Associado Instituidor:

_____
Claudio Luiz da Silva Haddad

Associados:

_____ _____
Jorge Paulo Lemann Marcel Herrmann Telles

_____ _____
Cecilia Sicupira Pedro Moreira Salles

_____
Tania Haddad Nobre

Clicksign 0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f
Anexo 11 - Ata atualizada - INSPER (1992806) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 152

Registro Nº
716.239
15/05/2024

Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

ANEXO II

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2024

TERMO DE POSSE

INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ/ME: 06.070.152/0001-47

Em 31 de março de 2024, tomou posse a Sra. **Tania Haddad Nobre**, brasileira, casada, administradora de empresas, [redacted], com escritório na Rua Jerônimo da Veiga n° 45, 13° andar, Itaim, CEP 04536-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretora Geral do Insper — Instituto de Ensino e Pesquisa, associação sem fins lucrativos com sede na Rua Quatá n° 300, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 06.070.152/0001-47 ("Insper"), de acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do Insper realizada nesta data, às 10h, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito.

A Diretora ora eleita declara que não está impedida de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 31 de março de 2024

_____

Tania Haddad Nobre

Clicksign 0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f
Anexo 11 - Ata atualizada - INSPER (1992806) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 153

Página
000005/000012

Registro Nº
716.239
15/05/2024

Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

ANEXO III

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2024

TERMO DE POSSE

INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ/ME: 06.070.152/0001-47

Em 31 de março de 2024, tomou posse o Sr. **Michael Edgar Perlman**, [redacted] para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica do Insper — Instituto de Ensino e Pesquisa, associação sem fins lucrativos com sede na Rua Quatá n° 300, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 06.070.152/0001-47 ("Insper"), de acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do Insper realizada nesta data, às 10h, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito.

O Diretor ora eleito declara que não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 31 de março de 2024

_____

Michael Edgar Perlman

Clicksign 0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f
Anexo 11 - Ata atualizada - INSPER (1992806) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 154

Página
000006/000012

Registro Nº
716.239
15/05/2024

Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

ANEXO IV

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2024

TERMO DE POSSE

INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ/ME: 06.070.152/0001-47

Em 31 de março de 2024, tomou posse o Sr. **Pedro Wagner Pereira Coelho**, brasileiro, [redacted] para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica do Insper — Instituto de Ensino e Pesquisa, associação sem fins lucrativos com sede na Rua Quatá n° 300, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 06.070.152/0001-47 ("Insper"), de acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do Insper realizada nesta data, às 10h, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito.

O Diretor ora eleito declara que não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 31 de março de 2024

_____

Pedro Wagner Pereira Coelho

Clicksign 0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f
Anexo 11 - Ata atualizada - INSPER (1992806) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 155

Página
000007/000012

Registro Nº
716.239
15/05/2024

Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

ANEXO V

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2024

TERMO DE POSSE

INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ/ME: 06.070.152/0001-47

Em 31 de março de 2024, tomou posse o Sr. **Carlos Mendes Pinheiro Junior**, [redacted] para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica do Insper — Instituto de Ensino e Pesquisa, associação sem fins lucrativos com sede na Rua Quatá n° 300, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 06.070.152/0001-47 ("Insper"), de acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do Insper realizada nesta data, às 10h, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito.

O Diretor ora eleito declara que não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 31 de março de 2024

_____

Carlos Mendes Pinheiro Junior

Clicksign 0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f

Anexo 11 - Ata atualizada - INSPER (1992806) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 156

Registro Nº
716.239
15/05/2024

Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 29 de abril de 2024. Versão v1.36.0.

Insper - Ata AGE Reeleição da Diretoria - março 2024.pdf

Documento número #0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f

Hash do documento original (SHA256): 288c6a607b10ea7a678ec852bdf37d592829bd27a280547bdda3a526d7172665

Hash do PAdES (SHA256): 8a726db862260a4b5c1e44c4066e5f25690606542c86b4c5a34f48f51bfed7a2

Assinaturas

6 assinaturas digitais e 5 assinaturas eletrônicas

Camila Domingues Ribeiro

[redacted]

Assinou em 12 abr 2024 às 18:08:00

Claudio Luiz da Silva Haddad

[redacted]

Assinou em 23 abr 2024 às 12:43:58

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 dez 2024

Tania Haddad Nobre

[redacted]

Assinou em 24 abr 2024 às 16:19:06

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 26 abr 2025

Pedro Moreira Salles

[redacted]

Assinou em 23 abr 2024 às 13:50:02

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 abr 2025

Cecilia de Paula Machado Sicupira

[redacted]

Assinou em 24 abr 2024 às 17:30:01

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 abr 2027

Marcel Herman Telles

[redacted]

Assinou em 25 abr 2024 às 11:05:16

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 jun 2024

Registro Nº
716.239
15/05/2024

Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 29 de abril de 2024. Versão v1.36.0.

Jorge Paulo Lemann
[redacted]
Assinou em 23 abr 2024 às 13:22:51
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 jul 2025

Tania Haddad Nobre
[redacted]
Assinou em 29 abr 2024 às 11:06:05

Michael Edgar Perlman
[redacted]
Assinou em 26 abr 2024 às 08:53:16

Pedro Wagner Pereira Coelho
[redacted]
Assinou em 25 abr 2024 às 11:28:35

Carlos Mendes Pinheiro Junior
[redacted]
Assinou em 25 abr 2024 às 11:49:55

Log

12 abr 2024, 18:02:52 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 criou este documento número 0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f. Data limite para assinatura do documento: 12 de maio de 2024 (18:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

12 abr 2024, 18:02:52 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: camiladr@insper.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Domingues Ribeiro [redacted]

12 abr 2024, 18:02:52 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: helena@confisplan.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudio Luiz da Silva Haddad [redacted]

12 abr 2024, 18:02:52 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: helena@confisplan.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tania Haddad [redacted]

Registro Nº
716.239
15/05/2024

Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 29 de abril de 2024. Versão v1.36.0.

12 abr 2024, 18:02:53 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: pedroms@bwsa.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Moreira Salles e [redacted]

12 abr 2024, 18:02:53 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: helena@confisplan.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cecilia de Paula Machado Sicupira [redacted]

12 abr 2024, 18:02:53 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: helena@confisplan.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcel Herman Telles [redacted]

12 abr 2024, 18:02:53 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: fernanda@brc-global.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Paulo Lemann e [redacted]

12 abr 2024, 18:02:53 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: tania@kpx.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tania Haddad Nobre e [redacted]

12 abr 2024, 18:02:53 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: perlman@pancostura.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michael Edgar Perlman [redacted]

12 abr 2024, 18:02:53 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: pw@confisplan.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Wagner Pereira Coe [redacted]

12 abr 2024, 18:02:53 Operador com email camiladr@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.pinheirojr@acplaw.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Mendes Pinheiro Junior [redacted]

12 abr 2024, 18:08:00 Camila Domingues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail camiladr@insper.edu [redacted] onente de assinatura versão 1.820.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

23 abr 2024, 12:43:58 Claudio Luiz da Silva Haddad assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CP [redacted] mpartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6183572 e longitude -46.6995227. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 29 de abril de 2024. Versão v1.36.0.

23 abr 2024, 13:22:52 Jorge Paulo Lemann assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [redacted]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58138311478288 e longitude -46.687462423076624. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

23 abr 2024, 13:50:03 Pedro Moreira Salles assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [redacted] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5983 e longitude -46.6837. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 abr 2024, 16:19:06 Tania Haddad Nobre assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informad[redacted] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6183665 e longitude -46.7037502. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 abr 2024, 17:30:01 Cecilia de Paula Machado Sicupira assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-[redacted]ocalização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6183665 e longitude -46.7037502. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.835.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

25 abr 2024, 11:05:16 Marcel Herman Telles assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF i[redacted]lização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6183665 e longitude -46.7037502. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.836.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

25 abr 2024, 11:28:36 Pedro Wagner Pereira Coelho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted] compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6183665 e longitude -46.7037502. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.836.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

25 abr 2024, 11:49:55 Carlos Mendes Pinheiro Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted] Componente de assinatura versão 1.836.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 abr 2024, 08:53:16 Michael Edgar Perlman assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted] compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.592304 e longitude -46.70776. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.836.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

29 abr 2024, 11:06:05 Tania Haddad Nobre assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tania@kpx.com.br. CPF i[redacted] eletrônico: latitude -23.561300803742615 e longitude -46.67948758996829 6. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.836.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

29 abr 2024, 11:06:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f.

Página 000012/000012 Registro Nº **716.239** **15/05/2024**	Protocolo nº 432.590 de 30/04/2024 às 13:01:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **716.239** em **15/05/2024** e averbado no registro nº 473182/03 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 110,74	R$ 31,46	R$ 21,54	R$ 5,83	R$ 7,60	R$ 5,33	R$ 2,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,82

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 29 de abril de 2024. Versão v1.36.0.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0394c883-a5c0-4d01-81fa-3d7ce4b0411f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO

27º

1º TRASLADO
LIVRO 2935 - PAG. 063

01

PROCURAÇÃO QUE FAZ: INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA.

[redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 01046-001

Anexo 12 - Instrumento_Procurador_Legal_Insper (1992814) SEI 19.0.000035035-8 / pg. 162

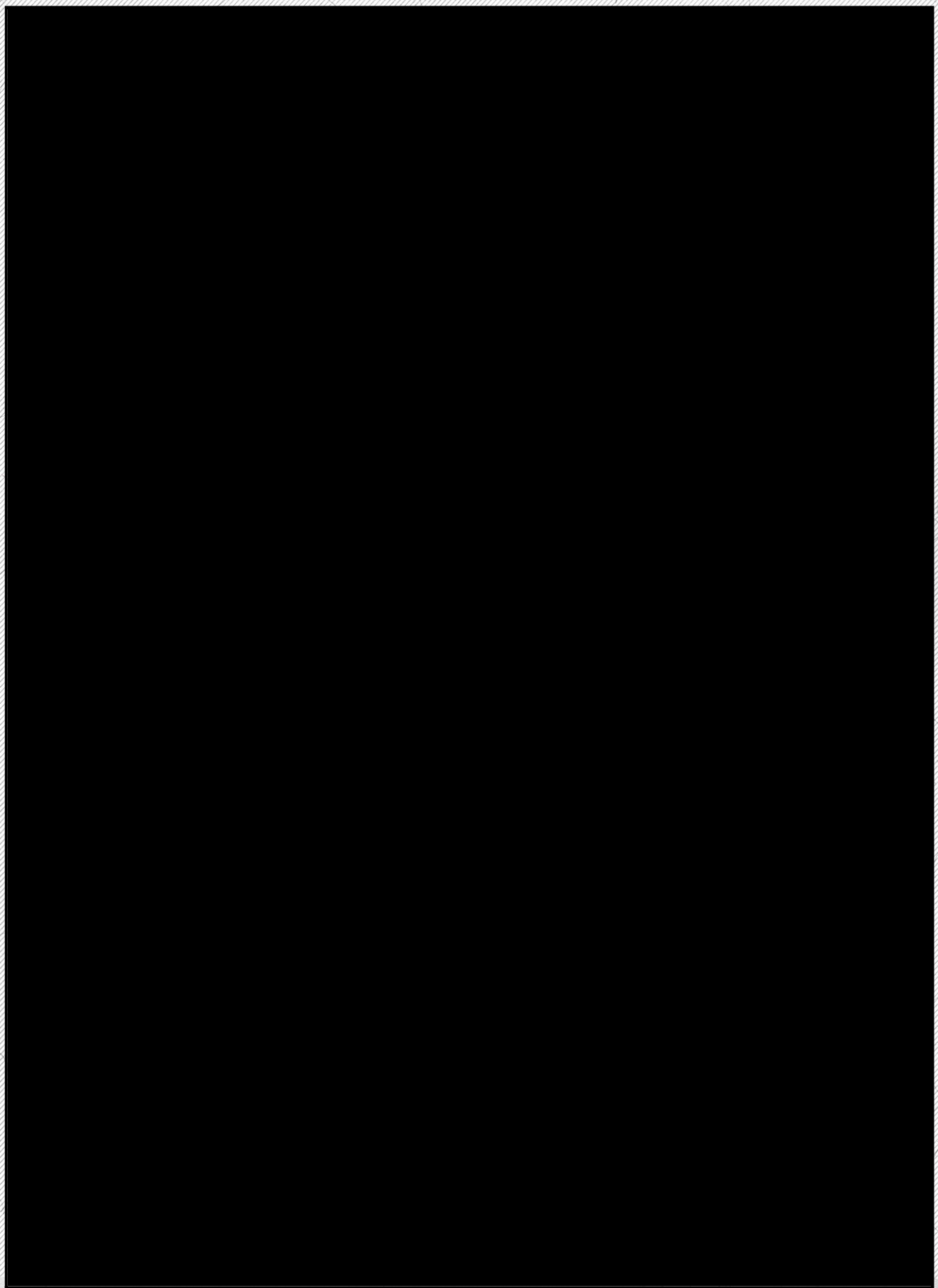

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

[redacted]

AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 01046-001

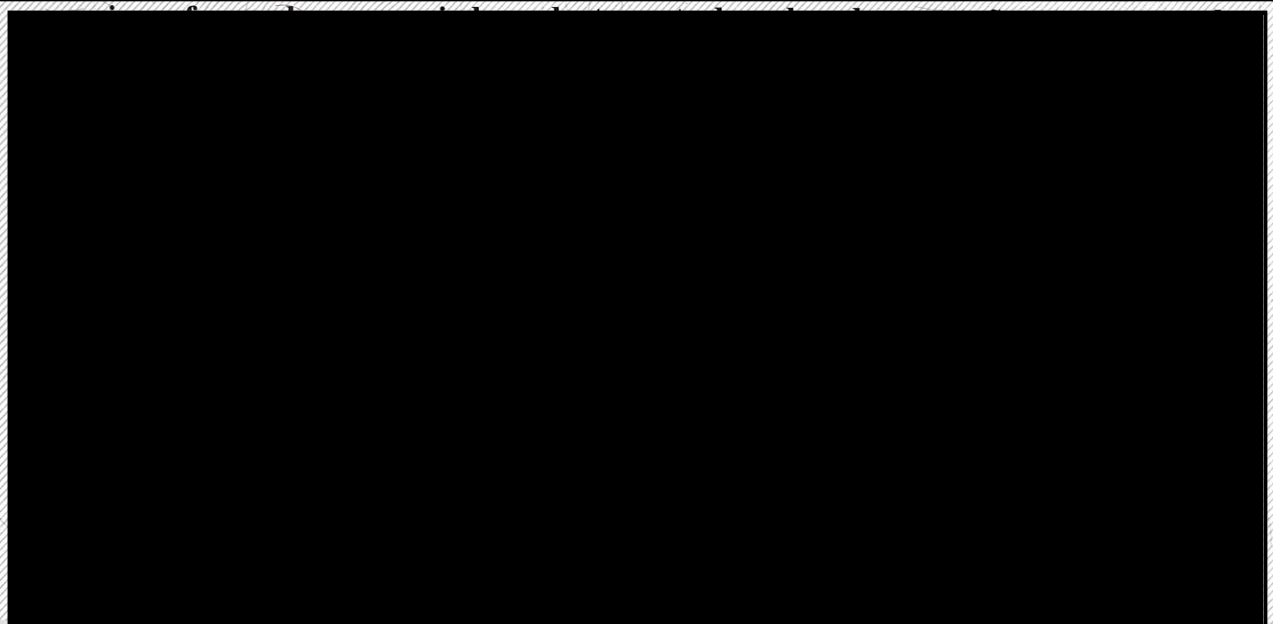

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO

27º

[redacted]

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

27º TABELIÃO DE NOTAS
Av. São Luís, 59 S. Paulo/SP F: 3124-5000
LUIS CLAUDIO CARDOSO BARBARA
SUBSTITUTO

LIVRO: **2935**
FOLHA: **63**
DATA: **12/08/2025**
ID: **172351**
tjsp.jus.br

1123591PR1040029350063250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO TORNA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 01046-001

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Insper

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA RESPONSÁBILIDADE

INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ: 06.070.152/0001-47
Endereço: RUA QUATÁ, 300 - Vila Olimpia - São Paulo SP

Telefone (11) 4504-2400
E-mail: candidato@insper.edu.br

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIDADE
(Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Eu, **RINA XAVIER PEREIRA**, [redacted], na qualidade de **Coordenadora** da empresa **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.152/0001-47, com sede em RUA QUATÁ, 300 - Vila Olimpia - São Paulo SP, declaro para os devidos fins que a referida empresa possui **Notória Especialidade** na área de - Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos sequenciais, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Justificativa da Notória Especialidade

1. **Reconhecimento pela Singularidade dos Serviços**: A empresa se destaca pela excelência e especificidade dos serviços prestados, sendo amplamente reconhecida por entidades públicas e privadas no desenvolvimento de - Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos sequenciais.

Comprovação Técnica: O **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA,** possui comprovada experiência em Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos sequenciais, através da realização dos seguintes projetos relevantes:

[Planejamento Urbano e Regulações das Cidades] O curso oferece uma visão ampla sobre os instrumentos de planejamento urbano e regulação, identificando sua aplicabilidade legal com relação à realidade de distintos municípios brasileiros. A partir de uma análise dos principais marcos e estruturas legais, os participantes compreenderão como tais mecanismos impactam o desenvolvimento urbano, a governança e a qualidade de vida nas cidades.

Ao longo de três dias de imersão intensiva, o curso explorará as interseções entre planejamento urbano, práticas regulatórias e desafios contemporâneos, abordando eixos temáticos como economia, cidades inteligentes, moradia, meio ambiente, sustentabilidade, mobilidade e saúde.

Por meio de estudos de caso e debates com especialistas, o curso abordará desde a formulação até a implementação de planos urbanos, analisando o papel dos

Clicksign 70190b7c-90e4-4727-adce-987505a148a4
Anexo 14 - Declaração_Singularidade_Insper (1992860) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 168

diferentes stakeholders envolvidos nesse processo – setores público, privado e sociedade civil –, elucidando falhas e acertos de cada estratégia de intervenção.

2. **Qualificação Profissional**: A empresa conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados, onde a maioria dos nossos professores é de mestres e doutores oriundos de renomadas escolas nacionais e internacionais e/ou executivos com extensa experiência profissional e prática.

Atuação no Mercado:

O **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

3. Possui 37 anos de atuação na área de Educação, sendo referência no mercado

devido à sua capacidade técnica e qualidade dos serviços prestados.Por esse motivo, a instituição, INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, atende aos critérios de **Notória Especialidade**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, estando apta para ser contratada diretamente pela Administração Pública, em conformidade com as disposições do artigo 74.

Declaro ainda que esta é a expressão da verdade, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas, conforme as disposições legais vigentes.

São Paulo, 05 de Maio de 2025

Rina Xavier Pereira
Coordenadora do Insper

INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ 06.070.152/0001-47

Fundamento Legal:

- **Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**:

> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

Clicksign 70190b7c-90e4-4727-adce-987505a148a4 Anexo 14 - Declaração_Singularidade_Insper (1992860) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 169

DECLARAÇÃO DE NOTORIA RESPONSABILIDADE- INSPER.pdf

Documento número #70190b7c-90e4-4727-adce-987505a148a4

Hash do documento original (SHA256): f935eea22fd7ea413f7fa6d10c8b745739cec2bf322c1588455f5ad51ca0291b

Assinaturas

RINA XAVIER PEREIRA
[redacted]

Assinou como representante legal em 05 mai 2025 às 20:46:37

Log

05 mai 2025, 17:17:06	Operador com email deborals@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 criou este documento número 70190b7c-90e4-4727-adce-987505a148a4. Data limite para assinatura do documento: 04 de junho de 2025 (17:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 mai 2025, 17:18:53	Operador com email deborals@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: rinaxp@insper.edu.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RINA XAVIER PEREIRA e [redacted]
05 mai 2025, 20:46:37	RINA XAVIER PEREIRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rinaxp@insper.edu.br. [redacted]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5613652156412 e longitude -46.6027087386841. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1194.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 mai 2025, 20:46:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 70190b7c-90e4-4727-adce-987505a148a4.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 70190b7c-90e4-4727-adce-987505a148a4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a instituição INSPER- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, estabelecido na Rua Quatá, nº300- Vila Olimpia- São Paulo- SP- CEP: 04546-042, CNPJ nº06.070.152/0001-47, realizou conosco o curso conforme dados a seguir:

Curso: **Programa de Formação Executiva para Lideranças do Governo de Goiás**

Ano de realização: **2024**

A referida instituição cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Contratante:

Nathalia Bustamante

Relacionamento com Universidades

Fundação Lemann

São Paulo, 12 de dezembro de 2024

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ: 06.070.152/0001-47

ENDEREÇO PRINCIPAL: RUA QUATÁ, 300 - Vila Olimpia - São Paulo SP

CEP: 04546-042

TELEFONE: (11) 4504-2400 / 1131646702 (Whatsapp Oficial)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 32909420

CÓDIGO DE SERVIÇO: 05690 - Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos sequenciais

E-MAIL: candidato@insper.edu.br

FORMAS DE PAGAMENTO: Boleto à vista, Cartão de crédito em até 10x sem juros, Depósito ou Transferência bancária.

RESPONSÁVEL LEGAL: RINA XAVIER PEREIRA

[redacted]

DADOS BANCÁRIOS

[redacted]

Núcleo de Atendimento ao Candidato.

bradesco

Carta de Titularidade PJ

São Paulo, 9 de outubro de 2025

À empresa

INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ **06.070.152/0001-47**

De acordo com nossos registros a empresa **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, CNPJ **06.070.152/0001-47**, é titular da conta corrente **198.227-3**, sendo correntista desde **14/04/2000**, no [redacted]

Limitado ao Exposto

Banco Bradesco S.A.

VAGNER CIDIO:[redacted] Assinado de forma digital por VAGNER CIDIO[redacted] Dados: 2025.10.10 17:07:08 -03'00'

CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA[redacted] Assinado de forma digital por CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA:[redacted] Dados: 2025.10.10 17:35:54 -03'00'

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 09h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Anexo 17 - Dados bancários_INSPER (1992851) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 173

Insper

Declaração de Imunidade Tributária

O **Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa,** com sede na Rua Quatá, 300 – Vila Olímpia, associação civil e instituição de educação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.070.152/0001-47, DECLARA, para os devidos fins, que é imune a impostos sobre a sua renda, o seu patrimônio e os serviços, nos termos do artigo 150 da Constituição Federal.

Além disso, o Insper esclarece que, nos termos da legislação vigente, é isento ou recebe tratamento especial com relação a determinadas contribuições.

Relativamente à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o Insper é isento em virtude do que dispõe a Lei nº 9.532 de 1997.

Já com relação à contribuição ao PIS, o Insper está sujeito à sistemática de recolhimento sobre a folha de salários, na forma da Medida Provisória 2.158-35 de 2001.

São Paulo, 02 de março de 2026.

_____ _____

Assinatura Assinatura

Clicksign 92b44d89-43b7-43ff-908b-d2832b0200af
Anexo 18 - Declaração de Imunidade Tributária_Insper (1992858) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 174

Insper

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016)
(Publicado no DOU de 11/10/2016, seção 1, página 31)

Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa, com sede à Rua Quatá, 300, Vila Olímpia – CEP 04.546-042, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.152/0001-47, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter "associações", a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - Os signatários são representantes legais desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e estão cientes de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 02 de março de 2026.

_____ _____

Assinatura Assinatura

Clicksign 92b44d89-43b7-43ff-908b-d2832b0200af
Anexo 18 - Declaração de Imunidade Tributária_Insper (1992858) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 175

Declaracao de Imunidade Tributaria e Anexo III.docx

Documento número #92b44d89-43b7-43ff-908b-d2832b0200af

Hash do documento original (SHA256): 2f38be4be2b6e0a6502509c527a5886fe328b635b8b10a70f3a9369288c90cd0

Assinaturas

Daniel Jimenez de Camargo
[redacted]
Assinou em 02 mar 2026 às 10:10:43

Camila Domingues Ribeiro
[redacted]
Assinou em 02 mar 2026 às 10:40:20

Log

02 mar 2026, 09:39:05	Operador com email stephanybcm@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 criou este documento número 92b44d89-43b7-43ff-908b-d2832b0200af. Data limite para assinatura do documento: 01 de abril de 2026 (09:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 mar 2026, 09:41:19	Operador com email stephanybcm@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2026 (09:39).
02 mar 2026, 09:41:19	Operador com email stephanybcm@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: danieljc3@insper.edu.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Jimenez de Camargo.
02 mar 2026, 09:41:19	Operador com email stephanybcm@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: CamilaDR@insper.edu.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Domingues Ribeiro [redacted]
02 mar 2026, 10:10:43	Daniel Jimenez de Camargo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail danieljc3@insper.edu.br [redacted]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.66797128621707 e longitude -46.48640439254017. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

02 mar 2026, 10:40:20	Camila Domingues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail CamilaDR@insper.edu.br. [redacted]. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 mar 2026, 10:40:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 92b44d89-43b7-43ff-908b-d2832b0200af.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 92b44d89-43b7-43ff-908b-d2832b0200af, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 565490

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 124532/3550308/2015
Endereço: RUA QUATA **Nº:** 300
Complemento: X RUA TERESA DE CAPUÁ **Bairro:**ITAIM BIBI
Município: SAO PAULO
Ocupação: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESCOLA EM GERAL
Proprietário: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII CAMPUS FARIA LIMA
Responsável pelo Uso: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII CAMPUS FARIA LIMA
Responsável Técnico: TIAGO TIBERIO MARCATTI
CREA/CAU: 5062159070-SP **ART/RRT:** 280272302202645540
Área Total (m²): 30967,97 **Área Aprovada (m²):**30967,97
Validade: 10/03/2025
Vistoriador: 1. TEN PM VAGNER ALVES TAVARES ICKERT
Homologação: CAP PM RUBIA QUEIROZ CURIONI
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 15 de Março de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
29909502087

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2022/08862-00

Nome do Proprietário
INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

Data Publicação
02/11/2022

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
16705-3	R QUATA	200

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
VILA OLIMPIA	PI	04546-041

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR3.

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - SUB-PI EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- Uso não residencial especial ou incômodo à vizinhança residencial - Serviços de educação de grande porte.

ESTABELECIMENTO: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, C.C.M.: 60468882, C.N.P.J.: 06.070.152/0005-70, ATIVIDADE(S): Faculdade ou Universidade, AREA OCUPADA: 15755,66 M2, LARGURA DA VIA: 12,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROCAL CAU A039968-0

ZONEAMENTO : ZM; QA/004; MA/012

AMPARO LEGAL:
1) LEI 16.402/16 LEI 10.205/86, DECRETO 49.969/08 E DECRETO 57.378/16.

RESSALVAS:
1) ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO PERDERA SUA EFICACIA NO CASO DE ALTERACAO OU FALSIDADE EM QUALQUER DOS DADOS CONSTANTES DAS DECLARACOES PRESTADAS.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) DEVE SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.
3) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUAN DO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICA DE

Requerimento
29909502087-00005

PROCESSO: 6050. 2021/ 0011891-5 EMISSAO: 04/11/2022

Código Verificação: F614.2468.878D.9D07.8066.5611.ABCE.1BD7

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Contribuinte
29909502087

Número
2022/08862-00

Nome do Proprietário
INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

Data Publicação
02/11/2022

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
16705-3	R QUATA	200

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
VILA OLIMPIA	PI	04546-041

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR3.

ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM, A RAZAO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

4) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NAO SUBSTITUI QUAL QUER DOCUMENTO EXPEDIDO PELA PMSP RELATIVO A REGULARIDADE DA EDI FICACAO.

5) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICA CAO, O ATENDIMENTO AS CONDICOES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTA BELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMEN TAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTEN CAO.

6) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PRO CESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDI MENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

7) DEVERAO SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS RELATIVAS A ADEQUACAO DAS EDIFICACOES A PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE ACORDO COM A NBR 9050/2004 E LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NOS TERMOS DA PORTARIA INTERSECRETARIAL N. 02/2008 - SMPED/SEHAB/SMSP.

OBS.:

1) CNAE: 85.32-5-00- EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.
CATEGORIA DE USO: NR3-9.
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO , BEM COMO OS HORÁRIOS PARA CARGA E DES-CARGA SERÃO REGULAMENTADOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE, RESPEITANDO OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE DO QUADRO 4B DA DA LEI 16.402/16.
EMISSÃO DE RUIDO:
DIURNO (7:00 ÀS 19:00H) NCA <= _60___ DECIBÉIS.
NOTURNO (19:00 ÀS 22:00H) NCA <= _55____ DECIBÉIS.
(22:00 ÀS 7:00H) NCA <= _50____ DECIBÉIS.
CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:
VAGAS DE AUTOMÓVEIS: NO LOTE.

Requerimento
29909502087-00005

PROCESSO: 6050. 2021/ 0011891-5 EMISSAO: 04/11/2022

Código Verificação: F614.2468.878D.9D07.8066.5611.ABCE.1BD7

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Contribuinte
29909502087

Número
2022/08862-00

Nome do Proprietário
INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

Data Publicação
02/11/2022

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
16705-3	R QUATA	200

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
VILA OLIMPIA	PI	04546-041

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR3.

DEVERÃO ATENDER TODOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE DO ANEXOII DA PORTARIA 29/SMSP/2017, CONFORME APRESENTADO EM DECLARAÇÃO.
O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E PENALIDADES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO EDILICIA, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 1 DO ART.127 E 133 DA LEI 16.402/16.
Nº DO DOCUMENTO DE SEGURANÇA: AVCB Nº 427295.

Requerimento
29909502087-00005

PROCESSO: 6050. 2021/ 0011891-5 EMISSAO: 04/11/2022

Página
3 /3

Código Verificação: F614.2468.878D.9D07.8066.5611.ABCE.1BD7

Prefeitura do Município de São Paulo

Nr. Processo: **6056.2024/0010746-6**

DECISÕES OBRAS E EDIFICAÇÕES				
Assuntos Solicitados	**Despacho**	**Data de Cadastramento**	**Data de Publicação**	**Situação do Despacho**
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	Sem Despacho			
Texto do Despacho				
Não há texto para essa Decisão.				

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, inscrita no CNPJ **06.070.152/0001-47**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **ELAINE APARECIDA ALMEIDA DE JESUS**, [redacted] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

_____

ELAINE APARECIDA ALMEIDA DE JESUS / GERENTE DE COMPLIANCE

Clicksign 54b59a25-8ea7-4f69-b6a2-6b00d936252b

Declaração de Regularidade_.pdf

Documento número #54b59a25-8ea7-4f69-b6a2-6b00d936252b

Hash do documento original (SHA256): 0724a04d4e17f5b75574b675c64a04cb48b8ae9861d3d276b0e8a67e6eda2877

Assinaturas

Elaine Almeida de jesus
[redacted]
Assinou em 15 abr 2026 às 17:31:16

Log

15 abr 2026, 17:30:55	Operador com email compliance@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 criou este documento número 54b59a25-8ea7-4f69-b6a2-6b00d936252b. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2026 (17:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 abr 2026, 17:31:15	Operador com email compliance@insper.edu.br na Conta 22a9bded-c46a-42b4-a4e0-8d9a2a7f5083 adicionou à Lista de Assinatura: compliance@insper.edu.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elaine Almeida de jesus [redacted]
15 abr 2026, 17:31:16	Elaine Almeida de jesus assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail compliance@insper.edu.br [redacted] Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 abr 2026, 17:31:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 54b59a25-8ea7-4f69-b6a2-6b00d936252b.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 54b59a25-8ea7-4f69-b6a2-6b00d936252b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.070.152

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	82470295	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/05/2026 11:47:55	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2026 14:28:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**
CNPJ: **06.070.152/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
CNPJ: 06.070.152/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:07 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2026.
Código de controle da certidão: **5D4A.05EB.9E96.F0FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 06.070.152/0001-47
Certidão nº: 5761333/2026
Expedição: 28/01/2026, às 12:02:14
Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **06.070.152/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.070.152/0001-47

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26011353602-87
Data e hora da emissão	28/01/2026 11:50:46
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.070.152/0001-47

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26040043164-30
Data e hora da emissão	01/04/2026 13:15:27
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz:	**06.070.152/0000-00**	Data:	**01/04/2026**
Razão Social:	**INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**	Hora:	**13:23:50**
Número de Controle:	**2026-0401-0299-2666**		

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2026-0401-0299-2666.

Anexo 30 - CADIN Municipio SP (1993224) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 191

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.070.152/0001-47

Razão Social: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

Endereço: R QUATA 300 / VILA OLIMPIA / SAO PAULO / SP / 04546-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041619381286014307

Informação obtida em 05/05/2026 09:29:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo 31 - Certidão FGTS Regularidade (1993226) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 192

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **06.070.152/0001-47**

Razão Social: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

Atividade Econômica Principal:

8532-5/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Endereço:

RUA QUATA, 300 - VILA OLIMPIA - 04.546-042 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1012690 Série 00000, emitido em 01/08/2025

20260406u06070152000147

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00964091	**01/08/2025 16:16:07**	**AJSB-RMFR**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.070.152/0001-47** Inscrição Municipal: **3.290.942-0**
Nome/Razão Social: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**
Endereço: **R QUATA 00300 - VILA OLIMPIA - CEP: 04546-042**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: [redacted]
CPF/CNPJ: [redacted] Inscrição Municipal: ----
Endereço: [redacted]
Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: [redacted]

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ - [redacted] - Vencimento:08/08/2025 - REF.ANO/MES:2025/8 - MENSALIDADE : COMPLIANCE : CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ

Na qualidade de associacao civil sem fins lucrativos, o Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, esta isento do recolhimento da Contribuicao Social Sobre Lucro Liquido (CSSL), do Imposto sobre Renda da Pessoa Juridica (IRPJ), e da Contribuicao para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) com base no disposto nos artigos 12 a 15 da Lei no 9.532 de 10 de dezembro de 1997, regulamentados pela Instrucao Normativa SRF no 1234 de 11 de Janeiro de 2012, artigo 4o, inciso III.
Ademais, por forca do art. 13, III, da Medida Provisoria (MP) 2.158-35 de 24/08/01, o Insper esta sujeito a sistematica de recolhimento do PIS sobre a folha de salarios e, portanto, os pagamentos efetuados por pessoas juridicas tambem nao estao sujeitos a retencao e recolhimento do PIS pelo tomador dos servicos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 9.753,79

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

Código do Serviço
05690 - Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos seqüenciais.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**9.753,79**	**2,00%**	**195,07 (*)**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o prestador é abrangido pela imunidade; (3) (*) Valor não convertido em crédito tributário, sujeito a verificação posterior (indicação de imunidade, conforme declaração do prestador); (4) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (5) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1012690 Série 00000, emitido em 01/08/2025;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1011962 Série 00000, emitido em 28/07/2025

20260406u06070152000147

Número da Nota	**00963366**
Data e Hora de Emissão	**28/07/2025 15:53:56**
Código de Verificação	**CZQS-PQUA**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.070.152/0001-47** Inscrição Municipal: **3.290.942-0**
Nome/Razão Social: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**
Endereço: **R QUATA 00300 - VILA OLIMPIA - CEP: 04546-042**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: [redacted]
CPF/CNPJ: [redacted] Inscrição Municipal: ----
Endereço: [redacted]
Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: [redacted]

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ - [redacted] - Vencimento:27/07/2025 - REF.ANO/MES:2025/7 - MENSALIDADE : COMPLIANCE : CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ

Na qualidade de associacao civil sem fins lucrativos, o Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, esta isento do recolhimento da Contribuicao Social Sobre Lucro Liquido (CSSL), do Imposto sobre Renda da Pessoa Juridica (IRPJ), e da Contribuicao para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) com base no disposto nos artigos 12 a 15 da Lei no 9.532 de 10 de dezembro de 1997, regulamentados pela Instrucao Normativa SRF no 1234 de 11 de Janeiro de 2012, artigo 4o, inciso III.
Ademais, por forca do art. 13, III, da Medida Provisoria (MP) 2.158-35 de 24/08/01, o Insper esta sujeito a sistematica de recolhimento do PIS sobre a folha de salarios e, portanto, os pagamentos efetuados por pessoas juridicas tambem nao estao sujeitos a retencao e recolhimento do PIS pelo tomador dos servicos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 9.753,79

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

Código do Serviço
05690 - Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos seqüenciais.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**9.753,79**	**2,00%**	**195,07 (*)**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o prestador é abrangido pela imunidade; (3) (*) Valor não convertido em crédito tributário, sujeito a verificação posterior (indicação de imunidade, conforme declaração do prestador); (4) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (5) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1011962 Série 00000, emitido em 28/07/2025;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1007295 Série 00000, emitido em 14/07/2025

20260406u06070152000147

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00958811	**14/07/2025 17:23:40**	**TLI5-NCHM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.070.152/0001-47** Inscrição Municipal: **3.290.942-0**
Nome/Razão Social: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**
Endereço: **R QUATA 00300 - VILA OLIMPIA - CEP: 04546-042**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: [redacted]
CPF/CNPJ: [redacted] Inscrição Municipal: ----
Endereço: [redacted]
Município: **São José dos Campos** UF: **SP** E-mail: [redacted]

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ - [redacted] - Vencimento:10/08/2025 - REF.ANO/MES:2025/7 - MENSALIDADE : COMPLIANCE : CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ FREUDENBERG NAO-TECIDOS LTDA.

Na qualidade de associacao civil sem fins lucrativos, o Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, esta isento do recolhimento da Contribuicao Social Sobre Lucro Liquido (CSSL), do Imposto sobre Renda da Pessoa Juridica (IRPJ), e da Contribuicao para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) com base no disposto nos artigos 12 a 15 da Lei no 9.532 de 10 de dezembro de 1997, regulamentados pela Instrucao Normativa SRF no 1234 de 11 de Janeiro de 2012, artigo 4o, inciso III.
Ademais, por forca do art. 13, III, da Medida Provisoria (MP) 2.158-35 de 24/08/01, o Insper esta sujeito a sistematica de recolhimento do PIS sobre a folha de salarios e, portanto, os pagamentos efetuados por pessoas juridicas tambem nao estao sujeitos a retencao e recolhimento do PIS pelo tomador dos servi

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 9.753,79

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

Código do Serviço
05690 - Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos seqüenciais.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**9.753,79**	**2,00%**	**195,07 (*)**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o prestador é abrangido pela imunidade; (3) (*) Valor não convertido em crédito tributário, sujeito a verificação posterior (indicação de imunidade, conforme declaração do prestador); (4) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (5) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1007295 Série 00000, emitido em 14/07/2025;

Requisitante: DADM - Entrega PGA associada: Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Cancelar

Objeto: Capacitação da Equipe técnica da Controladoria

Tipo: ◯ Nova ◯ Renovação de Contrato

Categoria: ◯ Bens ◯ Serviços

Unidade Gestora: DADM

Serviço: Adicionar

Código: 929 **Grupo:** OUTROS SERVIÇOS DE EDUCA¿O E TREINAMENTO **Serviço:** TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL

Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Custo Total	Estimativa da Compra
Serviço	14	7.516,00	R$ 105.224,00	MARÇO

Observações: Capacitação da Equipe da Controladoria , conforme demandas constantes no PAAI 2026 e no PACI 2026 - mínimo de 2 cursos por servidor, podendo ser alterado desde que não ultrapasse o custo total previsto.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação,** instruído com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela Controladoria, registrado nesta Unidade sob o nº **027/2026,** visando à **inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, na modalidade presencial, nos dias 25/05 a 29/05/2026**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1989295) e no e no Termo de Referência (doc. 1992178).

Ressalta-se, desde logo, que eventuais novos documentos deverão ser incluídos posteriormente a este despacho, **NÃO SENDO ADMITIDA A EXCLUSÃO** dos documentos já constantes dos autos, ainda que necessitem de retificação, a fim de preservar o histórico documental do processo, considerando que tais registros são objeto de análise e manifestação por outras unidades administrativas.

Após análise da instrução processual, encaminhamos o presente expediente à **Unidade Demandante** para ciência e adoção das providências abaixo:

01. Documento de Formalização da Demanda (doc. 1989295)

Verificamos divergência entre as informações constantes nas colunas "**Indicação do Item**", "**Código previsto no PCA publicado**" e "**Valor estimado no PCA**" do referido documento, quando confrontadas com o Plano de Contratações Anual – PCA publicado no Portal da Transparência do MPBA, disponível em https://www.mpba.mp.br/area/portaltransparencia/biblioteca/3093. Observa-se que o item DADM-080 se refere à "locação de imóvel - Dias D´Ávila".

Ademais, ao analisar o documento 1993238 constante dos autos, observa-se divergência entre os dados constantes do PCA publicado. Neste sentido, destacamos que não há necessidade de anexar o print de tela do aplicativo do Planejamento das contratações quando já houver PCA publicado, bastando, nesta hipótese a identificação adequada da contratação no documento constante do link acima mencionado.

Por fim, ressaltamos que a "justificativa" informada pela unidade não necessitaria de preenchimento, haja vista que somente se aplica às hipóteses em que não houve inclusão da contratação no PCA.

Diante disso, solicitamos a retificação do referido item, de modo que as informações passem a refletir corretamente o objeto da contratação, em estrita conformidade com o Plano de Contratações Anual **publicado**.

02. Termo de Referência (doc. 1992178)

Preliminarmente, observamos que a Unidade utilizou modelo desatualizado de Termo de Referência, motivo pelo qual não foi realizada a conformidade do referido documento. Deste modo, solicitamos a substituição do Termo de Referência, mediante a utilização do modelo atualizado, disponibilizado na Base de Conhecimento desde fevereiro de 2026.

Esclarecemos, ainda, que todos os campos do Termo de Referência deverão estar devidamente preenchidos, ou, quando não aplicáveis, expressamente indicados com as menções "não se aplica" ou "curso na modalidade online", conforme o caso.

03. Declaração de não empregabilidade de menor (doc. 1992234)

Verificamos que a referida juntada aos autos foi emitida em 09/04/2025, portanto há mais de um ano, não refletindo a situação atual do fornecedor. Diante disso, solicitamos a juntada de declaração atualizada, preferencialmente emitida nos últimos 90 (noventa) dias, a fim de comprovar o atendimento ao disposto no art. 69, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Ressaltamos que a solicitação visa assegurar a atualidade das informações prestadas, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e controle da contratação.

04. Proposta (doc. 1992248)

Constatamos a ausência de assinatura na proposta apresentada. Solicitamos a juntada de nova proposta devidamente assinado ou, alternativamente, a apresentação do e-mail que deu origem ao recebimento do orçamento em meio eletrônico.

05. Documento (doc. 1993209)

Verificamos que o documento não contém anexo, razão pela qual não foi possível realizar o saneamento do referido item. Solicitamos a juntada do documento correspondente à "Certidão TCU", conforme nominação constante na árvore do processo, a fim de possibilitar a verificação da regularidade exigida para a instrução do feito.

06 . Ausência de documentos exigidos pela Base de Conhecimento

Verificamos a ausência dos documentos abaixo relacionados, exigidos conforme disposto na Base de Conhecimento aplicável ao processo correlato, indispensáveis à adequada instrução e validação da contratação:

a) **Tabela de Preços Semelhantes;**
b) **Documento FIPLAN;**
c) **Declaração do Executor Orçamentário**;
d) **Manifestação do Gestor Orçamentário**;
e) **Manifestações de ciência dos servidores a serem designados** como **Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico** e respectivos **suplentes.**

Diante do exposto, solicitamos a juntada dos documentos acima elencados, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do feito e assegurar a conformidade da instrução processual com as diretrizes institucionais vigentes.

Melhorias:

. Recomenda-se o não encaminhamento do procedimento a múltiplas unidades a fim de evitar sobreposição de atuação ou atuações desnecessárias ou intempestivas, o que, em geral, redunda em retrabalhos e erros. De igual modo não se recomenda a manutenção do procedimento aberto na unidade de origem após o seu encaminhamento a outras unidades.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão IV
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 14/05/2026, às 10:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 14/05/2026, às 10:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1993806** e o código CRC **7DE95D3D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para informações do Executor Orçamentário.

Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** - Gestora Administrativa III, em 13/05/2026, às 17:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1994025** e o código CRC **1FFEBDB0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando que a solicitação está sendo devidamente diligenciada pelo Apoio da DADM, concluo o presente nesta unidade.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretor Administrativo, em 14/05/2026, às 00:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1994151** e o código CRC **CE1EF606**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DCCL - Contratos e Convênios,

Retorno o processo para assinatura do documento n. 1993806.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 14/05/2026, às 10:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1994480** e o código CRC **472B25A0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À CEOA/DADM,

Considerando que a solicitação formulada por essa CEOA/DADM na Manifestação 1994480 foi realizada, devolva-se o expediente àquela unidade e à DADM para que adotem, no que couber, as providências requeridas no Despacho CEAC - Saneador (1993806), em especial as alusivas a: **Documento FIPLAN; Declaração do Executor Orçamentário**; **Manifestação do Gestor Orçamentário**; **Manifestações de ciência dos servidores a serem designados** como **Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico** e respectivos **suplentes.**

Dê-se ciência à DCCL que a UAO/Controladoria está diligenciando as medidas requeridas, com a brevidade que o caso requer.

Aguarde-se.

Karinna Leão

Coordenadora UAO/Controladoria

Mat. 352.299

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 15/05/2026, às 14:49, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1997002** e o código CRC **C7276E9A**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Gestora igual a 3
Código do PAOE igual a 2000

Exercício:	2026
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.50.41.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	1,00	500.000,00	0,00	0,00	2.293.964,00	2.281.678,00	2.140.458,00	2.050.724,00	2.406.037,00
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	1,00	0,00	0,00	284.562,00	281.832,00	280.216,00	270.536,00	315.437,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.910.000,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.525,08	440.525,08	335.587,96	335.587,96	1.469.474,92
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.409,40	496.409,40	299.886,91	299.886,91	1.623.590,60
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	645.000,00	0,00	0,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.710.000,00	0,00	0,00	1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.644,31	458.644,31	367.593,91	367.593,91	1.251.355,69
3.3.90.37.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	40.450.000,00	0,00	0,00	40.450.000,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	8.996.890,30	8.996.890,30	6.731.018,19	6.688.396,39	28.203.109,70
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	18.790.000,00	0,00	0,00	18.790.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	3.059.740,70	3.059.740,70	2.342.339,75	2.334.291,16	15.030.259,30
3.3.90.41.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Anexo PLAN 60 (1998020) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 204

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60 (1998020)
SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 205

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,31	840,31	840,31	840,31	4.159,69
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	2.977.957,16	2.977.957,16	2.974.495,94	2.972.137,96	772.042,84
3.3.90.93.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	152.023,25	150.570,65	142.694,55	142.484,55	347.976,75
3.3.91.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Região	**Total do Tesouro**		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,5	19.245.087,9	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,5	19.245.087,9	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
PAOE	**Total do Tesouro**		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,5	19.245.087,9	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,5	19.245.087,9	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
Programa	**Total do Tesouro**		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,5	19.245.087,9	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,5	19.245.087,9	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
UO	**Total do Tesouro**		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,5	19.245.087,9	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,5	19.245.087,9	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
Orgão	**Total do Tesouro**		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,5	19.245.087,9	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,5	19.245.087,9	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
Geral	**Total do Tesouro**		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,51	19.245.087,91	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		71.450.000,00	0,00	0,00	71.450.000,00	4.450.001,00	4.450.001,00	0,00	0,00	19.261.556,51	19.245.087,91	15.715.131,52	15.562.479,15	52.188.443,49

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência/0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	9900 - Estado	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39.000 - Outras pessoas jurídicas
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 36.847,64 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ****
1	40101/0003	33.90.39.000	R$ 15.030.259,30	R$ 36.847,64	0,25%
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Se houver mais de uma dotação a ser indicada, (por unidade gestora, conforme informado na tabela do item I).

**** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
	R$
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

DADOS DO EXECUTOR ORÇAMENTÁRIO :		
Matrícula: 353495	**Nome Completo:** MARIANA COSTA DE ABREU ALVES	**Cargo/Função:** TECNICO ADM. MINISTERIAL
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 18/05/2026, às 09:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1998023** e o código CRC **4307D7F8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA, a saber: 1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602; 2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141; 3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677; 4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299, conforme anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209)., no curso **COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ**, na modalidade presencial, nos dias 25 de maio a 29 de maio de 2026, em São Paulo (SP) com Carga Horária: 36 horas, promovido pelo INSPER, nos termos do *Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231)*

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM
(x) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

Controladoria - GPGJ

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0003/Diretoria Administrativa do Ministério Público

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Capacitação da Equipe Técnica da Controladoria	DADM-121	R$ 105.224,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo: KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO (mat. 352.299)

Unidade Administrativa: CONTROLADORIA

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo: LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR (mat. 351.602)

Órgão/Unidade: CONTROLADORIA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 18/05/2026, às 15:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** - Promotor de Justiça, em 18/05/2026, às 16:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1999092** e o código CRC **40BFA36A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA, a saber: 1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602; 2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141; 3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677; 4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299, conforme anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209)., no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, na modalidade presencial, nos dias 25 de maio a 29 de maio de 2026, em São Paulo (SP) com Carga Horária: 36 horas, promovido pelo INSPER, nos termos do Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos de passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme oAnexo 36 - PCA Controladoria 2026 (1993238). Registre-se que aparticipação neste curso é essencial para o desenvolvimento das atividades da Equipe da Controladoria no GT de Integridade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

(X) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA":

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais, observada a adequação às atividades que serão desenvolvidas ao longo de 2026, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna e demais atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno (NCI).

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Controladoria integra o GT de Integridade institucional, pelo que é imprescindível que a Equipe Técnica saiba: reconhecer o papel do agente público, seu contexto de atuação e a legislação incidente sobre a sua função; compreender a importância, os desafios e os princípios para a construção de estruturas de governança adequadas e confiáveis; identificar oportunidades e propor melhorias aos mecanismos de compliance/integridade existentes nas organizações em que os participantes do curso atuam ou com que se relacionam; entender como os órgãos de controle se comportam frente à tomada de decisões e quais elementos são importantes para atendes às suas determinações. Nesta capacitação, abordar-se-ão, o ambiente institucional e aspectos jurídicos que incidem sobre a tomada de decisão do gestor público, bem como pontos relevantes nos Programas de integridade, tais como: conceito, estrutura e requisitos. A avaliação da efetividade dos programas de integridade (análise e indicadores Programas de integridade com foco no compliance antiassédio e antidiscriminação), também, será objeto de estudo.

Para além disso, conforme anexos1992231 e 1992248, a capacitação engloba: ❖ Fundamentos e Cultura Organizacional • Conceitos fundamentais de compliance; • Impacto da cultura organizacional; • Cases práticos e discussões. ❖ Implementação Estratégica • Mapeamento de riscos; • Desenvolvimento de políticas e código de conduta; • Gestão de relacionamento com terceiros; • Painéis com profissionais do mercado. ❖ Gestão de Riscos e Investigações • Técnicas de investigação corporativa; • Legislação anticorrupção; • Melhores práticas preventivas. ❖ Comunicação e Projeto Aplicado • Estratégias de comunicação em compliance; • Apresentação de projetos práticos; • Feedback e discussões.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

( ) A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) D – Artigo 74, inciso III, alínea ____ da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Ver Anexo 14 - Declaração_Singularidade_Insper (1992860). Trata-se de curso de natureza singular, uma vez que não convencional, que apresenta natureza especial: a singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único. Há que se atentar, pois a Decisão 439 do TCU trata de singularidade, e atualmente, a nova Lei de Licitações em seu artigo 74 (Lei n° 14.133/2021) segue o mesmo entendimento acerca da inexigibilidade de licitação quando trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo enquadramento pelo INSPER se faz comprovar, conforme descrito na referida declaração.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

( ) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

(X) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**
- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 4. Outro. Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: R. Quatá, 300 - Vila Olímpia São Paulo - SP, 04546-042

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: 25 de maio a 29 de maio de 2026 / carga horária: 09:00 às 18:00h (36h/aula)

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis **( )** Corridos
		( ) Úteis **( )** Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER):

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

( ) I - NÃO.

( ) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Início do curso: 25/05/2026, término 29/05/2026

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

Obs.: Incluir o Apenso no final do documento.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS:

(X) A – NÃO SE APLICA.

( ) B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:

( ) D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
- **GARANTIA LEGAL:**
- **GARANTIA CONTRATADA:**

( ) E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

( ) A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**:

3. 6. 2. **DURAÇÃO,** contado da data do recebimento dos serviços:

( ) A – _____ DIAS.

( ) B – _____ MESES.

( ) C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

( ) A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

( ) A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). <u>Regras</u>:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

( ) A – NÃO SE APLICA.

( ) B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO <u>PARCIAL</u> DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **___ dias corridos (regra geral), contados:**

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 01 dia corrido, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - PRAZO:

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: **( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.2 – ____ DIAS. Contagem: : **( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

( ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

(X) C - EM PARCELA ÚNICA:

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar:

( ) D - PARCELADO:

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

( ) E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.13 REAJUSTAMENTO

( ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

( ) A.1 - INPC/IBGE.

( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

( ) B.1 - INPC/IBGE.

( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela

Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

(X) C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

( ) A - CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

(X) A.3 - 2 (DOIS) meses, contados a partir do dia 25 de MAIO de 206 (previsão inicial).

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).

( ) B - CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) B.1 - ___ meses / ___ anos, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

( ) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de *48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA;*

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de *48 (quarenta e oito) horas* que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido:**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**352.299**
NOME DO SERVIDOR:	**KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**CONTROLADORIA/MPBA**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	**CONFORME ASSINATURA NESTE DOCUMENTO SEI**

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA, a saber: 1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602; 2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141; 3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677; 4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299, conforme anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209)., no curso **COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ**, na modalidade presencial, nos dias 25 de maio a 29 de maio de 2026, em São Paulo (SP) com Carga Horária: 36 horas, promovido pelo INSPER, nos termos do *Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231).*	Unidade	04	21172 - Treinamento Qualificação Profissional

** Verificar em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca*

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa		
NOME FANTASIA (PJ): ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA.		**CNPJ / CPF:** 06.070.152/0001-47
ENDEREÇO: Rua Quatá, 300, Vila Olimpia, São Paulo		
MUNICÍPIO: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 04546-042
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Rina Xavier Pereira		**CPF:** [redacted]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 18/05/2026, às 15:17, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1998777** e o código CRC **CF5BEFB7**.

Insper
Insper Educação Executiva

3) No caso da inclusão de Leila, qual cupom de desconto usaremos? 09:56

Bom dia Karinna, tudo bem sim, e você como está?
Conseguimos sim incluir a Leila para participação e também vou encaminhar a proposta atualizada!
O desconto permanece sendo o de 15% para cada um, mesmo que agora sendo 4 pessoas, ou seja, permanece o valor individual para cada um de R$9.211,91. 09:59

Joia; 10:00

Vou colocar Leila aqui para se matricular... 10:00

Já retorno 10:01

PDF
PROPOSTACOMERCIALKARINNAMPBH-990282001778504689.pdf
PDF • 358 KB
10:04

Digite uma mensagem

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/05/2026, que **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, CNPJ: **06.070.152/0001-47**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

***O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **17/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código LPSI20260518155259
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

TABELA DE PREÇOS

Declaro que, em que pese **não se aplique a hipótese de pesquisa de preços no caso concreto, por se tratar de inexigibilidade** , para todos os fins de direito, *ad cautelam*, realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais, em relação a outros órgãos públicos, conforme anexos 1993232, 1993235 e 1993236.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$
1	Curso: Construindo um Programa de Compliance Eficaz	01	INSPER	06.070.152/0001-47		Conforme Nota Fiscal 00964091	9.753,79 (ago/2025)	Conforme Nota Fiscal 00963366	9.753,79 (jul/2025)	Conforme Nota Fiscal 00958811	9.753,79 (jul/2025)		

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

a) **Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição**

b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
352.299	**KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO**	**VER ASSINATURA NO SEI**
Unidade Administrativa:		
CONTROLADORIA		

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 18/05/2026, às 16:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1999238** e o código CRC **8D3A28A6**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.070.152/0001-47

Razão Social: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

Endereço: R QUATA 300 / VILA OLIMPIA / SAO PAULO / SP / 04546-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050519561286014335

Informação obtida em 18/05/2026 16:20:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo 39 - FGTS_Consulta Atualizada (1999334) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 233

Docusign Envelope ID: 363C5E91-CD32-4ABD-B3CC-34DE6D0CDA63

Insper

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E RESERVA DE CARGO PARA PCD

O **INSPER- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.152/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o(a) LUCIANO DOS SANTOS ANDRADE [redacted] **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial para fins do art. 63, I, e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que:

• Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituíção Federal, que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

• Conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

São Paulo, 28 de abril de 2026

Assinado por:
Luciano dos Santos Andrade
8ECFC79A74A64E0...

INSPER- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 363C5E91-CD32-4ABD-B3CC-34DE6D0CDA63
Status: Concluído
Assunto: DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E RESERVA DE CARGO PARA PCD.docx
Ano do Envio do Documento: 2026
Tipo do Documento:
Declaração
Área:
RH - Departamento Pessoal
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
ANDREZA LUCENA DE MATTOS
Assinatura guiada: Ativado
Rua Quatá 300 Vila Olimpia
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
SAO PAULO, SP 04546-042
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
AndrezaLM@insper.edu.br
Endereço IP: 151.186.188.83

Rastreamento de registros

Status: Original
28/4/2026 | 08:42
Portador: ANDREZA LUCENA DE MATTOS
AndrezaLM@insper.edu.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luciano dos Santos Andrade LucianoSA3@insper.edu.br Gerente de Recursos Humanos - DP Insper Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Luciano dos Santos Andrade 8ECFC79A74A64E0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.232.61.6	Enviado: 28/4/2026 | 08:43 Visualizado: 28/4/2026 | 09:10 Assinado: 28/4/2026 | 09:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/4/2026 | 08:43
Entrega certificada	Segurança verificada	28/4/2026 | 09:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/4/2026 | 09:10
Concluído	Segurança verificada	28/4/2026 | 09:10

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto consignado no Despacho CEAC - Saneador (1993806), cumpre-nos informar que:

1 - o **Documento de Formalização da Demanda (doc. 1989295)** foi adequado, conforme documento Contratação - Documento de Formalização da Demanda - DFD - ATUALIZADO (1999092);

2 - o **Termo de Referência (doc. 1992178)** foi adequado conforme modelo disponível na base de conhecimento SEI, como se vê do Termo de Referência ATUALIZADO (Base de dados SEI) (1998777);

3 - a **Declaração de não empregabilidade de menor (doc. 1992234) ATUALIZADA**, consta do Anexo 40 - Declaração de que não emprega menor - ATUALIZADA (2000208);

4 - A legitimidade da **Proposta Comercial (doc. 1992248)** pode ser constatada **no Anexo 37 - comprovação Proposta Comercial (1999178)**, considerando que por padrão a Empresa a assina como "Núcleo de Atendimento ao Candidato";

5 - A certidão do TCU (licitante inidôneo) pode ser verificada no Anexo 38 - Licitantes inidoneos - INSPER (1999202) ou no Anexo 24 - TCU Consulta Consolidada PJ Insper (1993202).

6 - a **Ausência de documentos exigidos pela Base de Conhecimento foi suprida da seguinte forma:**

a) Tabela de Preços Semelhantes - ver Manifestação - Tabela de Preços Semelhantes (1999238)
b) Documento FIPLAN - ver Anexo PLAN 60 (1998020)
c) Declaração do Executor Orçamentário - ver Contratação - Declaração do Executor Orçamentário 1998023;
d) Manifestação do Gestor Orçamentário - ver Inexigibilidade - Manifestação - Gestor(a) Orçamentário(a) (1998790) - aguardando DADM assinar (já diligenciado);
e) Manifestações de ciência dos servidores a serem designados como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e respectivos suplentes. - aguardando DADM encaminhar (já diligenciado);

Havendo sido adotadas tais providências, devolva-se à DCCL para conhecimento e providências cabíveis.

Karinna Leão

Coordenadora UAO/NCI

Matrícula 352.299

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 19/05/2026, às 11:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2000221** e o código CRC **763EB1F8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação,** instruído com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela Controladoria, registrado nesta Unidade sob o nº **027/2026,** visando à **inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, na modalidade presencial, nos dias 25/05 a 29/05/2026**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1999092) e no e no Termo de Referência (doc. 1998777).

Ressalta-se, desde logo, que eventuais novos documentos deverão ser incluídos posteriormente a este despacho, **NÃO SENDO ADMITIDA A EXCLUSÃO** dos documentos já constantes dos autos, ainda que necessitem de retificação, a fim de preservar o histórico documental do processo, considerando que tais registros são objeto de análise e manifestação por outras unidades administrativas.

Após nova análise da instrução processual, encaminhamos o presente expediente à **Unidade Demandante** para ciência e adoção das providências abaixo:

01. Termo de Referência (doc. 1998777)

1.1 No item 2.1.1 relativo à "Base Legal", embora tenha sido assinalada a opção correspondente ao art. 74, inciso III, faz-se necessária a indicação expressa da alínea aplicável, qual seja, alínea "f";

1.2 No item 3.9.1 relativo ao "Prazo para recebimento provisório", não foi preenchido. Solicitamos informar o prazo correspondente ou, se inaplicável, assinalar a opção "C" e informar com a expressão "Não se aplica";

1.3 No item 3.11.1 relativo a "Periodicidade de Faturamento", foi assinalada a opção "C", contudo, não consta a correspondente indicação entre as opções derivadas (C.1 ou C.2), devendo ser sanada a inconsistência;

1.4 No item 3.14.2 relativo à "Definição de vigência da contração", não foi assinalada nenhuma opção. Considerando que a Unidade assinalou a opção A.3, sugerimos assinalar a opção "A" e retificar o ano, passando a constar "2026";

1.5 No Apenso II relativo aos "Dados do Prestador de Serviços", recomendamos a adequação da forma de apresentação de dados pessoais, com a ocultação parcial do CPF, no formato: 20*******02.

02. Tabela de Preços Similares (doc. 1999238)

2.1 Verificamos a ausência de reenchimento do valor total na coluna correspondente ao "Preço 1 - Proposta do Fornecedor a ser Contratado), devendo ser incluída a informação;

2.2 Sugerimos que, no item 2, seja informada a expressão "Não se aplica"

03. Manifestação do Gestor Orçamentário (doc. 1998790) e Despacho 1999075

Verificamos que os documentos mencionados não foram assinados, o que inviabiliza a análise quanto ao seu conteúdo. Assim, solicitamos a regularização quanto à formalização e assinatura dos referidos documentos.

04. Certidão Negativa de Falência

Constatamos a ausência da referida certidão, considerando que a marcação do item 2.2.4 no Termo de Referência (doc. 1998777);

05. Designação de Gestão e Fiscalização Contratual

Solicitamos a juntada das manifestações de ciência dos servidores a serem designados como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e respectivos suplentes, conforme exigências normativas aplicáveis.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes indicados, **encaminhem-se os autos à Unidade Gestora para cumprimento do item 03** deste despacho saneador, **bem como para a regularização das manifestações de ciência dos servidores** a serem designados como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e respectivos suplentes.

Por fim, retornem os autos a esta Unidade após o atendimento de todos os pontos acima elencados.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão IV
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 19/05/2026, às 14:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 19/05/2026, às 14:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2000496** e o código CRC **BD049B2F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R$ 36.847,64 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Maria Amália Borges Franco	351470
FISCAL ADMINISTRATIVO	Jessé Lopes de Santana	353.677
SUPLENTE	Karinna Simas de Salles Leão	352.299
FISCAL TÉCNICO	Jessé Lopes de Santana	353.677
SUPLENTE	Karinna Simas de Salles Leão	352.299

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Maria Amália Borges Franco	Matrícula: 351470
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa	Cargo/Função: Diretora
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	

Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretor Administrativo, em 20/05/2026, às 00:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1998790** e o código CRC **5C1A5A3A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Tendo em vista o Despacho 1993806 retorne-se à Controladoria para manifestação de ciência dos servidores indicados para exercício das atribuições de fiscais e suplentes.

Após, encaminhe-se o presente expediente para apreciação da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios - DCCL.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretor Administrativo, em 20/05/2026, às 00:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1999075** e o código CRC **3079F2EF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente.

Em atenção ao quanto consignado na Manifestação - Gestor(a) Orçamentário(a) 1998790, oriunda da DADM, manifestamos, formalmente, anuência no que tange à designação a seguir:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	**Maria Amália Borges Franco**	**351470**
FISCAL ADMINISTRATIVO	**Jessé Lopes de Santana**	**353.677**
SUPLENTE	**Karinna Simas de Salles Leão**	**352.299**
FISCAL TÉCNICO	**Jessé Lopes de Santana**	**353.677**
SUPLENTE	**Karinna Simas de Salles Leão**	**352.299**

No ensejo, informamos que

1 - o TR foi adequado conforme Termo de Referência - ATUALIZADO 3 (2002343);

2 - a TABELA DE PREÇOS foi ajustada conforme Manifestação - Tabela de Preços (Atualizado1) (2002352);

3 - os documentos Inexigibilidade - Manifestação - Gestor(a) Orçamentário(a) 1998790 e Despacho 1999075 estão assinados;

4 - Não será necessário apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, pois o TR foi emendado como se vê do Termo de Referência - ATUALIZADO 3 (2002343)

5 - A designação da Gestão e da Fiscalização Contratual (com respectiva anuência) pode ser confirmada acima.

Isto posto, devolva-se à DADM para ciência, encaminhando-se à DCCL para conhecimento e providências cabíveis.

Jesse Lopes de Santana
Coordenador NCI / Controladoria
Mat. 353.677

Karinna Leão
Coordenadora UAO / Controladoria
Mat. 352.299

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 20/05/2026, às 14:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Jesse Lopes De Santana** - Assistente de Auditoria Interna IV, em 20/05/2026, às 14:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2002308** e o código CRC **0EDA0EA9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA, a saber: 1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602; 2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141; 3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677; 4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299, conforme anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209)., no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, na modalidade presencial, nos dias 25 de maio a 29 de maio de 2026, em São Paulo (SP) com Carga Horária: 36 horas, promovido pelo INSPER, nos termos do Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos de passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme oAnexo 36 - PCA Controladoria 2026 (1993238). Registre-se que aparticipação neste curso é essencial para o desenvolvimento das atividades da Equipe da Controladoria no GT de Integridade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

(X) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA":

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais, observada a adequação às atividades que serão desenvolvidas ao longo de 2026, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna e demais atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno (NCI).

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Controladoria integra o GT de Integridade institucional, pelo que é imprescindível que a Equipe Técnica saiba: reconhecer o papel do agente público, seu contexto de atuação e a legislação incidente sobre a sua função; compreender a importância, os desafios e os princípios para a construção de estruturas de governança adequadas e confiáveis; identificar oportunidades e propor melhorias aos mecanismos de compliance/integridade existentes nas organizações em que os participantes do curso atuam ou com que se relacionam; entender como os órgãos de controle se comportam frente à tomada de decisões e quais elementos são importantes para atendes às suas determinações. Nesta capacitação, abordar-se-ão, o ambiente institucional e aspectos jurídicos que incidem sobre a tomada de decisão do gestor público, bem como pontos relevantes nos Programas de integridade, tais como: conceito, estrutura e requisitos. A avaliação da efetividade dos programas de integridade (análise e indicadores Programas de integridade com foco no compliance antiassédio e antidiscriminação), também, será objeto de estudo.

Para além disso, conforme anexos1992231 e 1992248, a capacitação engloba: ❖ Fundamentos e Cultura Organizacional • Conceitos fundamentais de compliance; • Impacto da cultura organizacional; • Cases práticos e discussões. ❖ Implementação Estratégica • Mapeamento de riscos; • Desenvolvimento de políticas e código de conduta; • Gestão de relacionamento com terceiros; • Painéis com profissionais do mercado. ❖ Gestão de Riscos e Investigações • Técnicas de investigação corporativa; • Legislação anticorrupção; • Melhores práticas preventivas. ❖ Comunicação e Projeto Aplicado • Estratégias de comunicação em compliance; • Apresentação de projetos práticos; • Feedback e discussões.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

( ) A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) D – Artigo 74, inciso III, alínea **F** da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Ver Anexo 14 - Declaração_Singularidade_Insper (1992860). Trata-se de curso de natureza singular, uma vez que não convencional, que apresenta natureza especial: a singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único. Há que se atentar, pois a Decisão 439 do TCU trata de singularidade, e atualmente, a nova Lei de Licitações em seu artigo 74 (Lei n° 14.133/2021) segue o mesmo entendimento acerca da inexigibilidade de licitação quando trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo enquadramento pelo INSPER se faz comprovar, conforme descrito na referida declaração.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

( ) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**
- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 4. Outro. Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: R. Quatá, 300 - Vila Olímpia São Paulo - SP, 04546-042

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: 25 de maio a 29 de maio de 2026 / carga horária: 09:00 às 18:00h (36h/aula)

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis **( )** Corridos
		( ) Úteis **( )** Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER):

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

( ) I - NÃO.

( ) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Início do curso: 25/05/2026, término 29/05/2026

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

Obs.: Incluir o Apenso no final do documento.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS:

(X) A – NÃO SE APLICA.

( ) B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:

( ) D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
- **GARANTIA LEGAL:**
- **GARANTIA CONTRATADA:**

( ) E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

( ) A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**:

3. 6. 2. **DURAÇÃO,** contado da data do recebimento dos serviços:

( ) A – _____ DIAS.

( ) B – _____ MESES.

( ) C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

( ) A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

( ) A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

( ) A – NÃO SE APLICA.

( ) B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **___ dias corridos (regra geral), contados:**

( ) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

(X) C - OUTRO. Indicar: NÃO SE APLICA

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 01 dia corrido, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - PRAZO:

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: **( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.2 – ____ DIAS. Contagem: : **( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

( ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

(X) C - EM PARCELA ÚNICA:

(X) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar:

( ) D - PARCELADO:

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

( ) E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.13 REAJUSTAMENTO

( ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

  ( ) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

  ( ) B.1 - INPC/IBGE.

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela

Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

(X) C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

(X) A.3 - 2 (DOIS) meses, contados a partir do dia 25 de MAIO de 2026 (previsão inicial).

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).

( ) B - CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) B.1 - ___ meses / ___ anos, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

( ) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de *48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA;*

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de *48 (quarenta e oito) horas* que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido:**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**352.299**
NOME DO SERVIDOR:	**KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**CONTROLADORIA/MPBA**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	**CONFORME DOCUMENTO SEI**

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA, a saber: 1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602; 2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141; 3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677; 4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299, conforme anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209)., no curso **COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ**, na modalidade presencial, nos dias 25 de maio a 29 de maio de 2026, em São Paulo (SP) com Carga Horária: 36 horas, promovido pelo INSPER, nos termos do *Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231).*	Unidade	04	21172 - Treinamento Qualificação Profissional

** Verificar em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca*

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa		
NOME FANTASIA (PJ): ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA.		**CNPJ / CPF:** 06.070.152/0001-47
ENDEREÇO: Rua Quatá, 300, Vila Olimpia, São Paulo		
MUNICÍPIO: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 04546-042
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Rina Xavier Pereira		**CPF:** [redacted]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 20/05/2026, às 14:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2002343** e o código CRC **D8879B3C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

TABELA DE PREÇOS

Declaro que, em que pese **não se aplique a hipótese de pesquisa de preços no caso concreto, por se tratar de inexigibilidade** , para todos os fins de direito, *ad cautelam*, realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais, em relação a outros órgãos públicos, conforme anexos 1993232, 1993235 e 1993236.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R$
1	Inscrição no Curso: Construindo um Programa de Compliance Eficaz	04	INSPER	06.070.152/0001-47	36.847,64 (4 x 9.211,91)	Conforme Nota Fiscal 00964091	9.753,79 (ago/2025)	Conforme Nota Fiscal 00963366	9.753,79 (jul/2025)	Conforme Nota Fiscal 00958811	9.753,79 (jul/2025)		

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

a) **Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição**
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**
352.299	**KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO**	**VER ASSINATURA NO SEI**
Unidade Administrativa:		
CONTROLADORIA		

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 20/05/2026, às 14:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2002352** e o código CRC **A3F82CF7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA,** CNPJ nº **06.070.152/0001-47, encontram-se válidas,** bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios, conforme documento anexo (doc. 2002463).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/portaltransparencia/biblioteca/3091, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

01. Termo de Referência (doc. 2002343)

1.1 No item 2.2.4 relativo à Habilitação Econômico-Financeira verificamos que não foi assinalada nenhuma das alternativas previstas. Não obstante, conforme manifestação (doc. 2002308), o Termo de Referência foi devidamente emendado para afastar a exigência de apresentação de **Certidão Negativa de Falência**. Diante disso, solicitamos a devida marcação da opção correspondente, em conformidade com a versão atualizada do Termo de Referência.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **06.070.152/0001-47**

Razão Social: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

Atividade Econômica Principal:

8532-5/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Endereço:

RUA QUATA, 300 - VILA OLIMPIA - 04.546-042 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Certidão Idoneidade - Empresa e sócios (2002463) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 264

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.070.152/0001-47**	DUNS®:	**900426784**
Razão Social:	**INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**		
Nome Fantasia:	**INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**14/08/2026**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/11/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/06/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/06/2026**
Receita Municipal	Validade:	**14/06/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 974.XXX.XXX-20 Nome: MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO

Ass: _____

Certidão Idoneidade - Empresa e sócios (2002463) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 265

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.070.152/0001-47** DUNS®: **900426784**
Razão Social: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**
Nome Fantasia: **INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted]
Nome: **PEDRO WAGNER PEREIRA COELHO**

[redacted]

Certidão Idoneidade - Empresa e sócios (2002463) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 266

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted]

Nome: **MICHAEL EDGAR PERLMAN**

[redacted]

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted]

Nome: **CARLOS MENDES PINHEIRO JUNIOR**

[redacted]

Certidão Idoneidade - Empresa e sócios (2002463) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 267

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [redacted]

Nome: **TANIA HADDAD NOBRE**

[redacted]

Certidão Idoneidade - Empresa e sócios (2002463) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 268

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2026 14:54:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**
CNPJ: **06.070.152/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PEDRO WAGNER PEREIRA COELHO**

CPF/[redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:54:14 do dia 19/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: QN8G190526145414

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MICHAEL EDGAR PERLMAN**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:54:42 do dia 19/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0A08190526145442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS MENDES PINHEIRO JUNIOR**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:54:58 do dia 19/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: ZPYL190526145458

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TANIA HADDAD NOBRE**

CPF/[redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:55:16 do dia 19/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: PURB190526145516

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2026 às 14:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0C.A414.DFB1.2332 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2026 às 14:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0C.A423.E601.6347 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2026 às 14:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0C.A432.E330.E362 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2026 às 14:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [redacted]

[redacted] condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0C.A441.2B71.E377 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2026 às 14:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.070.152/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0C.A450.2C13.6392 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 19/05/2026 14:52:11

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 06070152000147
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Certidão Idoneidade - Empresa e sócios (2002463) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 280

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/[redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Certidão Idoneidade - Empresa e sócios (2002463) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 281

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/[redacted]3
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Certidão Idoneidade - Empresa e sócios (2002463) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 282

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/[redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Certidão Idoneidade - Empresa e sócios (2002463) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 283

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Certidão Idoneidade - Empresa e sócios (2002463) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 284

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação,** instruído com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela Controladoria, registrado nesta Unidade sob o nº **027/2026,** visando à **inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, na modalidade presencial, nos dias 25/05 a 29/05/2026**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1999092) e no e no Termo de Referência (doc. 2002343).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Após análise da instrução do processo em epígrafe, verificamos que a documentação acostada nos autos encontra-se em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Tabela de Preços Similares - anexada aos autos;
6. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
    - 6.1 Cartão CNPJ;
    - 6.2 Contrato Social e alterações;
    - 6.3 Certidões de regularidade;
7. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
8. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação do Gestor Orçamentário.
9. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
10. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no Documento de Formalização da Demanda.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação da empresa **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA,** CNPJ nº **06.070.152/0001-47**, pelo valor proposto de **R$ 36.847,64 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme proposta 1992248.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0003 – Diretoria Administrativa**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc. 1998023).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à **Superintendência de Gestão Administrativa** para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 20/05/2026, às 16:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2002717** e o código CRC **18B79CE6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, autorizo a Inexigibilidade de Licitação, catalogada nessa unidade sob o **nº 027/2026,** em favor da empresa **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA,** CNPJ nº **06.070.152/0001-47**, pelo valor proposto de **R$ 36.847,64 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme proposta 1992248, visando à **inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, na modalidade presencial, nos dias 25/05 a 29/05/2026**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1999092) e no Termo de Referência (doc. 2002343).

Na oportunidade, informo a Portaria nº **183/2026**, para designação de gestor e fiscalização da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 20/05/2026, às 19:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2002869** e o código CRC **FAD15E39**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 93/2026

Última atualização 21/05/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000101/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, na modalidade presencial, nos dias 25/05 a 29/05/2026

Informação complementar:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0003 – Diretoria Administrativa / Inexigibilidade de licitação nº 027/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 36.847,64	R$ 36.847,64

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	4	R$ 9.211,91

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Inexigibilidade de licitação nº 027/2026

Processo nº:

19.09.480931.0009488/2026-92

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

Data:

quinta-feira, Maio 21, 2026 - 11:45

Objeto:

Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, na modalidade presencial, nos dias 25/05 a 29/05/2026

Fundamentação legal:

Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa

Link da Publicação no PNCP - Ato que autoriza a contratação:
https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/101

Arquivos:

Autorização

Anexo Publicação Portal MPBA - Ato de Autorização (2004051) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 290

Anexo Publicação Portal MPBA - Ato de Autorização (2004051) SEI 19.09.480931.0009488/2026-92 / pg. 291

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.480931.0009488/2026-92, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, relativo à inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, na modalidade presencial, nos dias 25/05 a 29/05/2026.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Jessé Lopes de Santana , matrícula 353.677 e Karinna Simas de Salles Leão, matrícula 352.299 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jessé Lopes de Santana , matrícula 353.677 e Karinna Simas de Salles Leão, matrícula 352.299 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 22/05/2026, às 09:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2004053** e o código CRC **8CDCA4C3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA, a saber: 1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602; 2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141; 3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677; 4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299, conforme anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209)., no curso COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ, na modalidade presencial, nos dias 25 de maio a 29 de maio de 2026, em São Paulo (SP) com Carga Horária: 36 horas, promovido pelo INSPER, nos termos do Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos de passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme oAnexo 36 - PCA Controladoria 2026 (1993238). Registre-se que aparticipação neste curso é essencial para o desenvolvimento das atividades da Equipe da Controladoria no GT de Integridade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

( ) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

( ) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

( ) D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

(X) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA":

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais, observada a adequação às atividades que serão desenvolvidas ao longo de 2026, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna e demais atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno (NCI).

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Controladoria integra o GT de Integridade institucional, pelo que é imprescindível que a Equipe Técnica saiba: reconhecer o papel do agente público, seu contexto de atuação e a legislação incidente sobre a sua função; compreender a importância, os desafios e os princípios para a construção de estruturas de governança adequadas e confiáveis; identificar oportunidades e propor melhorias aos mecanismos de compliance/integridade existentes nas organizações em que os participantes do curso atuam ou com que se relacionam; entender como os órgãos de controle se comportam frente à tomada de decisões e quais elementos são importantes para atendes às suas determinações. Nesta capacitação, abordar-se-ão, o ambiente institucional e aspectos jurídicos que incidem sobre a tomada de decisão do gestor público, bem como pontos relevantes nos Programas de integridade, tais como: conceito, estrutura e requisitos. A avaliação da efetividade dos programas de integridade (análise e indicadores Programas de integridade com foco no compliance antiassédio e antidiscriminação), também, será objeto de estudo.

Para além disso, conforme anexos1992231 e 1992248, a capacitação engloba: ❖ Fundamentos e Cultura Organizacional • Conceitos fundamentais de compliance; • Impacto da cultura organizacional; • Cases práticos e discussões. ❖ Implementação Estratégica • Mapeamento de riscos; • Desenvolvimento de políticas e código de conduta; • Gestão de relacionamento com terceiros; • Painéis com profissionais do mercado. ❖ Gestão de Riscos e Investigações • Técnicas de investigação corporativa; • Legislação anticorrupção; • Melhores práticas preventivas. ❖ Comunicação e Projeto Aplicado • Estratégias de comunicação em compliance; • Apresentação de projetos práticos; • Feedback e discussões.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

( ) A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) D – Artigo 74, inciso III, alínea **F** da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Ver Anexo 14 - Declaração_Singularidade_Insper (1992860). Trata-se de curso de natureza singular, uma vez que não convencional, que apresenta natureza especial: a singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único. Há que se atentar, pois a Decisão 439 do TCU trata de singularidade, e atualmente, a nova Lei de Licitações em seu artigo 74 (Lei n° 14.133/2021) segue o mesmo entendimento acerca da inexigibilidade de licitação quando trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo enquadramento pelo INSPER se faz comprovar, conforme descrito na referida declaração.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

( ) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA: NÃO SE APLICA

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**
- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar:

( ) 4. Outro. Indicar:

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

( ) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: R. Quatá, 300 - Vila Olímpia São Paulo - SP, 04546-042

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

( ) A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: 25 de maio a 29 de maio de 2026 / carga horária: 09:00 às 18:00h (36h/aula)

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis **( )** Corridos
		( ) Úteis **( )** Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER):

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

( ) I - NÃO.

( ) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Início do curso: 25/05/2026, término 29/05/2026

( ) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

Obs.: Incluir o Apenso no final do documento.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS:

(X) A – NÃO SE APLICA.

( ) B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:

( ) D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**
- **GARANTIA LEGAL:**
- **GARANTIA CONTRATADA:**

( ) E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

( ) A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**:

3. 6. 2. **DURAÇÃO,** contado da data do recebimento dos serviços:

( ) A – _____ DIAS.

( ) B – _____ MESES.

( ) C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:**

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

( ) A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção**: ( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

( ) A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

( ) C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

( ) A – NÃO SE APLICA.

( ) B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **___ dias corridos (regra geral), contados:**

( ) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

(X) C - OUTRO. Indicar: NÃO SE APLICA

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 01 dia corrido, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

(X) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - PRAZO:

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: **( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.2 – ____ DIAS. Contagem: : **( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

( ) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

( ) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

(X) C - EM PARCELA ÚNICA:

(X) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar:

( ) D - PARCELADO:

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

( ) E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.13 REAJUSTAMENTO

( ) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

  ( ) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

  ( ) B.1 - INPC/IBGE.

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela

Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

(X) C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

(X) A.3 - 2 (DOIS) meses, contados a partir do dia 25 de MAIO de 2026 (previsão inicial).

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).

( ) B - CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

( ) B.1 - ___ meses / ___ anos, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da:

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

( ) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de *48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA;*

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de *48 (quarenta e oito) horas* que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido:**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**352.299**
NOME DO SERVIDOR:	**KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**CONTROLADORIA/MPBA**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	**CONFORME DOCUMENTO SEI**

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Inscrição de quatro integrantes da Controladoria/MPBA, a saber: 1) Lourival Miranda de Almeida Junior - Promotor de Justiça - Coordenador da Controladoria - Matrícula: 351.602; 2) Leila Teixeirense da Silva Arcanjo - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.141; 3) Jessé Lopes de Santana - Assistente de Auditoria Interna IV - Matrícula: 353.677; 4) Karinna Simas de Salles Leão - Assistente de Auditoria Interna III - Matrícula: 352.299, conforme anexos 1 a 4 (1992191, 1992194, 1992197 e 1992209)., no curso **COMPLIANCE: CONSTRUINDO UM PROGRAMA EFICAZ**, na modalidade presencial, nos dias 25 de maio a 29 de maio de 2026, em São Paulo (SP) com Carga Horária: 36 horas, promovido pelo INSPER, nos termos do *Anexo 5 - Informações sobre o curso (1992231).*	Unidade	04	21172 - Treinamento Qualificação Profissional

** Verificar em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca*

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa		
NOME FANTASIA (PJ): INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa		**CNPJ / CPF:** 06.070.152/0001-47
ENDEREÇO: Rua Quatá, 300, Vila Olimpia, São Paulo		
MUNICÍPIO: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 04546-042
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Rina Xavier Pereira		**CPF:** [redacted]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 21/05/2026, às 18:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2005168** e o código CRC **9A15D245**.

Docusign Envelope ID: 5868BAC2-4FA5-468E-9453-D0C31FDC8B2D

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

O **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, inscrito no CNPJ 06.070.152/0001-47 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Rina Xavier Pereira, CPF 200.759.568-02, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.
Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Paulo, 15 de maio de 2026

DocuSigned by:
Rina Xavier Pereira
014EAD75370D48E...

Rina Xavier Pereira/ Coordenadora Executiva
Coordenadora Educação Executiva
INSPER- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
06.070.152/0001-47

Certificado de conclusão

ID de envelope: 5868BAC2-4FA5-468E-9453-D0C31FDC8B2D
Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o Docusign: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37 2009.pdf
Ano do Envio do Documento: 2026
Tipo do Documento: Declaração
Área:
Educação Executiva
Envelope de origem:
Página do documento: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4
Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Autor do envelope:
Debora Lopes da Silva
Rua Quatá 300 Vila Olimpia
SAO PAULO, SP 04546-042
deborals@insper.edu.br
Endereço IP: 151.186.188.84

Controlo de registos

Estado: Original
15/5/2026 | 11:36
Titular: Debora Lopes da Silva
deborals@insper.edu.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Rina Xavier Pereira Rinaxp@insper.edu.br Coordenadora Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Rina Xavier Pereira 014FAD75370D48F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 186.232.61.6	Enviado: 15/5/2026 | 11:37 Visualizado: 15/5/2026 | 14:31 Assinado: 15/5/2026 | 14:31

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 15/5/2026 | 14:31
ID: 7f7063d8-ed5a-4e7d-80ac-f18483378d16

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	15/5/2026 | 11:37
Entrega certificada	Segurança verificada	15/5/2026 | 14:31
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	15/5/2026 | 14:31
Concluído	Segurança verificada	15/5/2026 | 14:31

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: VitorHSG@insper.edu.br

To advise Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to VitorHSG@insper.edu.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa during the course of your relationship with Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

CPF/CNPJ: **06.070.152/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:12:46 do dia 20/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: V6DC200526171246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **Diretoria Administrativa - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da publicação da autorização da **Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2026** no Portal Nacional de Contratações Públicas (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)) e no Portal do MPBA (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3049).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação,** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12**; e a esta Coordenação, no prazo de 08 (oito) dias úteis,** para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*
>
> ---
>
> *Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*
>
> *...*
>
> *II - **10 (dez) dias úteis**, no caso de contratação direta. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

C/C: Controladoria

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 22/05/2026, às 09:42, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2004117** e o código CRC **233601DC**.